

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL  
FACULDADE DE EDUCAÇÃO  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO

IONALDO JULIAN COSTA BRUNO

**REMUNERAÇÃO DOCENTE NA REDE ESTADUAL DE ENSINO DE MATO  
GROSSO DO SUL FRENTE À EMENDA CONSTITUCIONAL ESTADUAL N.  
77/2017 (2017 A 2021).**

CAMPO GRANDE – MS

2023

IONALDO JULIAN COSTA BRUNO

**REMUNERAÇÃO DOCENTE NA REDE ESTADUAL DE ENSINO DE MATO  
GROSSO DO SUL FRENTE À EMENDA CONSTITUCIONAL ESTADUAL N.  
77/2017 (2017 A 2021).**

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Educação da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul - Faculdade de Educação.

Área de concentração: Educação

Linha de pesquisa: História, Políticas e Educação cuja a orientadora está vinculada a pesquisa Remuneração docente em contexto federativo.

Orientadora: Dra. Maria Dilnéia Espíndola Fernandes.

IONALDO JULIAN COSTA BRUNO

**REMUNERAÇÃO DOCENTE NA REDE ESTADUAL DE ENSINO DE MATO GROSSO DO SUL FRENTE À EMENDA CONSTITUCIONAL ESTADUAL N. 77/2017 (2017 A 2021).**

Trabalho acadêmico apresentado ao Programa de Pós-Graduação em Educação da Faculdade de Educação da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul - *campus* Campo Grande como requisito parcial para obtenção do título de mestre em Educação.

Campo Grande, MS, 28 de março de 2023.

Banca Examinadora

Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Maria Dilnéia Espíndola Fernandes (Presidente da Banca)  
Faculdade de Educação  
Universidade Federal de Mato Grosso do Sul

Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Solange Jarcem Fernandes (Membro Titular)  
Faculdade de Educação  
Universidade Federal de Mato Grosso do Sul

Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Andrêssa Gomes de Rezende Alves (Membro Titular)  
Faculdade de Educação  
Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul

Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Margarita Victoria Rodrigues  
Faculdade de Educação  
Universidade Federal de Mato Grosso do Sul

*Dedico esse trabalho,*

*A todos que levantam cedo e seguem na nobre função social de contribuir com a formação humana e social de cada cidadão que nasce em Mato Grosso do Sul, em específicos aos colegas da educação pública estatal.*

*Seria desumano de minha parte não reconhecer, compadecer e dedicar este trabalho a todos e todas que perderam as vidas durante a pandemia do vírus SARS-CoV-2, que se iniciou junto com o percurso deste mestrado e vem sendo superada ano após ano.*

*De forma alguma poderia deixar de dedicar este esforço pessoal a todos e todas que lutam por uma escola, democrática, gratuita, para todas, todos, todos e de qualidade.*

*Tenho também que dedicar a produção deste produto a minha família, principalmente as figuras da minha vó materna Eufeny Costa Bruno, meu irmão Fábio, meu filho lindo Pablo Ruan, minha mãe Nilva Costa Bruno e marido Leandro Henrique Araújo Leite.*

*Por fim, dedico este trabalho a todos meus alunos e alunas da educação básica, meus alunos da educação especial e colegas de docência na rede municipal de Campo*

*Grande – MS.*

*Por todos os vinte mil  
docentes da educação básica da Rede Estadual  
de Educação em Mato Grosso do Sul, que  
dedicam suas vidas a formar  
os filhos da classe trabalhadora.*

## AGRADECIMENTO

O fato de agradecer é um dos mais bonitos sentimentos que o ser humano pode produzir enquanto prática social das relações. Pensar os motivos que nos levam a esta ação é reconhecer que em algum momento somos dependentes de apoio, de palavras, de ajuda ou mesmo de orientação. Certo de que nesse percurso de aprofundamento dos conhecimentos, na área que escolhi, posso ser grato aos meus familiares, amigos e amigas, professores e professoras, instituições, governos, colegas de trabalho e todos que acreditaram que seria capaz de chegar até aqui.

Início deixando meu eterno agradecimento a todos meus familiares próximos e que de alguma maneira sonharam comigo este sonho da pós-graduação. E deles eu tenho que exaltar a figura da minha valiosa e guerreira mãe, dona Nilva Costa Bruno de Pinho, que mesmo vendo o mundo empurrar as pessoas para reprodução social, e mesmo estando desprovida da escolarização universitária, acreditou no poder transformador da educação. Também preciso trazer a luz o nome da minha avó materna Eufeny Costa Bruno que em muitos momentos da minha formação acadêmica me ajudou com dinheiro para me manter neste percurso.

Duas outras figuras primordiais para minha vida é meu filho Pablo Ruan de Souza Costa Bruno e todo seu amor gratuito incondicional, e ao meu marido Leandro Henrique Araújo Leite e seus incentivos, elogios e se dispor em ser meu ombro amigo para os momentos que pensei em desistir. A todos os familiares minha gigantesca **GRATIDÃO!**

Quero ser grato também a todos os professores e professoras da minha formação básica e que lecionaram na escola públicas que estudei, também as professoras e professores das minhas formações iniciais da Educação Física e Pedagogia que me ensinaram o valor e da prática docente, e de ser um profissional crítico e responsável pelas mudanças em busca de um país mais justo e equalitário. Não posso esquecer a professora Dr.<sup>a</sup> Solange Jarcem Fernandes que me acolheu no 1º ano da pedagogia, com todas as minhas dúvidas e questionamentos de mundo, e me levou ao mundo da iniciação científica e apresentou o mundo da pesquisa.

Não posso deixar de ser grato a minha orientadora a professora Dr.<sup>a</sup> Maria Dilnéia Fernandes Espíndola, que foi minha professora na graduação e líder do grupo de pesquisa que fui bolsista na iniciação científica e que acreditou no meu projeto de pesquisa. A

todos os ensinamentos, orientações e direcionamentos no processo dessa escrita, **GRATIDÃO!**

Por fim, e não menos importantes, gostaria de agradecer a participação da professora Bartolina Ramalho Catanante, docente da UEMS, que ao convite da professora Dilnéia solicitamente prontificou-se a participar da banca de qualificação deste trabalho e a professora Dr.<sup>a</sup> Andressa Gomes de Rezende Alves, que sem hesitação, aceitou o convite para substituir a professora Bartolina na banca de defesa. **GRATIDÃO** por contribuírem na produção desta linda pesquisa e neste trabalho.

Em hipótese alguma, posso deixar de ser grato aos governos que acreditam no acesso de filhos da classe trabalhadora ao ensino superior, por possibilitarem por meio de suas políticas públicas que um jovem da periferia de Campo Grande chegasse a pós-graduação de universidade pública brasileira. Ao presidente Lula e a presidenta Dilma toda minha **GRATIDÃO!** Por possibilitarem programas como PROUNI, REUNI e as políticas de permanência, de forma que todas elas contribuíram e me trouxeram ao ensino superior.

Por fim, deixo minha gratidão a todos os funcionários, professores, professoras e prestadores de serviços da Universidade Federal do Mato Grosso de Sul, ao conduzir com excelência os trabalhos técnicos durante a pandemia e possibilitar aulas no modelo remoto de ensino. Garantido um processo de resistência democrática os cortes assombrosos de investimentos nas universidades públicas pelo Brasil.

A todos, todas e todxs expresso minha **GRATIDÃO!**

## RESUMO

Esta dissertação integra a linha de pesquisa em História, Políticas e Educação do Programa de Pós-graduação em Educação da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul (PPGEDU/UMFS), e está vinculada aos estudos acadêmicos realizados no âmbito do Grupo de Pesquisa Observatório de Salários Docentes em Mato Grosso do Sul. Integra a Pesquisa Remuneração docente em contexto federativo. A pesquisa tem seu recorte temporal a partir de 2017, ano de aprovação da legislação austera, até o ano de 2021. **Seu objetivo** consiste em desvelar o processo de disputas e os efeitos da Emenda Constitucional nº 95 de 2016, em contexto federativo, a partir do caso do estado de Mato Grosso do Sul que aprovou a Emenda Constitucional Estadual nº 77 de 2017 e instituiu Regime de Limitações de Gastos e suas implicações para a materialidade da meta 17 do Plano Estadual de Educação de Mato Grosso do Sul. E para isso, **assume como objetivos específicos** desvelar o Novo Regime Fiscal (NRF) no cenário de austeridade de gastos públicos enquanto novo ciclo de aprofundamento de políticas neoliberais a partir de 2017, tendo como campo de análise o estado de MS. Atentando a relevância da Meta 17 do PEE/MS na valorização profissional e salarial dos profissionais do magistério e avaliar os impactos e efeitos da ECE nº 77/2017 para a execução da referida meta, que dispôs sobre a valorização e equiparação salarial com diferentes profissões com mesma formação e jornada de trabalho. Os procedimentos metodológicos parte da utilização de pesquisa bibliográfica e documental de âmbito quanti-qualitativo, com visita a documentos de domínio público e retomada conceitual a autores referência do financiamento da educação, políticas educacionais, estado, neoliberalismo, e remuneração docente. Realizando estudo no Plano Nacional de Educação (PNE) 2014-2024, o PEE/MS 2014-2024, as legislações EC nº 95 de 2016, a ECE nº 77 de 2017 em MS. **Constata-se** que a partir da aprovação de legislação austera e de cunho neoliberal pela União, ocorreu uma federalização de legislações correlatas em unidades federativas. Em MS observou-se o enraizando da austeridade com a aprovação de um novo regime fiscais de limitações gastos, que provocou mudanças constitucionais em outras áreas da carreira e salarial do magistério público. Se destaca a mudança no Plano de Cargos e Carreiras (PCC) de MS, mudanças no Estatuto do Magistério, aumento da Alíquota de Contribuição Previdenciária, perda da isonomia salarial dos professores temporários. E a análise mostra que a ECE n. 77 ocasionou a aprovação de inúmeras legislações austeras aos servidores da educação de MS, atingindo os professores que não estão na ativa, os professores aposentados; os professores em regime de convocação temporária e todos os profissionais da rede com os escalonamentos no cumprimento do pacto do PSPN. Todas as legislações, aqui analisadas, implicam na efetivação direta da valorização remuneratória dos docentes, prevista na meta 17 do PEE/MS. A viabilidade historicamente concorrente do PEE/MS e da ECE n. 77, e a busca de suas materializações, evidenciam apenas esforços para cumprimento no NRF em MS em depreciação da meta 17 do PEE/MS.

**Palavras-Chave:** Política Educacional. Austeridade Fiscal. Remuneração Docente. Emenda Constitucional Estadual nº 77/2017. Meta 17 do Plano Estadual de Educação de Mato Grosso do Sul (PEE/MS).



## ABSTRACT

This dissertation is part of the line of research in History, Policies and Education of the Graduate Program in Education at the Federal University of Mato Grosso do Sul (PPGEDU/UMFS), and is linked to academic studies carried out within the scope of the Research Group observatory the Teaching Salaries in Mato Grosso do Sul. It is part of the Teacher Remuneration Survey in a federative context. The research has its time frame from 2017, the year of approval of the austere legislation, until the year 2021. Its objective is to unveil the process of disputes and the effects of Constitutional Amendment n° 95 of 2016, in a federative context, from of the case of the state of Mato Grosso do Sul that approved the State Constitutional Amendment n° 77 of 2017 and instituted the Spending Limitations Regime and its implications for the materiality of goal 17 of the State Education Plan of Mato Grosso do Sul. And for that, it assumes as specific objectives to unveil the New Fiscal Regime (NFR) in the scenario of austerity of public expenses as a new cycle of deepening of neoliberal policies from 2017, having as field of analysis the state of MS. Bearing in mind the relevance of Goal 17 of the PEE/MS in the professional and salary enhancement of teaching professionals and evaluating the impacts and effects of ECE n° 77/2017 for the execution of the referred goal, which provided for the valuation and salary equalization with different professions with same training and working hours. The methodological procedures start from the use of quantitative and qualitative bibliographical and documental research, with a visit to public domain documents and conceptual resumption of reference authors of education financing, educational policies, state, neoliberalism, and teacher remuneration. Conducting a study on the National Education Plan (PNE) 2014-2024, the PEE/MS 2014-2024, EC legislation No. 95 of 2016, ECE No. 77 of 2017 in MS. It appears that from the approval of austere and neoliberal legislation by the Union, there was a federalization of related legislation in federative units. In MS, austerity took root with the approval of a new fiscal regime of spending limitations, which provoked constitutional changes in other areas of the career and salary of public teachers. The change in the MS Position and Career Plan (PCC) stands out, changes in the Teaching Statute, increase in the Social Security Contribution Rate, loss of salary equality for temporary teachers. And the analysis shows that ECE n. 77 led to the approval of numerous austere legislations for MS education servants, affecting both active and retired teachers; teachers on a temporary basis and all network professionals with escalations in compliance with the PSPN pact. All the laws analyzed here imply the direct implementation of the remuneration of teachers, provided for in goal 17 of the PEE/MS. The historically concurrent viability of PEE/MS and ECE n. 77, and the pursuit of its materialization, only show efforts to comply with the NRF in MS in depreciation of target 17 of the PEE/MS.

**Keywords:** Fiscal Austerity. Teacher Remuneration. State Constitutional Amendment No. 77/2017. Goal 17 of the Mato Grosso do Sul State Education Plan (PEE/MS).

## LISTA DE QUADROS

Quadro 1 - Propostas previstas no documento “Uma Ponte Para o Futuro” .....	39
Quadro 2 - Federalização das legislações de austeridade pelos entes federados .....	55
Quadro 3 - Chefes do poder executivo de MS, e os tempo no cargo e o partido político.....	57
Quadro 4 - Dados do IDEB de Mato Grosso do Sul referente aos anos de 2017, 2019 e 2021.....	59
Quadro 5 - Número de alunos da Educação Básica em mato Grosso do Sul .....	76
Quadro 6 - Oficinas x metas PNE (2014-2024) .....	79
Tabela 7 - Municípios que cumprem a lei do piso .....	84
Tabela 8 - Municípios em negociação e/ou que não cumpre a Lei do Piso .....	86

## LISTA DE TABELAS

Tabela 1 - Crescimento Histórico do Produto Interno Brasileiro – PIB (1995-2010) ....	30
Tabela 2 - Percentuais inflacionários do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – em relação as metas anuais de inflação divulgadas pelo Banco Central .....	51
Tabela 3 - Percentual de alunos fora da escola na região centro-oeste em 2019.....	58
Tabela 4 - Evolução do Piso Salarial Profissional Nacional BRASIL (2015/2020) .....	73
Tabela 5 - Percentuais de reajustes na remuneração para 40 /h em Mato Grosso do Sul evidenciando o profissional em nível médio e o com licenciatura, em vencimento inicial e vencimento final da carreira. E os percentuais de ganhos no piso nacional de 2017 até 2020 .....	104
Tabela 6 - A Remuneração Salarial Inicial dos Docentes de Rede Estadual de MS em início de carreira 2015/2020 .....	103

## LISTA DE GRÁFICOS

Gráfico 1.	Percentuais do desemprego no Brasil nos anos de 2003-2020 .....	32
Gráfico 2.	Percentual de Investimentos Públicos de 2001 até 2015 em relação ao Produto Interno Bruto .....	35
Gráfico 3.	Valores (R\$/Bilhões) investidos em educação no Brasil entre 2008-2020 .....	42
Gráfico 4.	Dados do Produto Interno Bruto de MS durante os anos de 2003-2019 .....	94
Gráfico 5.	Salários anuais de professores em instituições públicas em dólares equivalentes convertidos usando a Paridade do Poder de Compra .....	103

## LSITA DE ILUSTRAÇÕES

Figura 1.	Tabela salarial do magistério para 20/H da REE de Mato Grosso do Sul .....	87
Figura 2.	Nota classificatória alcançada por Mato Grosso do Sul em relação a Capacidade de Pagamento disponibilizada pelo Tesouro Nacional anualmente.....	95
Figura 3.	Percentual de Despesas com Pessoal e Dívida Consolidada Líquida de Mato Grosso do Sul no ano de 2022 .....	96
Figura 4.	Eixos de escalas na tabela remuneratória dos docentes em cargo efetivo em referência mínima em graduação no ano de 2022 .....	112

## LISTA DE SIGLAS E ABREVIATURAS

AGEPREV - Agência de Previdência Social de MS  
ALEMS – Assembleia Legislativa de Mato Grosso do Sul  
ANPED - Associação Nacional de Pesquisadores em Educação  
ANDES – Associação Nacional dos Docentes do Ensino Superior  
BC – Banco Central  
BID - Banco Interamericano de Desenvolvimento  
COPOM - Comitê de Política Monetária  
CONAE - Conferência Nacional de Educação  
CAPAG -Capacidade de Pagamento  
CF - Constituição Federal  
CLT - Consolidação das Leis Trabalhistas  
ECE - Emenda Constitucional Estadual  
FHC - Fernando Henrique Cardoso  
FHC - Fernando Henrique Cardoso  
FEEMS - Fórum Estadual de Educação de Mato Grosso do Sul  
FMI - Fundo Monetário Internacional  
IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística  
IDEB - Índice de Desenvolvimento da Educação Básica  
LC - Lei Complementar  
MBL - Movimento Brasil Livre  
MDB - Movimento Democrático Brasileiro  
MDE - Manutenção e Desenvolvimento da Educação  
MPL - Movimento Passe Livre  
MS – Mato Grosso do Sul  
MSPREV - Regime Próprio de Previdência Social do Estado de Mato Grosso do Sul  
NRF - Novo Regime Fiscal  
PCCR – Plano de Cargo e Carreiras  
PEC - Proposta de Emenda à Constituição  
PEE - Plano Estadual de Educação  
PPP - Projeto Político Pedagógico  
PRONATEC - Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego  
PSDB - Partido da Social Democracia Brasileira  
PSL - Partido Social Liberal  
PT - Partido do Trabalhadores  
REE - Rede Estadual de Educação  
RGPS – Regime Geral de Previdência Social  
RPPS – Regime Próprio de Previdência Social  
SAD - Secretaria de Administração e Desburocratização  
SCIELO - Scientific Electronic Library Online  
SEMAGRO - Secretaria de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação.  
SICONFI - Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro

RLE - Receita Líquida de Impostos

UERJ - Universidade do Estado do Rio de Janeiro

UFG – Universidade Federal de Goiás

UFRJ - Universidade Federal do Rio de Janeiro

UFMA -Universidade Federal do Maranhão

UFMS – Universidade Federal de Mato Grosso do Sul

UFPR - Universidade Federal do Paraná

## SUMÁRIO

<b>INTRODUÇÃO.....</b>	<b>188</b>
<b>1 A AUSTERIDADE NO BRASIL: AS INVESTIDAS DO NEOLIBERALISMO NO ESTADO.....</b>	<b>25</b>
1.1 MOVIMENTOS E ARTICULAÇÕES NAS CONJUNTURAS DA AUSTERIDADE NO PÓS-REDEMOCRATIZAÇÃO.....	25
1.2 OS GOVERNOS DO PARTIDO DOS TRABALHADORES – PT.....	29
1.3 OS GOVERNOS DE DIREITA E A SUBMISSÃO AO NEOLIBERALISMO DE TEMER E BOLSONARO.....	37
1.4 AUSTERIDADES! O RECEITUÁRIO CLÁSSICO DO NEOLIBERALISMO.....	46
1.5 O ENRAIZAMENTO DA AUSTERIDADE NAS UNIDADES FEDERATIVAS.....	53
1.6 MATO GROSSO DO SUL E SUA CONJUNTURA LOCAL PARA AUSTERIDADE.....	56
<b>2 VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO NA POLÍTICA DE PLANOS EDUCACIONAIS: META 17 DO PLANO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO DO SUL – PEE/MS.....</b>	<b>62</b>
2.1 POLÍTICA DE PLANOS EDUCACIONAIS: A GARANTIA NA LEI Nº 9.349/1996, A REDE CONSTITUCIONAL DE POLÍTICAS EDUCACIONAIS E O NOVO PLANO DECENAL DE 2014-2024.....	63
2.2 PLANO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO DO SUL (PEE/MS) (2014-2024): UMA DÉCADA DE AÇÕES PLANEJADAS.....	76
2.3 VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO NO PEE/MS: A REMUNERAÇÃO DOCENTE E A META 17 DE VALORIZAÇÃO E EQUIPARAÇÃO DA SALARIAL EM MATO GROSSO DO SUL.....	81
<b>3 EMENDA Nº 77/2017 E OS IMPACTOS PARA EXECUÇÃO DA META 17 DO PLANO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO DO SUL .....</b>	<b>91</b>
3.1 EMENDA CONSTITUCIONAL ESTADUAL Nº77 DE 2017.....	92
3.2 LEI Nº 5.101/2017: MUDANÇA NA ALÍQUOTA PREVIDENCIÁRIA DE 11% PARA 14% .....	97
3.3 LEI COMPLEMENTAR 266/2019 E NOVO ESCALONAMENTO DO PSPN E A PERDA DA ISONOMIA SALARIAL .....	101
3.4 LEI COMPLEMENTAR Nº 277/2020 DE ALTERAÇÃO DA CARREIRA DO MAGISTÉRIO .....	108



<b>CONSIDERAÇÕES FINAIS .....</b>	<b>114</b>
<b>REFERÊNCIA .....</b>	<b>119</b>

## INTRODUÇÃO

As relações do Estado com a sua capacidade de ser o promotor das políticas públicas, permeiam as disputas ideológicas que tensionam os confrontos pelo modelo de sociedades e o controle dos fundos públicos estatais. A história brasileira de condução e produção de políticas de estado está estrelada há longos períodos de investidas do neoliberalismo e seus ideários, com recorrentes tentativas de agarrar a direção da máquina e promover um total cenário de prática de suas ideias.

Diante disso, a condução do Estado por diferentes presidentiáveis nos últimos trinta anos, desde a reabertura democrática, possibilitaram a existência de diferentes movimentos e diferentes escolhas nas gestões dos distintos chefes do executivo. Essa alternância e cinesia no executivo sempre impossibilitou uma desejada hegemonia no Estado nacional, mas, desde a constituinte da década de 1980, ainda que alçando partes significantes do Estado, os defensores do neoliberalismo não conseguiram materializar essa hegemonia.

Muitas destas medidas neoliberais se propuseram como solução para a anunciada visão economicista do mercado, colocando-se como solução a uma hipotética situação emergencial das contas do Estado brasileiro. Solução que propõe instaurar mudanças em um suposto Estado inchado pelos gastos públicos, das más gestões ocorridas no ciclo político anterior, e embasado no discurso dos locutores do Estado mínimo.

A democracia ocidental, recorrentemente, tende a ser um espaço de disputas contínuas nas histórias dos modernos Estados nacionais. Os conflitos pelo controle do aparato de gestão e regulação da máquina pública, refinaram seus embates e discursos, construindo diferentes modelos de se pensar a utilização das verbas públicas acumuladas. Nessas disputas, o modelo de Estado neoliberal se propõe como via, nas quais se “[...] favorecem a integridade do sistema financeiro e a solvência das instituições financeiras e não o bem-estar da população ou a qualidade ambiental” (HARVEY, 2014 p.81), que aplica seus esforços em utilizar o aparato estatal em busca de um Estado mínimo de intervenções, e que trabalhe para o setor financeiro da economia mundial, enquanto partes de uma globalização econômica e aos interesses das elites locais.

Os movimentos do sistema neoliberal adentraram no Estado brasileiro como solução para as diferentes crises de ciclos, impondo escolhas a todo os gestores durante seus mandatos políticos. Esse receituário neoliberal vem do Consenso de Washington e a

doutrina das instituições financeiras mundiais e suas exigências dogmáticas, principalmente aos países das periferias e dos extremos do capitalismo.

No Brasil o mercado e os neoliberais realizaram suas mais recentes investidas no ano de 2016, durante o governo da presidenta Dilma Vana Rousseff do Partido do Trabalhadores (PT), que após o processo de impeachment é afastada de chefia do poder executivo. O que se constatou foi uma ampla abertura do Estado brasileiro a políticos, lobistas e rentistas, que se indispuseram ao plano de governo eleito pelo voto popular e acataram todas as recomendações do Fundo Monetário Internacional (FMI) e seu plano de austeridade fiscal.

Diante desse cenário inicial, ainda em 2017 enquanto graduando de pedagogia, iniciaram as indagações a respeito de como se comportaria o Estado brasileiro para efetivar as metas que estão no Plano Nacional de Educação (PNE), vivenciando um *looping* de 360° em direção as políticas de austeridades. Assim, para melhor entender a conjuntura dispostas no fato, é interessante enxergá-la dentro da categoria marxiana da contradição<sup>1</sup>, e tela como possibilidade explicativa desta situação, e a partir desta, analisar a política de PNE com suas preposições de metas e estratégias, frente as contrarreformas impostas a partir de 2016, com o Novo Regime Fiscal (NRF) (BRASIL, 2016), que é materialização da conjuntura da contradição.

Os movimentos do neoliberalismo logo chegaram em Mato Grosso do Sul (MS), que em movimento similar a União, deu início em sua agenda de limitação e austeridade de gastos, aprovando semelhante regime fiscal por meio de uma Emenda Constitucional Estadual (ECE) sancionada em 2017 (MATO GROSSO DO SUL, 2017). A escolha ideológica do Governador Reinaldo Azambuja foi o *start*, para que se fosse pensada e executada uma série de reformas austeras em MS.

A educação como área da pasta de investimento previsto no subgrupo das despesas primárias, está submetida ao teto de gasto das legislações nacionais e estadual de MS, assim como as áreas da saúde, segurança pública e seguridade social. A educação vem sofrendo com constantes quedas nos investimentos entre 2016 e 2022, e a materialização das metas 15, 16, 17, 18 e 19 do PNE do PEE/MS passam pela ampliação

---

<sup>1</sup> A contradição enquanto categoria da teoria marxista foi descrita, pelo próprio Marx, pensando a relação de geração e acúmulo de riqueza e em oposição as mazelas que passam os mais pobres, desprovidos de acesso a alimentação, saúde e envoltos nas necessidades etc. Esclarecendo que o sistema capitalista é a base da contradição, que se sustenta nos contrastes que estruturam as classes e mantem a organização hierárquica definida pela acumulação de bens e exploração da mão de obra trabalhadora. Na qual a ideia de lucro não se relaciona necessariamente a ganhos econômicos a todos envolvidos no processo de acumulação.

dos investimentos e direcionamento dos valores previstos nos planos para financiamento destas metas.

Diante desta conjuntura contraditória e a prerrogativa de serem políticas simultâneas e temporalmente em execução, este trabalho busca analisar os efeitos das contrarreformas implantadas e planejadas no governo de Mato Grosso do Sul, diante do cenário desenhado das mudanças nas políticas da União e a federalização do discurso de uma nova postura gerencial dos recursos públicos no Brasil. Mudanças que impactam na obrigação de materialização do meta 17 do PEE/MS (MATO GROSSO DO SUL, 2014), que tange a valorização docente e engloba a equiparação salarial do docente sul-matogrossense as profissionais com mesma formação até o sexto ano de vigência do plano e a superação de 20% até o final do último ano do documento.

Para isso, o texto foi dividido em três capítulos distintos que se complementam na intenção de desenhar, a partir de uma perspectiva do método do materialismo histórico-dialético<sup>2</sup>, os acontecimentos são analisados a partir da categoria universal<sup>3</sup> e que chegaram até um contexto singular de MS e modelaram contrarreformas na esfera estadual, implicando na valorização do docente e sua remuneração salarial.

Utilizando uma metodologia quanti-qualitativa de investigação aos números disponibilizados por órgãos oficiais, com Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP), Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), e além destes, recorrendo a documentos como o Diário Oficial da União, Diário Oficial do MS e dados elaborados por representantes de classe.

O levantamento histórico que perpassa o texto foi construído com apoio de pesquisadores da área das narrativas históricas como Evaldo Vieira, Luiz Felipe Miguel, Theotonio dos Santos e André Singer. Utilizando os detalhes narrados dos historiadores como base para a percepção dos cenários para construção de uma conjuntura narrativa dos fatos determinantes ao horizonte austero, ou seja, “[...] a partir do concreto, e, uma

---

<sup>2</sup> O materialismo histórico-dialético foi desenvolvido por Karl Marx e Friedrich Engels, com intenção de ir além das discussões da dualidade dicotômica do distanciamento do objeto e do sujeito CAMPOS PIRES (1997). Ainda segundo a professora Marília Freitas de Campos Pires (1997, p. 84) a “construção lógica do método materialista histórico, que fundamenta o pensamento marxista, que será aqui apresentada como possibilidade teórica (instrumento lógico) de interpretação da realidade [...]”, e segue afirmando que “o pensamento marxista, importa descobrir as leis dos fenômenos de cuja investigação se ocupa; o que importa é captar, detalhadamente, as articulações dos problemas em estudo, analisar as evoluções, rastrear as conexões sobre os fenômenos que os envolvem”, ou seja o método é uma interpretação da realidade.

<sup>3</sup> Para Marx a categoria universal implica em perceber os acontecimentos como um todo, que se manifesta em totalidade universal das possibilidades empíricas da historicidade. Trata-se de uma análise ampla e aberta e fundamental para compreensão do todas as possíveis realidades no singular, da percepção focalizado dos acontecimentos.

vez claramente estabelecidos os conceitos, regressar ao concreto para enriquecê-lo com toda a complexidade das suas determinações” (MARX, 1983, p. 116).

Há também, visita a autores referências nas áreas do financiamento da educação, políticas públicas, austeridade fiscal e remuneração docente, tais como Andreia Gouveia da Universidade Federal do Paraná (UFPR), Nelson Cardoso do Amaral da Universidade Federal de Goiás (UFG), Maria Dilnéia Espindola Fernandes da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul (UFMS), Elaine Rossetti Behring da Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ) e Ivanete Boschetti da Escola de Serviço Social da Universidade Federal do Rio de Janeiro (ESS/UFRJ), e das pesquisadoras e pesquisadores Laura Carvalho, Esther Dweck e Ana Luiza Matos de Oliveira e Pedro Rossi, referência em políticas de austeridades e modelos econômicos.

Além dos autores clássicos da teoria marxista e suas produções aos conceitos de liberalismo, neoliberalismo, austeridade fiscal e Estado mínimo, como David Harvey, István Mészáros e Perry Anderson. Outrossim, consultas de produtos acadêmicos encontrados em sites de armazenamento da produção acadêmica e científica, como o Scientific Electronic Library Online (SCIELO) e o Google Acadêmico.

O primeiro capítulo, aqui denominado de “A austeridade no Brasil: as investidas do neoliberalismo no estado”, apresenta uma retomada histórica de como o Estado Brasileiro nos anos de pós-redemocratização, vem sendo submetido a uma investida neoliberal durante os diferentes governos no poder. E como resultado disso, segue violando os ganhos na rede de proteção social e trabalhista, mesmo durante anos de gestão de governos de esquerda. E caminha para uma leitura de conjuntura em MS, que envolve a relação direta as eleições de 2018 e a escolha por um partido que sempre teve suas políticas guiadas pelas determinações econômicas mundiais.

O subtópico 2.1 vai decorrer a respeito desta linha cronológica dos presidentes e movimentos que marcaram os governos e processos eleitorais. Iniciando no primeiro presidente eleito após a ditadura militar até o governo de Fernando Henrique Cardoso (FHC). O subitem 2.2 elucida como os governos do PT não romperam com a lógica neoliberal. Embora tenham aplicado, um a outra forma de olhar para o social brasileiro e as desigualdades, nos governos Lula e Dilma os banqueiros alcançaram seus maiores índices de lucro líquido, que esteve em torno de “279,9 bilhões de reais durante todo o governo do ex-presidente Luiz Inácio Lula da Silva” (VEJA, 2014, p. 1).

Adiante, o subitem 2.3 vai possibilitar uma visão de como o impeachment de Dilma e a chegada de Michel Temer ao poder executivo, possibilitou que outros ventos

soprassem como modelo ideológico de condução das políticas nacionais. Objetivando a implantação do programa “Uma Ponte Para o Futuro” proposto pelo partido do Movimento Democrático Brasileiro (MDB) e o ministro Henrique Meirelles. Este capítulo também pontua algumas ações do governo do presidente Jair Bolsonaro e suas aventuras conservadoras e ideológicas, que ganham maior destaque que ações em áreas das políticas públicas e econômicas.

A austeridade e o neoliberalismo são conceitos que são abordados no subtópico 2.4, proporcionando uma retomada conceitual da história do liberalismo e suas origens. Apontando algumas especificidades que envolvem essa corrente do pensamento econômico e chegando até o conceito de neoliberalismo e sua origem no pós-segunda guerra mundial, o qual tem na América Latina e no Brasil os terrenos da experimentação deste modelo econômico. No subitem 2.5 decorre-se em uma breve análise do enraizamento da austeridade em algumas das unidades federativas após 2017. Apresentando algumas legislações que foram aprovadas em distintos estado brasileiros, e que são sequentes da legislação nacional do Novo Regime Fiscal (NRF) da Emenda Constitucional (EC) nº 95 de 2016.

Ao fim do primeiro capítulo, encerra-se expondo o horizonte que possibilitou a aplicação de uma legislação austera em MS. Revelando informações específicas em relação à economia, dados populacionais, números educacionais e o caminhar do cenário político da aprovação do NRF em MS. Fechando uma narração conjuntural do momento austero brasileiro, que parte do universal e chega até a regionalização de contrarreformas em MS. O segundo capítulo desta dissertação tem a intenção de direcionar esforços para compreendermos a política constitucional de planos decenais, esclarecendo com se concretiza a função de avançar na valorização dos profissionais da educação em cumprimento das metas do Plano Estadual de Educação (PEE)/MS em suas estratégias, dentro das datas previstas no documento.

O título deste capítulo é a “Valorização do magistério na política de planos: meta 17 do Plano Estadual de Educação de Mato Grosso do Sul – PEE/MS” e é dividido em três subtópicos, sendo o 3.1 “A política de planos educacionais: a garantia na Lei nº 9.394/1996 e o plano decenal de 2014-2024”; o tópico 3.2 nomeado de “Plano Estadual de Educação de Mato Grosso do Sul PEE/MS (2014-2024): uma década ações planejadas”, e para finalizar o 3.3, intitulado de “Valorização do magistério: remuneração docente e a meta 17 de valorização e equiparação da remuneração docente em Mato Grosso do Sul”.

Inicialmente, serão expostas algumas lembranças processuais do desenvolvimento de uma política de plano nacional de educação, indicando os diferentes momentos históricos, as diferentes legislações e os cenários políticos que foram superados para chegar até a Constituição Federal (CF) de 1988 (BRASIL, 1988) que é o instrumento jurídico que regulamenta a obrigatoriedade do plano nacional e os planos estaduais.

Mais à frente, fala-se da linha cronológica do PNE de 2011 e suas limitações, impedimentos políticos e econômicos durante sua vigência, contudo, essencial para o processo de consolidação desta política de Estado. O texto segue desenhando uma série de legislações que foram elaboradas, as quais tomam a liberdade de chamar de rede legislativa de valorização da remuneração docente, que perpassa a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBN) (BRASIL, 1996), o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério (FUNDEF) (BRASIL, 1996); o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) (BRASIL, 2007); O Plano Nacional de Educação (PNE), aprovado pela Lei n.º 10.172, de 9 de janeiro de 2001 (BRASIL, 2001); o de Piso Nacional Salarial Profissional (PSPN) para o magistério, concretizada na Lei n.º 11.738, de 16 de julho de 2008 (BRASIL, 2008) e o Plano Nacional de Educação de 2014-2024 (BRASIL, 2014).

Na segunda parte do capítulo temos um aprofundamento do PEE/MS e todas as condições de sua materialização, esclarecendo o papel que assume como documento orientador de políticas educacionais para um decênio em MS. A elaboração transcorre por meio da história de sua criação e as disputas ideológicas em torno do documento, passando por suas metas e direcionando atenção e introdução para a meta 17.

Para finalizá-lo, o texto segue direcionando atenção à singularidade da meta 17, que aponta a necessidade de “valorizar os(as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos(as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PEE” (MATO GROSSO DO SUL, 2014), apresentando e analisando sua redação, e as primeiras análises de acompanhamento e monitoramento de 2017 e 2020. Expondo alguns dados que representam os números da remuneração docente em MS, afim de revelar os ganhos e as estratégias não alcançadas.

O terceiro capítulo trará uma análise quanti-qualitativa que englobe os impactos da remuneração docente frente à perspectiva de legislações que afetam o vencimento dos

profissionais da REED/MS, expondo as faces das políticas austeras no cenário de aprofundamento neoliberal. O texto parte, da retomada da aprovação do ECE nº 77/2017 de MS na Assembleia Legislativa de Mato Grosso do Sul e as ações de resistência contra sua materialização, com participação da entidade representativa da classe dos docentes e dos próprios professores e professoras da REE/MS.

Segue o texto, analisando alguns dos pontos que envolvem a redação da legislação e seus impactos austeros para educação de MS, apresentando alguns dados referentes a vigência do documento e as mudanças no gerenciamento das políticas públicas em MS. Sendo respaldado por contribuições de outras pesquisas que envolvem os impactos da austeridade a partir de 2017, elaborados desde então.

A frente no capítulo, faremos visita as principais legislações que impactaram a remuneração docente, visitando a Lei nº 5.101/2017 (MATO GROSSO DO SUL, 2017) de mudança na alíquota previdenciária de 11% para 14%, em seguida a Lei Complementar nº 266/2019 (MATO GROSSO DO SUL, 2019) referente ao novo escalonamento do PSPN e a perda da isonomia salarial, e por fim, explorar a Lei Complementar nº 277/2020 (MATO GROSSO DO SUL, 2020) de alteração da carreira do magistério.



# **1 A AUSTRERIDADE NO BRASIL: AS INVESTIDAS DO NEOLIBERALISMO NO ESTADO.**

## **1.1 Movimentos e articulações nas conjunturas da austeridade no pós-redemocratização.**

A recente democracia brasileira, tendo como marco a constituição de 1988, viu sua retomada como modelo de sociedade ser desenhada ainda no contexto de uma ditadura que perdurou por vinte anos na república brasileira. Os caminhos que se desenharam nesse momento histórico foram dados durante o período de repressão, perseguição e até mesmo de violência contra grupos e indivíduos que resistiram e lutaram contra o governo autoritário dos militares.

Após a retomada do processo democrático de escolha popular de seus representantes, o Brasil viveu alternância de poderes, com distintas visões ideológicas e diferentes direções nas escolhas dos modelos econômicos. Os governos eleitos, após a reabertura democrática, foram intercalando gestões, que hora se desenhavam de aprofundamento ao mercado e em outro momento de direcionamento as políticas sociais.

Ainda na gestão de José Sarney (1985-1990) seu governo diminui a dependência internacional e centrou na busca por definição e fortalecimento de uma moeda nacional. Além disso, colocou em prática uma série de ações para o enfrentamento à uma flutuação inflacionária, todas elas, frutos dos anos de descontrole financeiro na ditadura militar. Segundo Prado e Miyamoto (2010, p. 71) a busca por esses paradigmas econômicos se deram principalmente pela,

[...] tentativa para estabilizar a economia e podem ser mencionados o Plano Cruzado na gestão de Dílson Funaro, o plano de Luís Carlos Bresser Pereira (Plano Bresser) e o Plano Verão, elaborado por Maílson da Nóbrega, criando o cruzado novo. Altas inflações foram características durante todo o seu mandato, com a necessidade preocupante de dar conta da elevada dívida externa, amparado em baixo crescimento do PIB.

O que se materializou nos governos seguintes caminhou por modelos semelhantes de gerenciamento da máquina do estado de outros países da América Latina, que também adotaram as orientações e exigências da doutrina neoliberal como carta essencial de retomada econômica. Durante os governos de Fernando de Collor de Mello

(1990-1992) e seu vice Itamar Franco (1992-1995), se alicerçou nos mesmos dogmas do mercado que os fizeram adotar a agenda da cartilha neoliberal de diminuição do estado nacional e ampliação das privatizações e austeridade de gastos.

Essa maior abertura do mercado brasileiro para aspectos da globalização neoliberal fez com que setores estratégicos fossem entregues ao mercado internacional, em modelos de privatizações e ou vendas de ações majoritárias que fossem pertencentes ao governo, a exemplo disso, a privatização do setor de siderurgia nacional. O discurso adotado apontava para valorização do capital da empresa, abrindo ao mercado internacional na forma de internacionalização do mercado brasileiro.

Ações, perspicazmente desveladas por István Mészáros (2009, p. 17) ao decifrar esse movimento, pontuando que a “[...] a crise estrutural do sistema do capital como um todo – a qual estamos experimentando nos dias de hoje em uma escala de época – está destinada a piorar consideravelmente. Vai tornar a certa altura muito mais profunda [...]”. Direcionando e convencendo os governos nacionais que a resposta do mercado à crise das décadas de 1970-1980 passava pela tentativa de ampliação de seus lucros e a busca por internacionalização do mercado global, para resistir a crise de expansão do capital.

A sociedade brasileira experienciou um tempo de relativa ingerência de instituições internacionais na direção dos governos brasileiros, onde, organizações e documentos internacionais como o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID) (1959); Consenso de Washington (1989) e a Organização Mundial do Comércio (OMC) (1995), ditaram a maneira como deveria ser os investimentos e aplicações destes recursos na economia brasileira, na qual,

Entre os anos 1980 e 1990, houve mudanças dos países periféricos para ter acesso ao novo ciclo de internacionalização do capital. Importante destacar quatro modificações que fizeram parte deste contexto: a Rodada Uruguaí (1986 a 1994), que resultou na criação da Organização Mundial do Comércio (OMC) em 1995; a criação da cartilha do Consenso de Washington e sua adesão pelo Brasil; a renegociação da dívida externa brasileira por meio do Plano Brady; além da criação do Mercosul. (RODRIGUES e JUERGEMFFELD, 2021 p. 149).

As diretrizes deste documento e destas instituições, trazem em seu escopo a ornamentação do neoliberalismo, pautadas na direção de solidificação da ideológica liberal e que são diretamente ligadas a ideia do mercado financeiro e do estado mínimo. As quais, propunham enfrentar “o populismo econômico e lograr o equilíbrio fiscal e a

estabilização. A médio prazo ou estruturalmente a receita é adotar uma estratégia de crescimento *market oriented*, ou seja, uma estratégia baseada na redução do tamanho do Estado [...]” (Bresser-Pereira, 1990 p. 6).

Nas orientações que redigiram esses documentos, o que se pretendeu impor, foram condições para possibilidade da liberação de recursos financeiros, àqueles estados nacionais que buscaram fontes de financiamentos internacionais. Colocando a América Latina nas rédeas de um instrumento de controle, no qual “os Estados neoliberais favorecem a integridade do sistema financeiro e a solvência das instituições financeiras e não o bem-estar da população [...]” (HARVEY, 2014 p. 81).

É importante destacar que este documento constitui-se por recomendações que envolvem a disciplina fiscal; reordenamento nas prioridades dos gastos públicos; reforma tributária; liberalização do setor financeiro; manutenção de taxas de câmbio competitivas; liberalização comercial; atração de investimentos diretos dos estrangeiros; privatização de empresas estatais; desregulamentação da economia e proteção a direitos autorais. (REIS, 2020). Um receituário adotado por intuições financiadoras ao conceder empréstimos aos países em desenvolvimento da América Latina, como estratégia de impor rédeas a ampliação de um estado social.

Embora trate-se de uma concepção academicista, produzida por pessoas com intenções ideológicas claras, os acontecimentos históricos que sucederam esse documento, idealizaram que a “natureza informal, acabaria por se revestir de significação simbólica, maior que a de muitas reuniões oficiais no âmbito dos foros multilaterais regionais” (BATISTA, 1994 p. 5-6), da quais, boa parte dos países da América Latina acataram e implementaram, acreditando serem as soluções as frágeis economias das democracias liberais.

No Brasil à equipe econômica de Fernando Henrique Cardoso (FHC) (1994-2001) trabalhou na criação do Plano Real. Esse novo projeto de moeda “retoma as velhas teses do Fundo Monetário Internacional (FMI) no que diz respeito ao papel do *deficit* público (esquecendo o papel dos juros da dívida pública em sua criação, que corresponde a 60% dos gastos públicos)” (SANTOS, 2021 p. 356).

No ano presidencial de 1994 FHC vence o pleito carregando a estabilidade que conquistou com o plano real e o aumento de poder de compra do brasileiro. Ainda em campanha deixou claro que suas intenções e do Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB), seria continuar as reformas dos governos anteriores, pautadas na

austeridade econômica, nas bases da ideologia da globalização<sup>4</sup>, direcionadas pelas exigências de instituições financeiras internacionais (VIEIRA, 2021 p. 556). Tais medidas deixaram evidentes que o apoio da elite econômica, foi direcionado para FHC e seu programa de globalização econômica e tecnológica.

Entre as muitas medidas de austeridades que se efetivaram no governo do sociólogo se destacaram as privatizações como o motor de sua política de globalização. A proposta principal sempre foi retirada do Estado brasileiro de condutor das empresas estatais, para isso seria fundamental a

[...] retirada do Estado ou sua renúncia como agente produtivo e empresarial é outra das propostas integrantes do projeto. Daqui se deveriam as propostas de privatização das empresas estatais, o que contribui para a redução (estratégica) do setor público, bem como o rearranjo de toda a máquina estatal, situado na proposta mais ampla de Reforma do Estado (Soares apud Carvalho, 2018, p. 19).

A passagem de empresas estatais para o setor privado iniciou-se no governo Collor entre os presidentes civis, contudo, foi no governo FHC que aconteceram em grande número, ao ponto de “reduzirem de 224 estatais federais em 1988, para 149 em 1995” (VIERA, 2015 p. 578). Entre as maiores empresas estatais desvinculadas do Estado destaca-se a Vale do Rio Doce e a Telebrás, desmontando algumas das mais importantes empresas que surgiram no ciclo desenvolvimentista brasileiro.

Outro fato relevante que se pode pontuar deste governo é que “a dívida pública interna passou de 33% para 53% do PIB. Entre 1994 e 1999 a dívida externa elevou-se de 148 para 237 bilhões de dólares. Juros e amortizações da dívida externa consumiram 50 bilhões de dólares em 2000, ou seja, toda a exportação brasileira [...]” (BUENO e CERVO, 2010, p. 477), dados que desenharam um duro cenário econômico durante a gestão do PSDB à frente do comando do poder executivo.

O neoliberalismo que se enraizou nas estruturas do Estado brasileiro como política de gerenciamento e determinismo econômico, plantou os dogmas vindos do consenso de Washington, que “foi estabelecido quando os países emergentes passaram de fato a seguir o receituário indicado pelos Estados Unidos e, suas agências

---

<sup>4</sup> O termo globalização aparece por voltas dos anos de 1970 e 1980 agregados ao pensamento neoliberal e as conectividades organizacionais das economias dos países dos continentes. A partir da conectividade tecnológica da revolução científica computacional os fundamentos que buscavam a abertura total do mercado, desregulamentação dos direitos trabalhistas e a abertura para as ações e investimentos do mercado internacional.

internacionais parceiras, FMI e Banco Mundial” (OLIVEIRA, 2021 p. 67), caindo, inevitavelmente, nas garras da dependência das dívidas angariadas nos mecanismos internacionais de financiamento e nas políticas de austeridades e controle monetário. Este receituário foi seguido pelos gestores da década 1990 e garantiram que a receita neoliberal fosse colocada como princípio nos dois governos de Cardoso à frente do executivo.

Ao final de seu governo o que se percebia é, que a gestão “exauriu-se na turbulência econômico-financeira no exterior” (VIEIRA, 2015 p. 677), e a ela somada, a dificuldade de um limitado olhar social que a equipe de FHC teve. Tais fatos de pouca popularidade marcaram a administração, evidenciando uma demasiada atenção ao exterior e pouca atenção aos problemas sociais do país.

## **1.2 Os governos do Partido dos Trabalhadores – PT.**

Até esse momento histórico as direções tomadas nas escolhas de gerenciamento do Estado, e que acentuaram a abertura as políticas liberais reverberaram sobre a lógica da direção da organização estatal para as políticas da direita liberal. Com o descontentamento das políticas de austeridades e as privatizações, chega ao fim o mandato de FHC em 2002 e por meio de eleições diretas a população brasileira elegeu outra proposta de sociedade e condução do Estado.

Neste pleito, com a vitória de Luís Inácio Lula da Silva (2002-2008), materializou-se um projeto que iniciou ainda nos anos de 1980 com fundação do Partido dos Trabalhadores (PT). Este projeto reuniu o desejo de outra proposta de gerenciamento dos recursos públicos, significando a derrota do candidato do José Serra do PSDB, que foi apresentado como a continuidade do trabalho do FHC.

Contraditoriamente ao esperado, ao governo de esquerda de Lula, no primeiro ano de vigência de seu mandato não foi além de ações conservadoras, respondendo o mercado e a elite financeira nacional. André Singer (2012, p. 10) escreve da criação do “Comitê de Política Monetária (Copom) do Banco central (BC) aumentou os juros de 25% para 26,5%. [...] e o executivo subindo a meta de superávit primário 3,75% em 2002, já considerada alta, para 4,25% do PIB”, instaurando medidas que marcaram este primeiro momento e contribuíram para estruturação de um superávit primário da balança de arrecadação e gastos orçamentários em 2003.

Os anos subsequentes a esse primeiro pacto de arrocho financeiro, dos quais se construíram às bases que estabilizaram a economia lulista, ficou conhecido como o “milagrinho brasileiro” (CARVALHO, 2018 p. 13), pois apresentou uma boa recuperação econômica que se deu “sobre tudo pela expansão de 14,5% nas exportações do país, [...]”. No ano seguinte, o crescimento já foi bem mais modesto, a expansão da economia em 2005 foi de 3,2% [...] (CARVALHO, 2018 p. 17).

Durante a primeira década do século XXI a economia brasileira cresceu graças ao aparato de dilatação do crescimento do Produto Interno Brasileiro (PIB) atrelada a valorização dos produtos brasileiros no mercado internacional na primeira década do século XXI. Outro fator que se desenhou como motor da economia lulista foi o que ele chamou de “colocar o pobre no orçamento” e possibilitar o “surgimento de uma nova classe C consumidora”, que viabilizou o “[...] acesso ao mercado de bens de consumo, graças à redução da pobreza e do aumento do poder de compra dos salários, em particular do mínimo”. (MIGUEL, 2019, p. 75).

**Tabela 1** - Crescimento Histórico do Produto Interno Brasileiro – PIB (1995-2010).

Presidente	Ano	Crescimento do PIB	Valores Reais do PIB
FHC	1995	4,22	4,5 trilhões
	1996	2,21	4,6 trilhões
	1997	3,39	4,8 trilhões
	1998	0,34	4,8 trilhões
	1999	0,47	4,8 trilhões
	2000	4,39	5 trilhões
	2001	1,39	5,1 trilhões
	2002	3,05	5,2 trilhões
Lula	2003	1,14	5,3 trilhões
	2004	5,76	5,6 trilhões
	2005	3,2	5,8 trilhões
	2006	3,96	6 trilhões
	2007	6,07	6,4 trilhões
	2008	5,09	6,7 trilhões
	2009	-0,13	6,7 trilhões
	2010	7,53	7,2 trilhões

**Fonte:** Informações do SGS - Sistema Gerenciador de Séries Temporais do Banco Central.

Neste momento histórico a economia brasileira demonstrou estar caminhando com um crescimento sólido, como se observa na tabela 1. Em valores reais o PIB apresentou crescimento superior a dois trilhões em oito anos do governo Lula. Quando analisada a média de crescimento do PIB em seu governo, apresentou uma taxa de 4%,

oscilando durante estes oito anos. Porém, materializando bons anos da economia, como em 2004 com uma taxa de 5,76 de crescimento, em 2007 uma taxa de 6,07 de crescimento e no último ano uma expressiva taxa de 7,53 de crescimento.

Na área da educação a política determinante que se materializou no governo de Lula foi o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) (BRASIL, 2006), que ampliou o fundo de financiamento direcionado a educação básica, expandindo assim, a cobertura de etapas da educação e o número de alunos e alunas atendidos, como foi no exercício do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério (FUNDEF) (BRASIL, 1996).

O FUNDEB é fruto de uma política de financiamento da educação básica que redirecionou dinheiro para estados e municípios, buscando uma melhoria da qualidade da educação nacional e enfrentando desigualdades com aplicação de recursos nos distintos espaços geográficos da unidade federativa.

Para Sena (2008, p. 03) algumas características no fundo contábil criado pelo governo petista são,

- natureza contábil do fundo;
- contas únicas e específicas com repasses automáticos;
- âmbito de cada estado, sem comunicação de recursos para além das fronteiras estaduais;
- aplicação de diferentes ponderações para etapas e modalidades de ensino e tipos de estabelecimento;
- controle social e acompanhamento exercido por conselhos nas três esferas federativas;
- destinação a ações de manutenção e desenvolvimento do ensino na educação básica (artigo 70 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB);
- possibilidade de retificação dos dados do censo por demanda dos entes federados;
- complementação da União

Outro ponto que se destaca nos dois governos de Lula, é fato de que a base econômica se manteve dentro dos dogmas do pensamento neoliberal que foram difundidos pelos organismos de financiamento internacional. Segundo Marcelo Curado (2011, p. 94) as ações realizadas se deram a partir de uma,

[...] política econômica que manteve, com alterações marginais, o arranjo macroeconômico definido na segunda gestão de Fernando Henrique Cardoso, ou seja, manteve o tripé metas de inflação, regime de câmbio flutuante com intervenção (*dirty floating*) e ajuste fiscal”.

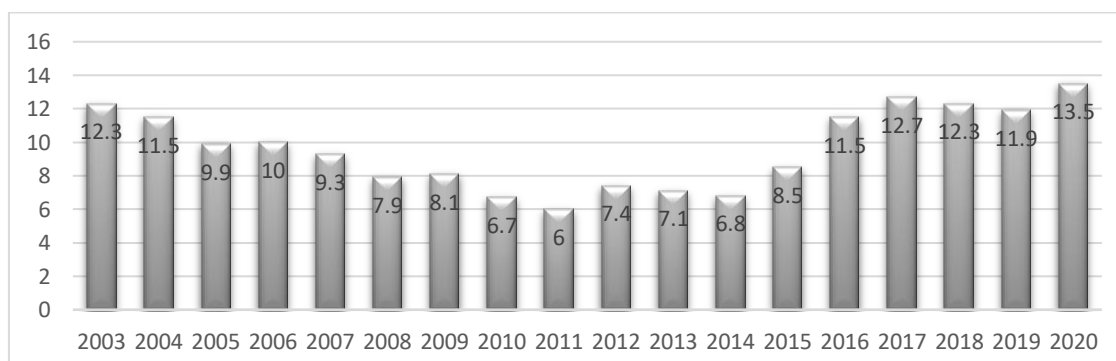
Grandes reformas foram acontecendo durante o governo petista, uma das mais importantes foi a reforma da previdência social em 2003, na Proposta de Emenda à Constituição (PEC) nº 77, de 2003 (BRASIL, 2003p. 01), ainda que conhecida como PEC Sindical e sendo construída com a contribuição destas instituições durante o processo, os trabalhadores brasileiros perderam o direito à aposentadoria integral, e os novos servidores públicos viram o aumento da idade para contribuição de cinquenta e cinco para mulheres e sessenta para homens e a estipulação de um teto máximo para o recebimento do benefício.

Embora a lógica econômica não tenha rompido com seus antecessores é impossível afirmar que o modelo de gerenciamento governamental do governo Lula, tenha sido o mesmo dos seus antecessores. As políticas sociais de distribuição de renda e de diminuição de desigualdade social marcam a gestão petista, contribuindo para diminuição de dados relacionados a pobreza.

Para Eduardo Fagnani (2011 p, 45) os anos de 2006 até 2010 marca-se como a fase desenvolvimentista do governo Lula, exatamente pelas “[...] articulação mais positivas entre as políticas econômicas e sociais. A melhoria do mundo do trabalho e das contas públicas abriu espaço para a ampliação do gasto social” estando a economia estabilizada e com atenção ao social rompendo com a ideia liberal de priorização do econômico sobre questões sociais.

Segundo dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), durante os governos petistas o Brasil alcançou as menores taxas de desemprego na série histórica, revelando atenção na geração de novo empregos, conforme o gráfico 1 demonstrado abaixo. Apontando que no último ano do governo, existia por volta de 6,7% de desempregados, um número que representa uma diminuição de 50% do percentual de quando assumiu seu primeiro ano de mandato.

**Gráfico 1** - Percentuais do desemprego no Brasil nos anos de 2003 - 2020.





**Fonte:** Elaborado pelo autor a partir de: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), (2003 a 2020).

Lula implementou e aprimorou importantes programas sociais com o Fome Zero (BRASIL, 2003); Primeiro Emprego 2003 (BRASIL, 2003) e Bolsa Família (BRASIL, 2004). Em relação a educação as principais políticas foram o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FNDE) e (BRASIL, 2008); e o Piso Salarial Profissional Nacional (PSPN) (BRASIL, 2008).

Todos esses programas foram fundamentais para que os dados dos dois mandatos do governo Lula mudassem, um pouco, a realidade social nacional, e áreas reconhecidamente problemáticas como o salário mínimo, desemprego, fome e mortalidade infantil sofreram grandes mudanças.

Os altos índices de aprovação de Lula, que esteve por volta dos 80% ao final do último ano de mandato, conduziram a eleição de sua sucessora Dilma Vana Rousseff (2011-2016). No pleito de 2010 a então ministra da casa civil sagrou-se vitoriosa e deu continuidade às políticas sociais e econômicas do governo anterior, porém, com um foco maior na questão da mulher. Essa temática evidenciou que,

[...] não há como isolar a questão de uma mulher tornar-se presidente, com um viés essencialista, da mulher universal, heterogeneidade e diversidade de demandas do próprio grupo: mulheres com diferentes raças/etnias, com orientações sexuais distintas, camponesas ou urbanas, e o elemento central: desconsiderando a de diferentes classes sociais. Em outras palavras, considerando um marcador biológico e silenciando questões históricas, sociais, econômicas, culturais e políticas. (TENÓRIO, 2017 p. 63-64).

As políticas que ganharam destaque no governo, estando uma mulher à frente do executivo, trataram de colocar o desequilíbrio de gênero no centro de questão e atenção ao estado brasileiro. Quando pensamos os produtores da teoria marxista, sabemos que a centralidade da resistência está no capital e o trabalho, porém, atuar no enfrentamento das desigualdades, dialeticamente favorece a resistência e sobrevivência da classe trabalhadora, assegurando direitos evitando acirramento das desigualdades geradas pelo sistema capitalista (BEHRING; BOSCHETTI, 2008).

Algumas das políticas que foram implementadas no governo Dilma, pautaram-se na ideia de que “no que tange às políticas e programas sociais, tem se direcionado fortemente às mulheres, expondo tais propostas como trampolins para que possam superar

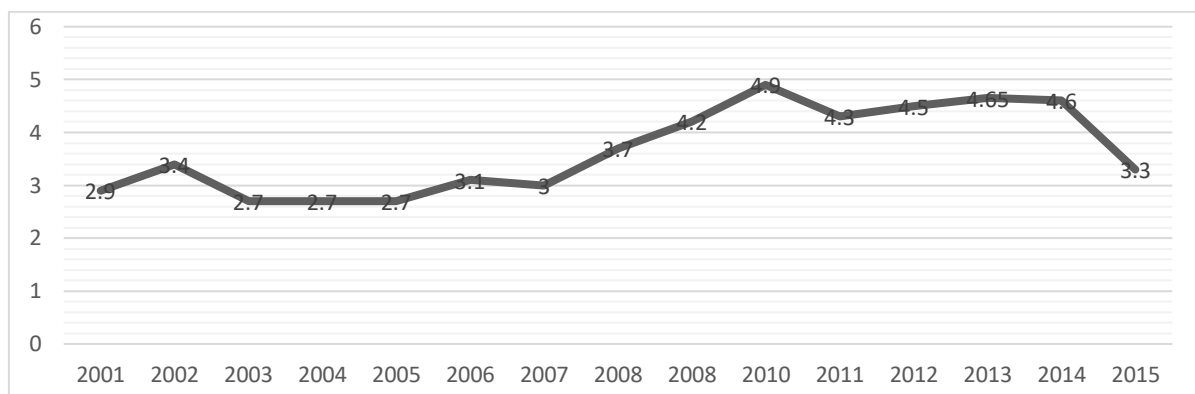
situações de dependência, subordinação e violência” (TENÓRIO, 2017 p. 64). Creditando ao estado importante fator de inclusão das mulheres na centralidade de seus programas sociais e econômicos.

Entro os principais programas no governo Dilma temos, estão: o Plano Brasil Sem Miséria (BRASIL, 2008); o Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (PRONATEC) (BRASIL, 2011) e o Programa Minha Casa e Minha Vida 2 (BRASIL, 2009) que apesar de ser um programa fundado no governo antecessor, foi o governo Dilma que entregou números significativos de imóveis. Todos estes programas citados trazem a mulher na centralidade de projeto e colocam a pauta do gênero no centro dos programas sociais brasileiro.

O período de austeridade, também esteve durante o governo de Dilma, que executou ações de controle de gastos e austeridades fiscal. Se analisarmos as consequências da crise de 2008 do capitalismo mundial, percebemos que o governo brasileiro tentou segurar seus impactos, porém, o capitalismo globalizado propiciou a queda dos níveis de investimento que seriam fundamentais para a política de participação do setor público nos níveis de crescimento do PIB.

Para os pesquisadores Mello e Rossi (2017, p. 2) ao analisarem as bases da macroeconomia do governo Dilma, elas apontam que as estruturas necessárias para continuidade deste modelo não foram alcançadas, elucidando que “[...] a desaceleração da economia brasileira no primeiro governo Dilma deve ser entendida a partir dos elementos estruturais que constituíram a formação do mercado de consumo e da dificuldade da estrutura produtiva em acompanhar as transformações na demanda”, conduzindo há uma relação de inviabilização do expansionismo de investimentos propostos naquele momento.

Embora tenha conseguido adiar os efeitos da crise mundial, subsidiando os impactos, não conseguiu impedir o abalo na economia brasileira. Diferente dos anos de 2007 até 2010 que apresentaram crescimento no percentual de investimentos, os primeiros quatro anos da presidenta, não conseguiu manter a curva de investimentos, como podemos ver no gráfico 02 a seguir. E tais implicações tolheram uma maior efetividade da teoria macroeconômica que o partido dos trabalhadores se propuseram a manter.

**Gráfico 2** – Investimentos públicos em educação entre 2001 até 2015 em relação ao PIB.

**Fonte:** Elaborado pelo autor a partir de: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), (2001 a 2015).

Essa desaceleração impactou com cortes em distintas áreas do governo, principalmente em 2015 ano de seu impedimento legal. Segundo Gentil (2017, p. 11) “o conservadorismo<sup>5</sup> do governo Dilma optou por políticas de repressão à demanda agregada, reforçando os impulsos recessivos que vinham do cenário externo”. Esse conservadorismo no sistema de crescimento ocasionou uma queda de 3,8% no PIB, com uma taxa de crescimento médio de 1,8% entre 2011-2014 e o crescimento médio de consumos das famílias caindo para 3,1%. (GENTIL (2017, p. 12).

É relevante apontar, que os governos Dilma, também não escaparam do aprofundamento a lógica do neoliberalismo como bases de fundo. Se analisarmos o PRONATEC, notamos que ao possibilitar ao jovem o mercado de trabalho, com qualificação e recolocação ao mercado, por meio do ideário de empreendedorismo, percebemos que a política proposta também induzia a percepção de responsabilidade ou fracasso no processo de venda da força de trabalho.

[...] uma nova pedagogia da hegemonia, por meio de termos como empoderamento, empreendedorismo, para superar a vulnerabilidade social, entre outros, que trazem as falaciosas ideias: de que existe no momento a parceria entre trabalhadores e empresários; de que trabalhadores agora podem ser “patrões” por meio do empreendedorismo; e que por meio da força de vontade, pela busca da

<sup>5</sup> A expressão conservadorismo refere-se ao contexto de diminuição dos investimentos públicos desde o início de 2011 pelo governo da presidenta Dilma. Uma política que buscava maiores investimentos do setor privado como forma de movimentação da economia nacional. Um segundo fator deste modelo conservador de política econômica, é a o desaceleramento econômico e dos investimentos públicos, cominando com o ano de 2015, onde a redução é de - 37,9% em relação ao ano anterior. Essa contenção fiscal implicou “Entre 2011-2014, foi de apenas 0,8% e, no ano de 2015, houve uma retração ainda mais acentuada, com crescimento negativo de 12,2%. [...] (GEN TIL, 2017, p. 11)

empregabilidade, pode-se sair da condição de miséria e pobreza. (SOARES, 2014, p. 197)

Entretanto, as políticas econômicas dos governos petistas não conseguiram segurar mais uma crise econômica causada pelo setor imobiliário norte americano em 2008, na qual, o capitalismo mundial globalizado sucumbiu a mais uma saturação acumulativa cíclica. Pode-se constatar que a crise mundial de 2008 aconteceu pelas “contradições do capitalismo na qual se destacam a queda tendencial da taxa de lucro, os problemas gerados pelo *subprime* (modalidade de empréstimos como crédito de risco) e a especulação imobiliária nos Estados Unidos e em países europeus” (TEXEIRA; PAIM, 2018 p. 11).

No final dos governos do partido dos trabalhadores, a imagem que ficou, foi de que mesmo o país estando em melhor situação econômica que seus antecessores, as políticas e as reformas pretendidas não aconteceram, e que a

[...] reforma tributária não saiu do papel, sendo mantida uma pesada e arcaica estrutura tributária. A simplificação e a redução da carga tributária não ocorreram no governo Lula. Apesar disso, pode-se afirmar que no campo fiscal ocorreram alguns avanços importantes, com destaque para a evolução da dívida pública. Em janeiro de 2003 a dívida pública mobiliária total (líquida) era de 60,3% do PIB, enquanto em novembro de 2010 este montante atingia 41,3% do PIB” (CURADO, 2011 p. 96).

Em suma, o que se teve nos governos Lula e Dilma, nas questões econômicas foram avanços para estabilidade dentro do modelo desenhado na economia de mercado financeiro, da regulação do Estado e compromisso com as dívidas públicas. As questões de liquidez internacional agravaram-se ainda mais no final do mandato da presidenta Dilma, principalmente em relação ao fato de que “o governo brasileiro não tomou as providências necessárias para evitar os efeitos danosos da valorização da moeda sobre a competitividade externa” (CURADO, p. 102).

Com o domínio do neoliberalismo se estabelece uma relação muito estreita entre capital e Estado. Contudo, a compreensão dessa relação fica comprometida pelo discurso sobre os prejuízos que a interferência do Estado traz à economia e ao desenvolvimento social. Apesar de repetirem isso à exaustão, a prática dos neoliberais é exatamente o contrário. É a contradição neoliberal”. (SILVA; BARBOSA, 2020, p. 5).

Todos os presidentes do pós-redemocratização, até o governo de Dilma, tiveram que acompanhar a organização político-econômica, que foram impostas pelo mercado financeiro aos países da periferia do capitalismo. Nas Américas e no Brasil ideias neoliberais se estruturaram por uma agenda que teve a austeridade, liberdade econômica, abertura econômica, controle da inflação e as privatizações como medidas mais comuns, e que foram aos poucos anexadas os dogmas do neoliberalismo para o Estado.

### **1.3 Os governos de direita e a submissão ao neoliberalismo: Temer e Bolsonaro.**

No segundo ano de mandato da presidenta<sup>6</sup> Dilma uma reviravolta de vento golpista, mudando as peças do executivo brasileiro e os rumos escolhidos pelo voto popular. Após a posse em 2014, encabeçado pelo candidato derrotado Aécio Neves do PSDB, iniciou-se no país o discurso de que não deixariam a presidenta governar. O próprio Aécio Neves, por várias vezes afirmou “que Dilma deixaria o governo antes de 2018, previstas as novas eleições presidenciais. Ao final do seu governo, que eu não sei quando ocorrerá, talvez mais breve do que alguns imaginam [...]” (EXAME, 2015, p. 1), incitando, inicialmente o que levaria ao processo de impeachment de Dilma em 2015.

O percurso histórico foi sendo desenhado por vários setores da sociedade brasileira, onde vimos emergir uma série de manifestações populares estimuladas e encabeçadas por grupos de direita, tais como o Movimento Brasil Livre (MBL), Movimento Passe Livre (MPL) e os Black bloc. O número de pessoas que se agregaram a este movimento, pouco falou do perfil das pessoas que estiveram nas ruas, segundo Célia Regina Jardim Pinto (2019, p. 26) “se há uma característica capaz de definir as manifestações de rua de 2013 e 2014 no Brasil é a diversidade de pessoas que delas

---

<sup>6</sup> Segundo o site da Academia Brasileira de Letras a palavra presidenta existe no vocabulário dos principais dicionários de língua portuguesa do Brasil, embora a semântica estabelecida se valha de uma regra para algumas palavras de sufixo *ante*, *ente* e *int*, tornando-as estas palavras invariáveis de gênero. Para Aurélio e Houaiss a palavra “presidenta” é cabível na língua portuguesa. A utilização da palavra pela própria presidenta manifestou-se emblemática no campo da luta política e de representatividade de equidade de gênero, o então ex-presidente José Sarney escreveu no mesmo artigo, que “a questão é de uma escolha pessoal da senhora Dilma Rousseff. Ela é que vai dizer como quer ser tratada e naturalmente vai considerar o aspecto político”. (Academia brasileira de Letras, 2010).

participaram e que se revelava flagrante fragmentação discursiva”, diferentes das unidades discursivas dos movimentos de rua originários da esquerda brasileira.

Em 2015 ocorrem as mais intensas manifestações, ampliando a participação de outros grupos de direita organizados. Estiveram nestes movimentos os grupos, Movimento Vem para Rua e Revoltados On-line, emplacando um discurso golpista que daria o tom para o movimento que levaria a abertura do processo de cassação em 02 de dezembro de 2015.

O processo de impeachment foi encaminhado ao Senado Federal, após aprovação na Câmara Federal por 367 a 137 votos, em 17/4/16 (um dos acontecimentos aqui analisados), afastando a presidenta Dilma por 180 dias. O impedimento definitivo ocorreu com a votação dos senadores em 31/8/16. Com 60 votos a favor e 21 contrários à destituição, Michel Temer, assume a Presidência da República. A polarização política do País foi exposta nas manifestações de rua, dos políticos e na mídia. A hostilidade manifesta em relação à cobertura da imprensa, porém, revela o mal-estar da população contra o impeachment, classificando o tom das versões divulgadas como simplificadoras da complexidade política reduzida a disputas maniqueístas entre corruptos e guardiões da moral. (BECKER; CESSAR; GALLAS; WEBER, 2016, p. 99).

Os movimentos exigindo o impeachment foram “a porta aberta” que o mercado, seus políticos e lobistas encontraram como terreno fértil para mudar a política de Estado empregado pela presidenta até aquele momento. O Partido do Movimento Democrático Brasileiro (MDB)<sup>7</sup>, agora sentado na cadeira de presidente com Michel Miguel Elias Temer Lulia (2016-2019) abandona o plano governo vencedor do pleito eleitoral, o qual era vice, e decide mudar para um programa chamado de Uma Ponte para o Futuro<sup>8</sup>, encabeçada pela fundação Ulysses Guimaraes e pelo economista chefe da pasta da economia Henrique Meirelles.

O governo Dilma vinha sofrendo com os dados econômicos, desde de 2011 até o 2015, pois a base de sua economia seguia a visão utilizada por Lula de expansionismo econômico, acreditando que o Estado deveria assumir essa função de motor propulsor da

---

<sup>7</sup> O Partido do Movimento Democrático Brasileiro - PMDB, tem sua fundação em 1980 e manteve-se com este nome até o ano de 2017. Após o impeachment assumiram ao governo e os membros decidiram mudar a sigla de PMDB para MDB, acreditando que traria uma nova relação de imagem do partido com os eleitores.

<sup>8</sup> Uma ponte para o futuro” é um documento lançado pelo PMDB, formulado em parceria com o Fundo Monetário Internacional (FMI), cunhado nas óticas da doutrina neoliberal. Apresentado ainda no governo da presidenta Dilma e por ela recusado enquanto proposta de governo. O presidente Michel Temer, junto ao seu ministro da economia adotaram grande partes das ideias ali expostas, alegando ser o movimento natural de ajuste da economia.

economia. Além disso, conduziu uma série de desonerações tributárias<sup>9</sup> que pesaram nos valores anuais de arrecadação. Este modelo econômico levou ao aumento fora de controle dos “gastos públicos e à deterioração da situação fiscal, com a geração de déficits primários crescentes e o aumento da dívida pública que, ao levar à redução na confiança dos agentes econômicos, teria conduzido à queda dos investimentos e, esta, à recessão”. (CHERNAVSKY; DWECK; TEIXEIRA, p. 2).

Em 2009, entretanto, sob os impactos da crise financeira internacional e das medidas tomadas pelo governo para mitigá-los, a arrecadação praticamente estagnou em termos reais e a receita caiu como participação do PIB. No início do governo Dilma, na esteira da recuperação da crise, essa participação ainda chegou a crescer sem, contudo, recuperar os níveis anteriores. [...] o pagamento de juros se manteve ao longo dos últimos anos como o fator central a explicar o aumento da dívida, muito à frente das emissões líquidas, inclusive em 2015 quando, a despeito do grande aumento do déficit, sua contribuição foi inferior a um terço da contribuição dos juros. Esta cresceu fortemente naquele ano em boa medida em razão do impacto do aumento do valor do dólar sobre os pagamentos relativos aos swaps cambiais, também contabilizados como juros. (CHERNAVSKY; DWECK; TEIXEIRA, p. 6).

O programa Uma Ponte para o Futuro foi a solução apresentada pelo governo Temer para enfrentar o que eles chamaram de “reforma do sistema monetário” (GUIMARÃES, 2015 p. 9), documento, que em sua estrutura esteve circundado de propostas escancaradamente do receituário neoliberal. O corpo do texto dividiu-se na explicação das propostas e forneceram direcionamentos que envolviam modificar áreas como a vinculação constitucional, as indexações, orçamento, previdência, dívida pública e ajuste fiscal.

**Quadro 1** – Propostas previstas no documento Uma Ponte Para o Futuro.

Área de intervenção	Proposta do documento
Vinculações Constitucionais	“Para isso é necessário em primeiro lugar acabar com as vinculações constitucionais estabelecidas, como no caso dos gastos com saúde e com educação”. (p. 9)
Indexações	“Outro elemento para o novo orçamento tem que ser o fim de todas as indexações, seja para salários, benefícios previdenciários e tudo o mais”. (p. 10)

<sup>9</sup> Desoneração tributária é uma ação econômica para diminuição dos valores cobrados em impostos. Que servem em diferentes fins as economias municipais, estaduais ou federal. O que se tem visto é a renúncia fiscal como forma de estabilizar os preços de objetos e bens de consumo, durante uma situação de necessidade do estímulo ao consumo.

Orçamento	“Significa que a cada ano todos os programas estatais serão avaliados por um comitê independente, que poderá sugerir a continuação ou o fim do programa, de acordo com os seus custos e benefícios”. (p. 10)
Previdência	“A solução parece simples, do ponto de vista puramente técnico: é preciso ampliar a idade mínima para a aposentadoria, de sorte que as pessoas passem mais tempo de suas vidas trabalhando e contribuindo, e menos tempo aposentados”. (p. 11)
Dívida Pública	“O primeiro objetivo de uma política de equilíbrio fiscal é interromper o crescimento da dívida pública, num primeiro momento, para, em seguida, iniciar o processo de sua redução como porcentagem do PIB. O instrumento normal para isso é a obtenção de um superávit primário capaz de cobrir as despesas de juros menos o crescimento do próprio PIB”. (p. 13)
Ajuste Fiscal	“O ajuste fiscal não é um objetivo por si mesmo. Seu fim é o crescimento econômico que, no nosso caso, sem ele, é apenas uma proclamação vazia. Para o Brasil, o tripé de qualquer ajuste duradouro consiste na redução estrutural das despesas públicas, na diminuição do custo da dívida pública e no crescimento do PIB”. (p. 16)

**Fonte:** Elaborado pelo autor a partir de: do documento Uma Ponte Para o Futuro, (2016).

A partir destas propostas o executivo passou a projetar e implementar duras medias de austeridades a economia brasileira, tendo como peça chave destas ações a Proposta de Emenda Constitucional (PEC) nº 55 de 15 de junho de 2016 (BRASIL, 2016) que ficou conhecida como PEC de Teto dos Gastos. Esta nova proposta de austeridade insiste na ideia liberal do Estado enxuto. O princípio básico da proposta é que o “gasto público federal tenha crescimento real nulo, o que implicará na redução do gasto público em proporção do PIB”. (ROSSI; DWECK, 2016, p. 2).

Esse NRF foi pensado ao interesse de congelamento dos investimentos públicos pelos próximos vinte anos, inviabilizando o direcionamento de dinheiro público para áreas do setor de despesas primárias. Para o professor Nelson Cardoso do Amaral (2016, p. 3) essas despesas estão “associadas ao pagamento de pessoal e encargos sociais, outras despesas correntes (água, luz, telefone, limpeza, vigilância, terceirizados, material de consumo etc.), investimentos (equipamentos, material permanente, construções etc.) e inversões financeiras [...]”, dinheiro que foi impossibilitado de chegar em áreas como saúde, educação, seguridade social e segurança pública.



A PEC foi aprovada nas esferas do poder legislativo e se tornou a Emenda Constitucional nº 95 em dezembro de 2016 (BRASIL, 2016), que acrescentou os artigos 106 até 114 na Constituição Federal – CF, do quais se estabeleceu,

Art. 106. Fica instituído o Novo Regime Fiscal no âmbito dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, que vigorará por vinte exercícios financeiros, nos termos dos art.107 a 114 deste Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Art. 107. Ficam estabelecidos, para cada exercício, limites individualizados para as despesas primárias:

Art. 108. O Presidente da República poderá propor, a partir do décimo exercício da vigência do Novo Regime Fiscal, projeto de lei complementar para alteração do método de correção dos limites a que se refere o inciso II do § 1º do art. 107 deste Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Art. 109. No caso de descumprimento de limite individualizado, aplicam-se, até o final do exercício de retorno das despesas aos respectivos limites, ao Poder Executivo ou a órgão elencado nos incisos II a V do **caput** do art. 107 deste Ato das Disposições Constitucionais Transitórias que o descumpriu, sem prejuízo de outras medidas, as seguintes vedações:

"Art. 110. Na vigência do Novo Regime Fiscal, as aplicações mínimas em ações e serviços públicos de saúde e em manutenção e desenvolvimento do ensino equivalerão.

Art. 111. A partir do exercício financeiro de 2018, até o último exercício de vigência do Novo Regime Fiscal, a aprovação e a execução previstas nos §§ 9º e 11 do art. 166 da Constituição Federal corresponderão ao montante de execução obrigatória para o exercício de 2017, corrigido na forma estabelecida pelo inciso II do § 1º do art. 107 deste Ato das Disposições Constitucionais Transitórias." (BRASIL, 2016)

Os impactos deste NRF logo foram sentidos nos investimentos do setor público, viesada na exigência de atender os anseios de neoliberalismo e da austeridade econômica, na suposta tentativa de passar maior credibilidade aos investidores, conduziram o país para um freada brusca em investimento e redução no percentual de aplicação de valores públicos estatal. Esse movimento deixou claro que “não é difícil perceber que essa proposta de reforma foi planejada sem qualquer simpatia com a justiça social, além de ser completamente desvinculada da realidade do trabalhador brasileiro” (COSTA; VARGAS, 2017).

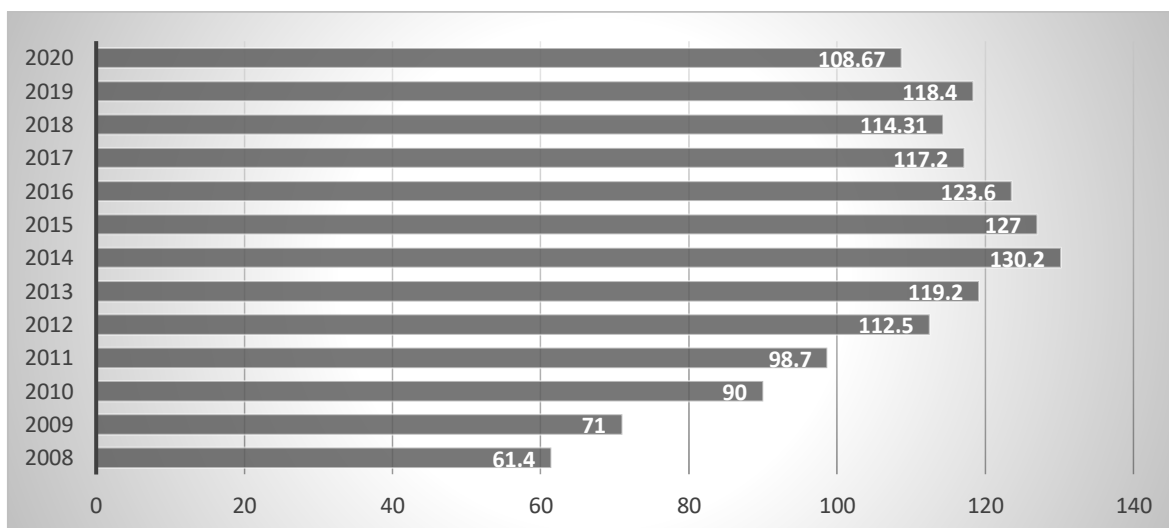
Quando pensado por áreas específicas dentro do orçamento, a partir de 2016, os números mostram a diminuição expressiva de direcionamento de recursos nos anos subsequentes aos aprovação da EC nº 95. Souza e Soares (2019, p. 18) nos apontam alguns resultados percentuais de diminuição de investimentos em áreas com política habitacional, segurança alimentar, defesa dos direitos humanos e da criança e adolescente,

promoção de igualdade racial, políticas de promoção de gênero e vítimas de violência. Na qual a,

[...] queda de até 83% nos recursos voltados às políticas de direitos da juventude; em segundo lugar, os programas da área de segurança alimentar, reduzidos em 76% do orçamento, ao que se segue a perda de 62% nos recursos destinados à política habitacional, em detrimento do notório aumento da demanda por moradia digna e elevação das ocupações urbanas. Em intensidade semelhante, o mesmo ocorre às demais áreas sociais: a Defesa dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes obteve perda também de 62%; a “Promoção da Igualdade Racial” sofreu uma redução de 60% e os programas para mulheres em 53%. Cabe reiterar que, dentre os cortes mais drásticos efetivado em programas sociais para mulheres [...] (SOUZA; SOARES, 2019, p. 18)

A área da educação foi uma das mais afetadas com austeridade institucionalizada, e os números de investimentos foram encolhendo e a receita diminuindo. No gráfico três a seguir, conseguimos observar seguidos anos de crescimento dos investimentos durante os governos do PT entre 2008 até 2014, factualmente observa-se que anos de 2017 e 2018 ocorreu uma série de dois anos consecutivos de queda e perda de investimento que giram em torno de 2,89 bilhões de reais.

**Gráfico 3** – Valores (R\$/Bilhões) investidos em educação no Brasil entre 2008-2020.



**Fonte:** Elaborado pelo autor a partir de: Portal da Transparência, (2008 a 2020).

No ano de 2019 parece ocorrer uma recuperação dos investimentos na pasta da educação, que superaram a casa de 118,4 bilhões. Entretanto no ano seguinte a perda de investimento é ainda maior, retornando numericamente a investimentos próximos do

início da década, com valores na casa de 108,67 bilhões de orçamento. A estratégia do capital financeiro é degradar o tamanho do estado e empurrar áreas de vinculação constitucional para sucatação estrutural, para isso, os neoliberalistas ocupam a máquina do Estado e ambos se atrelam inteiramente ao capital.

Os possíveis espaços de diálogo entre as classes são suprimidos, pois ao submeter o Estado ao capital reforçam-se as características predatórias dele, pois o capital não tem substância alguma [...] (SILVA; BARBOSA, 2020, p. 5). E dentro dos poderes nacionais e do Estado neoliberal “[...] recorre a legislações coercitivas e de policiamento. [...] e estruturas regulatórias que privilegiam as corporações e, alguns casos interesses específicos” (HARVEY, p. 87).

Segundo o Flavio Henrique Calheiros Cassimiro (2018, p. 21) a “construção de hegemonia de determinado grupo (fração burguesa) e sua concepção de mundo é um processo dinâmico e contínuo, que necessita de constante atualização para sua revitalização e permanência”, e por isso, que o ornamento gerencial brasileiro foi conduzido a um processo de entrega de autoridade ao mercado, que emplacou duras perda aos valores investidos em educação no anos subsequentes a implementação ideológica do austero do MDB.

Outro braço de atuação das contrarreformas, que foi de encontro com à austeridade, foram as mudanças nos direitos trabalhistas pela Lei 13.467 de 13 de julho de 2017 (BRASIL, 2017), emplacando alterações que não foram para as discussões com a população, nem aos trabalhadores e muito menos seus representantes, partindo diretamente do executivo para o legislativo.

Entre as principais mudanças na legislação trabalhista pontua-se “97 artigos da CLT, cinco artigos da Lei 6.019/74, um artigo da Lei 8.036/90 e mais um artigo da Lei 8.212/91” (DI BENEDETTO, p. 3), sem esquecermos que no ano de 2017 a Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT), já havia sofrido alterações significativas em relação a terceirização na Lei 13.429, de 31 de março de 2017 (BRASIL, 2017).

As perdas são endossadas através do discurso de uma readequação da lógica das relações trabalhistas, na qual sustenta a crença de que o excesso de legislação e os valores na garantia da proteção ao trabalhador, causam impedimentos e ampliação da geração de novos postos trabalhos pelo setor privado. Entre as principais mudanças implantadas, temos “a redução do poder da Justiça do Trabalho e a limitação do acesso aos sistemas de justiça, a precarização dos contratos de trabalho e a redução do custo com a mão de obra e o enfraquecimento da estrutura sindical”. (SOUZA; SOARES, 2019, p. 22).

Por fim, Temer também propôs uma terceira mudança nas estruturas do estado de garantia de direitos essenciais, alterando direitos nas relações que regem a proteção da seguridade social na PEC 287/2016 (BRASIL, 2016), sobre a retórica de um déficit previdenciário no sistema que regravava até aquele momento. A lógica é que o sistema de seguridade pressionaria o equilíbrio das contas públicas e viria na contra mão de todo trabalho de equilíbrio das contas públicas.

Não existiu tempo hábil para que Temer e Meirelles conseguissem aprovar no poder legislativo a PEC 287, pois o cenário político já apontava para a sucessão presidencial que seria em 2018. O pleito foi extremamente disputado entre o candidato do Fernando Haddad do PT e Jair Bolsonaro do Partido Social Liberal (PSL). A disputa foi resolvida no segundo turno com vitória do Bolsonaro com 55,13% dos votos válidos, emergindo uma análise de que

Após a votação do primeiro turno, foi possível compreender a influência das redes sociais digitais na produção de notícias, narrativas e versões. Surpreendeu o fato de Bolsonaro ter conseguido tanta aprovação, apesar do ínfimo tempo de horário eleitoral. As razões para seu excelente desempenho, na verdade, foram várias: o forte antipetismo, o apelo das candidaturas consideradas antissistêmicas e o desejo por novos nomes, entre outras. O que pareceu inesperado a todos os concorrentes, contudo, foi o uso intensivo e estratégico das redes sociais, sobretudo da plataforma WhatsApp, para a geração e difusão de fake News. (ALMEIDA, 2019, p. 19)

O governo eleito tem o estado mínimo e a política de austeridade como diretrizes de governo para conduzir essa mudança na área econômica, e para isso, trouxe ao ministério da economia Paulo Guedes, um importante representante brasileiro dos dogmas da Escola de Chicago<sup>10</sup> de economia livre. O governo de Bolsonaro se caracteriza por uma narrativa populista de extrema direita, que se mantém às custas de distrações midiáticas envolvendo falas e situações de ódio, segregação e incitação à violência constante.

O ideário de um estado mínimo ressoou nas falas e discursos do presidente, proferindo e indo contra os direitos dos trabalhadores em seu primeiro ano de governo.

---

<sup>10</sup> A escola de Chicago representa um importante centro de organização acadêmica do movimento liberal no Estados Unidos da América – EUA. Têm em sua produção a participação de intelectuais relevantes dos dogmas do neoliberalismo econômico, sendo destaque desta produção intelectual George Stigler e Milton Friedman, os dois são ganhadores do Prêmio Nobel da Economia. As ideias defendidas são do liberalismo clássico da escola austríaca, com práticas de austeridade aos estados nacionais, onde deveriam ser empregadas atitudes como, privatizações e livre mercado.

Atribuindo a dificuldade de gerar emprego ao fato de Brasil ser o “um país dos direitos em excesso, mas que faltam empregos”, tendo a rede de proteção trabalhista responsável por supressão da geração de vagas de emprego. O professor da Universidade Federal do Maranhão (UFMA), Victor de Oliveira Pinto Coelho (2021, p. 155) aponta outras falas do chefe do executivo, narrando que “Bolsonaro era incisivo ao dizer que a legislação trabalhista teria que se aproximar da informalidade para que empregos fossem gerados, também falou sobre o tormento que era ser patrão no país”.

Em 2020 o mundo passa por uma crise de saúde por conta do Novo Coronavírus, que afetou duramente as economias globais e a forma de lidar com orçamento público. No Brasil o discurso do gestor federal foi de minimizar a situação problema da doença e culpabilizar as entidades científicas e pesquisadores da área da saúde, com suas orientações de distanciamento e parada nacional em momentos críticos da disseminação do vírus. Em relação a perspicácia burocrática de austeridade das ações do governo, escreve Fonseca e Silva (2020, p. 67) que,

[...] a intensificação de políticas que automatizam as funções consideradas burocráticas, com o intuito de reduzir os custos e gastos da máquina pública, tornando possível o controle da pandemia, sem colocar em risco o poder político. É assim que as políticas macro estruturantes, de controle fiscal draconiano, em áreas sensíveis como educação e saúde, juntam-se a uma articulada maquinaria de inculcação do autogerenciamento de si. [...] Daí que, na perspectiva do presidente, para que a situação de pandemia venha a se encerrar rapidamente, o trabalhador, que é o agente mais vulnerável à contaminação, por estar na linha de frente nos ambientes laborais, deveria ter suas atividades normalizadas, sem qualquer alteração nos elementos contratuais de trabalho, não deixando de evocar, para isso, o princípio da liberdade de “ir e vir”.

É relevante pesar que o governo Bolsonaro tentou empregar duras políticas de austeridade, porém, com baixa aprovação durante a condução da pandemia e o atraso em reconhecer a gravidade da doença, as propostas de mudanças e reformas econômicas ficaram emperradas no poder legislativo. Movendo suas poucas vitórias políticas para o campo ideológico, por exemplo, a aprovação da flexibilização da posse de armas nos decretos nº 5.123/2019, nº 9.785/2019 e nº 9.845/2019 (BRASIL, 2019, 2019a, 2019b).

Economicamente durante os anos de sua gestão Paulo Guedes, tentou a todo custo, privatizar um grande número empresas e serviços do Estado brasileiro, como refinarias de petróleo da Petrobras e campos de exploração petróleo. Conseguindo privatizar as Centrais Elétricas Brasileiras (Eletrobras) e algumas empresas ligadas a

Petrobras, porém, a tentativa de instaurar o regime de capitalização na previdência e de privatização do Correios não foram bem sucedidas.

Guedes e Bolsonaro conseguiram furar o teto de gastos em quase todos os anos de gestão, e ao final dos quatro anos acumularam em um déficit que chegou a 794,5 bilhões de reais. Outro importante acontecimento durante o governo Bolsonaro é a aprovação da Lei Complementar n. 129 de 24 fevereiro de 2021 (BRASIL, 2021), questionada pelo PT e Psol no plenário do STF, que validou a legislação por oito votos, negando a inconstitucionalidade preterida.

Desde a redemocratização o estado brasileiro não foi captado por uma única hegemonia ideológica, que controlou e se perpetuou no controle e gerenciamento do executivo. Entretanto observamos uma alternada troca de diferentes partidos políticos, com diferentes perspectivas de condução do modelo econômico, e em todos eles vimos arautos do mercado neoliberal dentro dos governos. Dessa ótica,

[...] torna-se perfeitamente compreensível a presença de representantes do capital financeiro nos principais postos do governo federal, responsáveis pela gestão da política econômica e do orçamento público (Ministério da Fazenda, Banco Central e Secretaria do Tesouro Nacional). Desde Fernando Henrique, inclusive nos governos Lula e Dilma, tais postos têm sido ocupados por pessoas com estreita vinculação com o mercado financeiro (Reis 2015, p. 54).

Em trinta quatro anos de CF foram eleitos governos abertamente liberais e outros com um olhar maior ao social e de proteção aos mais vulneráveis. Contudo, atualmente vive-se um governo de segregação, ódio e de aparelhamento do Estado. Movimentos, que fazem do processo de alternância democrático o fator inviabilização da hegemonia na máquina estatal, realidade ainda não experienciada após a CF de 1988.

#### **1.4 Austeridades! O receituário clássico do neoliberalismo.**

O pensamento neoliberal não tem suas bases na doutrina do liberalismo ortodoxo, que desloca do liberalismo clássico ou ordoliberalismo, pois sua estrutura está entrelaçada ao pensamento do mercado como o motor regulador do sistema econômico livre, em um Estado pequeno, mínimo e que trabalhe pelo mercado. O neoliberalismo desabrocha para

comunidade internacional a partir de um texto escrito quase na metade do século XX, no qual de Friedrich Hayek o intitula de *O Caminho da Servidão*, pontuando suas ideias, e propondo um

[...] ataque apaixonado contra qualquer limitação dos mecanismos de mercado por parte do Estado, denunciada como uma ameaça letal à liberdade, não somente econômica, mas também política. O remédio, então, era claro: manter um Estado forte, sim, em sua capacidade de romper o poder dos sindicatos e no controle do dinheiro, mas parco em todos os gastos sociais e nas intervenções econômicas. (ANDERSON, 1995 p. 9).

A implicação central do texto de Friedrich Hayek e o discurso organizado na Inglaterra nesse momento histórico, anunciam a revoada liberal em oposição aos anos do desenvolvimento proposto e aplicado nos países europeu do pós segunda guerra mundial. Com a ação direta do Estado nos grandes projetos de reestrutura material e social, os países afetados pelo advento da guerra, atribuíram ao Estado, o sinônimo de ser o motor de ações para reconstrução e gerenciamento de recomposição das nações e suas economias.

Movimento do qual o Estado regula uma série de ações para garantir serviços como, saúde, educação, segurança pública e seguridade social e partes do mercado financeiro, ou seja, um estado de bem-estar social que moveu os anos subsequentes de desenvolvimento europeu.

A grande organização que representou e disseminou o pensamento neoliberal foi a Mont Pèlerin, fundada em 1947 na Suíça, na qual, se agrupou os grandes pensadores liberais da época. Em suas bases o grande desejo era levantar-se como oposição doutrinária para “combater o keynesianismo e o solidarismo reinantes e preparar as bases de outro tipo de capitalismo, duro e livre de regras para o futuro” (ANDERSON, 1995 p. 10), que descartava a regulação do Estado e ocupava o lugar de propulsor econômico, na ideia de que os aparelhos estatais “devem ser mantidas num nível mínimo” (HARVEY, 2014 p. 12).

A capilarização do pensamento neoliberal tomou conta de muitos países em torno do globo, alcançando efetivo enraizamento nos sistemas político-econômicos das democracias, principalmente após a implosão da União Soviética<sup>11</sup>. Para o geógrafo

---

<sup>11</sup> A União das Repúblicas Socialistas Soviéticas (URSS) foi uma nação que surgiu no ano de 1922 como fruto de uma revolução de 1917. Dentro desta união de repúblicas temos quinze nações, sendo elas: Rússia,

britânico David Harvey (2014 p. 112-13) países como Suíça, Nova Zelândia, África do Sul e até mesmo o comunismo na China, seguiram esse caminho na direção econômica neoliberal.

Duas escolas que se destacaram para difusão da proposta e do pensamento intelectual acadêmico e filosófico da doutrina neoliberal foram a Escola Austríaca e a Escola de Chicago. Em ambas a principal disputa se travou no campo das ideias e da reorganização das próximas gerações ao ideário do neoliberalismo, ratificando que seria necessário e “[...] fundamental a batalha das ideias, e que provavelmente está duraria ao menos uma geração para ser ganha, não apenas contra o marxismo, mas também contra o socialismo, o planejamento estatal e o intervencionismo keynesiano [...]” (HARVEY, 2014, p.31).

Na década de 1970 o pensamento neoliberal já organizado e corroendo o Estado de bem-estar social Europeu, o New Deal do EUA e o desenvolvimentismo na América Latina, se utilizou da crise da matriz de fonte energética como propulsora do capitalismo. Naquele momento, o neoliberalismo despontou como um “processo de consolidação da hegemonia em torno dos ideais neoliberais e a incapacidade daquela esquerda socialdemocrata em dar respostas a um processo de antagonização e luta de classes aguda” (SILVA, 2013 p. 134).

O mundo passa por um novo processo de reorganização de suas bases no sistema capitalista, pois a Europa e seu sistema de bem-estar social, junto as críticas vindas dos EUA ao Estado intervencionista ou Keynesiano, propiciaram que “as políticas neoliberais implementadas através do reaganismo, do thatcherismo e do (pós-) Consenso de Washington fossem, em grande medida, inspiradas pela Escola de Chicago” (FILHO, 2015 p. 60), e tornam-se base para o pensamento que chega os países periféricos, assumindo o ideário de neoliberalismo como proposta de gestão dos Estados nacionais.

Os maiores exemplos de consolidação do neoliberalismo são as experiências de Margaret Thatcher no Reino Unido e Ronald Reagan nos Estados Unidos da América (EUA). A partir deste momento, disseminou-se e expandindo-se a outros países como proposta de um livre mercado e um Estado mínimo e privatista. Este modelo obviamente também foi se espalhando “sob influência coercitiva dos Estados Unidos” (HARVEY,

---

Ucrânia, Belarus, Estônia, Letônia, Lituânia, Armênia, Geórgia, Moldávia, Azerbaijão, Cazaquistão, Tadjiquistão, Quirguistão, Turcomenistão, Uzbequistão. A sua dissolução ocorreu no ano de 1991, no governo de Mikhail Gorbachev.



2014 p. 19), respondendo sua rápida disseminação e ocupação territorial nos países a margem do capitalismo central.

No governo de Thatcher muitas medidas da doutrina neoliberal foram empregadas para modificar o que vinha sendo feito até então, entre as principais mudanças empregadas temos a,

[...] emissão monetária, elevaram as taxas de juros, baixaram drasticamente os impostos sobre os rendimentos altos, aboliram controles sobre os fluxos financeiros, criaram níveis de desemprego massivos, aplastaram greves, impuseram uma nova legislação anti-sindical e cortaram gastos sociais. E, finalmente – esta foi uma medida surpreendentemente tardia –, se lançaram num amplo programa de privatização, começando por habitação pública e passando em seguida a indústrias básicas como o aço, a eletricidade, o petróleo, o gás e a água. Esse pacote de medidas é o mais sistemático e ambicioso de todas as experiências neoliberais em países de capitalismo avançado. (ANDERSOM, 1995 p. 3)

Nos Estados Unidos, antes mesmo de Reagan assumir o governo, o presidente em vigência do Federal Reserve, Banco Central dos EUA, já colocará em exercício a ordem da doutrina neoliberal, a fim de reorganizar a economia norte-americana da crise da década de petróleo. O que observamos foi a decisão de incrustar em prática uma “política econômica de caráter ortodoxo-recessiva, focalizando o processo de reforma em duas medidas centrais: a) elevação da taxa de juros; b) desregulamentação da economia nacional (SILVA, 2013 p. 140), uma guinada para o capital ao custo das demandas sociais.

A experiência mais exitosa na América latina do enraizamento neoliberal, foi o regime militar do Augusto Pinochet de 1973 até a década de 1990. A base autocrática e repressiva possibilitou uma constituição mergulhada nos dogmas neoliberais “[...] que se ramificaram como metástases de diferentes e complexos tipos de carcinomas, tanto no Ocidente quanto no Oriente, tanto no epicentro quanto na periferia do capitalismo” (SILVA, 2013 p. 142) e configurou-se como a porta de entrada para a doutrina nos países vizinhos da periferia de norte ao sul das Américas.

O neoliberalismo carrega na austeridade o conceito central para implantação e controle do estado nacional, regulando e manobrando os interesses ao mercado, pois uma das bases estruturais é a contradição, que regula a união do estado capitalista aos interesses da classe dominante. O filósofo húngaro István Mészáros nos ilumina quando

diz que é na “simples tentativa de eliminar contradições da base material por meio da manipulação superestrutural é contraditória” (MÉSZÁROS, 1996, p. 119).

Diante da infusão de políticas de austeridade no cenário de gerenciamento do estado brasileiro é necessário que esteja claro o conceito de austeridade. Para isso, utilizasse o que diz o dicionário de língua portuguesa, esclarecendo que esse substantivo feminino é utilizado para apontar a “qualidade de quem age com rigor diante dos demais; rigidez” (DICIO, 2019, p.1), ou ainda, segundo o dicionário financeiro on-line, são “políticas fiscais ou orçamentais que visam o controle da dívida do setor público. Neste âmbito, significa o "rigor" com as políticas econômicas adotadas” (DICIONARIO FINANCEIRO, 2017, p.1).

Desta forma austeridade é um modelo de gerenciamento econômico que prevê corte em investimentos importantes e regulação das despesas obrigatórias em diferentes setores dos estados nacionais, propiciando um estado que é direcionado aos interesses do neoliberalismo. Trata-se de regras em que “a adoção de políticas que erigiram a austeridade e o equilíbrio orçamentário como princípios fundamentais da ordem constitucional”. (GOMES, 2021, p. 220), tornando as estruturas do estado braço impulsor de medidas intencionais que atendem ao mercado, ressignificando o dogma de estado mínimo a partir das imposições e exigências do mercado aos governos.

Outros fundamentos do neoliberalismo é a privatização de grandes empresas estatais, revogações de direitos trabalhistas, mudanças na proteção social e desburocratização do estado. Todos estes temas são apresentados como solução para situações de crises cíclicas do capitalismo, como a de 2008 da bolha imobiliária nos EUA e a mais atual causada pela hiperinflação decorrente da COVID-19. Segundo Fagnani (2018, p. 74) a “radicalização do projeto liberal caminha no sentido de levar aos extremos a reforma do estado iniciado nos anos 1990. O objetivo é privatizar tudo que for possível, tanto na infraestrutura econômica quanto na infraestrutura social”.

A austeridade é uma direção errada na tentativa de enfrentamento da crise financeira mundial, segundo Rossi e Carvalho (2020, p. 38) alguns “economistas nos dizem que o governo deve colocar ordem na casa e que, assim como família, deve apertar o cinto nos momentos de crise”. E que na verdade, para os autores [...] trata-se uma retórica de austeridade que transpõem, sem adequadas mediações” (ROSSI; CARVALHO, p. 39), na qual tenta aproximar uma reflexão do indivíduo para uma esfera maior de entendimento do que seria necessário ser feito no estado brasileiro.

Ao creditar à austeridade potencialidade de resolução de problemas econômicos, infelizmente sustenta-se que tal narrativa trará maior credibilidade gerencial aos investidores privados. Este argumento não se sustenta e no Brasil “vem se tratando com esse remédio que não tem eficácia comprovada e apresenta efeitos colaterais, como a cloroquina da economia”. (ROSSI; CARVALHO, 2020, p. 40). Embora as reformas sejam concretizadas o que se observa é que a crise permanece e da base de replicação do discurso, criando um cenário de “enquanto houver crise haverá uma reforma adicional que supostamente vai gerar crescimento”. (ROSSI; CARVALHO, 2020, p. 40).

Por certo que se pensarmos no processo histórico de crescimento da economia brasileira, os momentos reais destes acontecimentos, não se viabilizaram a partir dos investimentos privados. Mesmo durante o acentuado crescimento da abertura ao capitalismo globalizado da ditadura militar, os investimentos estrangeiros de capital privado não foram os responsáveis por esse processo, segundo Santos (2021, p.203) ao “contrário do que se podia imaginar o capital estrangeiro não entrou no país entre 1964 e 1967”, não se materializando fator relevante deste momento histórico de crescimento.

**Tabela 2** - Percentuais inflacionários do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo em relação as metas anuais de inflação divulgadas pelo Banco Central.

Governo	Ano	IPCA (%)	Meta de inflação (%)
Jair Bolsonaro	2021	10,06	3,75
	2020	4,52	4,00
	2019	4,31	4,25
	2018	3,75	4,5
Michel Temer	2017	2,95	4,5
	2016	6,29	4,5
Dilma Rousseff	2015	10,67	4,5
	2014	6,41	4,5
	2013	5,91	4,5
	2012	5,84	4,5
	2011	6,50	4,5
Lula da Silva	2010	5,91	4,5
	2009	4,31	4,5
	2008	5,90	4,5
	2007	4,46	4,5

**Fonte:** Elaborado pelo autor a partir de: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), (2007 a 2021).

Outro ponto de forte das políticas de austeridades é busca incessante pelo controle inflacionário através das metas de inflação criadas pelo Banco Central - BC. Durante as últimas décadas a inflação esteve, quase sempre, dentro ou próxima do controle inflacionário no país, como vemos na tabela 2, embora este controle inflacionário sempre existiu às custas dos trabalhadores, com queda real da renda família e aumento do desemprego, além de encarecimento compulsório dos bens de consumo primordiais com alimentação, combustíveis energia elétrica (CAMPEDELLI; LACERDA, 2019, p. 111).

No Brasil após pouco mais de três décadas do fim da ditadura militar brasileira, e a retomada dos direitos civis, a população ainda começa a entender e fugir dos males de um sistema autoritário e repressivo. Neste cenário, optou-se pela construção de uma sociedade mais igualitária e que se caminha para equidade social, com fundamentos observados nas bases dos pensamentos descritos na carta magna e no ideário dos constituintes.

Contudo, a retomada da democracia política esteve sempre intrínseca a ideia de democracia e de econômica liberal. O sistema econômico brasileiro sempre esteve no centro das disputas pela classe dominante e “a nova utopia da globalização e mais uma onda de liquidez internacional criaram as bases materiais e ideológicas da nova virada liberal das elites no Estado brasileiro” (FIORI, 2003 p.195). A classe dominante e a usurpação do Estado pelos governos de direita e extrema direita brasileiro, aprofundam o neoliberalismo no Brasil.

Após o “golpe legislativo-judiciário-midiático” (Amaral, 2017, p. 102) de 2016, vem sendo aplicado o modelo neoliberal de austeridade e seus dogmas, porém as mudanças nos fatores econômicos estão longe de serem revertidas. Evidenciando ser necessário “um debate construtivo de ideias capazes de reverter o cenário de lenta recuperação mundial com crescente desigualdade. É fundamental atualizar o debate econômico [...] e superar as visões mais dogmáticas que ainda persistem” (DWECK; ROSSI; MELLO, 2020, p. 78), e insistem em creditar e em rondar o imaginário de austeridade de grande parte dos economistas e suas práticas colocadas em ação pelos governos, que enfrentam momentos de crises estruturais do sistema ciclo do capitalista mundial.

## 1.5 O enraizamento da austeridade nas unidades federativas.

A República Federativa do Brasil é composta por diferentes unidades federadas que compõem o estado nacional e suas esferas de poderes. A regulação de uma organização da política administrativa pressupõe uma relação autônoma, legalmente delimitada através da normatização da Constituição Federal de 1988, ou seja, exigências de atribuições, limites de atuação e deveres enquanto corpo unitário federativo. E sobre isso, pode-se dizer que o federalismo é um

[...] modelo de organização política e administrativa do Brasil, tem como particularidade o reconhecimento do município como ente federado, e, portanto, é caracterizado pela Constituição Federal de 1988 como um espaço de poder, competências e relativa autonomia federativa na alocação de recursos. Essa relatividade se dá na medida em que, mesmo que haja certa liberdade para a movimentação de recursos próprios e repasses constitucionais, bem como a possibilidade de legislar sobre assuntos de sua jurisdição em consonância com a legislação nacional e estadual (autonomia partir da criação de uma ordem jurídica), a autonomia política, isto é, a capacidade dos governos de definirem e implementarem uma base de agenda política, ainda é bastante restrita em parte dos municípios brasileiros (SILVA, 2022, p. 2-3).

A possibilidade de autonomia na aplicação e execução de políticas públicas reverbera a ideia de que o federalismo “é um sistema que distribui a autoridade política do Estado em múltiplos centros definidos e ordenados territorialmente, e permite o exercício simultâneo do governo autônomo (‘self-rule’) e compartilhado (‘shared-rule’)” (CONTRATO; LIMA; LEAL, 2019, p. 2 *apud* ALAZAR, 1987).

A materialização da distribuição das competências tributárias e a relação de distribuição dos valores do ornamento fiscal, mostram-se eficiente na organização e cooperação em diferentes níveis do governo dentro das federações nacionais. Em território nacional cada parte da estante organizacional (união, estado e municípios) carregam a responsabilidade de cumprimento da autoridade constitucional. Segundo REZENDE (2013) as,

[...] reformas aprovadas instituíram perdas aos governos estaduais e ampliaram a capacidade de coordenação da União, limitando a autoridade decisória dos governos subnacionais, principalmente no que tange à sua capacidade para afetar decisões nacionais que incidem sobre suas políticas próprias. [...] está progressiva fragilização da posição dos estados na federação no período. pós-Constituinte se expressa em

diferentes vertentes, tais como: a tributária, pela diminuição da fatia dos estados na repartição do bolo fiscal; a orçamentária, pela perda de liberdade no uso de recursos devido às vinculações constitucionais, ao peso das receitas condicionadas, à regulação de programas e ao controle de endividamento; a legislativa, pelo papel restrito desenvolvido pelos legislativos estaduais; a regulatória, pela propagação de normas providas do governo central; a política, pela incapacidade dos dirigentes estaduais influenciarem o voto de seus representantes no Congresso Nacional, que concordam com a agenda do governo federal mesmo quando o comando dos estados está em oposição.

A regulação constitucional possibilita uma certa autonomia aos entes federados de como aplicar e investir certas quantidades de suas receitas orçamentárias. A constituição também vincula valores específicos para aplicações na área da educação de 18% pela União e 25% dos estados e município (BRASIL, 19988). Embora “essa relativa autonomia federativa na alocação de recursos tenha variações em cada caso municipal, as contribuições de estudos de natureza quantitativa em descrever e analisar panoramas nacionais, isto é, apresentar tendências de alocação de recursos no financiamento [...]” (SILVA, 2021, p. 3).

A disposição de compreender as mediadas de austeridades e como elas impactam nos entes federados, convergem nas implicações do regime de colaboração e aos fatos que levam em consideração aspectos de continuidade das políticas de valorização da educação. A colaboração das partes “nesse contexto de restrição de recursos imposta pela União mediante ajuste fiscal, os entes federativos (estados e municípios), que são responsáveis, em regime colaborativo e concorrente, por ofertar a educação básica de forma descentralizada [...]” (GOUVEIA, FERNADES; FERRAZ, 2022, p. 3).

Imediatamente após aprovação de EC nº 95/2016 instaurando o RNF alguns estados iniciaram uma série de mudanças nas constituições estaduais e foram enraizando o processo de institucionalização de políticas neoliberais. O movimento de descentralização deste tipo de política certamente é resultado da aprovação em esfera nacional da EC n. 95/2016, e apesar de não ser uma legislação impositiva as esferas municipais e federais, ela encorajou que os outros níveis da federação reproduzissem legislações correlatas.

E sobre esse processo de ramificação que ocorreu em alguns entes federados, observa-se que grande parte delas trazem textos semelhantes entre si, e também o da legislação federal. Alguns estados, com governos de ideologia ligados a centro-esquerda e a esquerda, pouparam áreas primordiais destas políticas austeras, como é no caso do

Ceará (Ceará, 2016) que deixa de fora do regime as áreas da saúde e da educação, visível no quadro dois a seguir.

A maior parte delas, coloca as contas públicas dos estados em um regime de limitação de gastos que devam durar em média dez anos, congelando investimento em áreas fundamentais do desenvolvimento humano e social, como a saúde, educação, seguridade social e segurança pública, todas elas conhecidas economicamente como despesas primárias.

E por isso, pode-se afirmar que “[...] mesmo que a justificativa explícita dos governos nacionais se pautar na retomada de crescimento econômico mediante uma crise, considerando as especificidades locais, há outras possibilidades que mobilizem os governantes dos municípios à adoção de tal princípio”. (SILVA, 2021, p. 3), os quais certamente tem base no acolhimento do discurso vindo do mercado financeiro, que repete o discurso neoliberal acadêmico da necessidade de ganho de credibilidade e todo esse alarde ideológico passa pela implementação destas políticas austera.

**Quadro 2** – Federalização das legislações de austeridade pelos entes federados.

<b>Estado</b>	<b>Emenda</b>	<b>Síntese da ementa</b>
<b>Ceará</b> (Governador em exercício Camila Santana – PT)	EC à Constituição Estadual do Ceará nº 88, de 21 de dezembro de 2016.	Institui o novo regime fiscal por 10 anos; mas exclui as despesas relativas ao mínimo garantidos legalmente à saúde e à educação.
<b>Piauí</b> (Governador em exercício Wellington Dias – PT)	EC do Piauí nº 47, de 26 de dezembro de 2016.	Institui o novo regime fiscal no estado.
<b>Mato Grosso do Sul</b> (Governador em exercício Reinaldo Azambuja – PSDB)	EC à CEMS nº 77, 18 de abril de 2017.	Institui o Regime de Limitação de Gastos no âmbito dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social do Estado, que vigorará por dez anos.
<b>Goiás</b> (Governador em exercício Marcos Perillo – PSDB)	EC nº 54, de 2 de junho de 2017.	Limita os gastos correntes dos Poderes do Estado e dos órgãos governamentais autônomos, até 31 de dezembro de 2026.
<b>Mato Grosso</b>	EC nº 81, de 23 de	Institui o regime de

(Governador em exercício Pedro Taques – PSDB)	novembro de 2017.	recuperação fiscal.
--	-------------------	---------------------

**Fonte:** Elaborado pelo autor a partir de: dados artigo: A crise, a educação e o novo regime fiscal: apontamentos iniciais (BEZERRA; OLIVEIRA, 2020).

Essas legislações tendem a criar um círculo vicioso de ações de austeridades que são incapazes de gerar melhora da economia. Existem cinco momentos cíclicos de aplicação da austeridade, sendo o primeiro a redução dos investimentos públicos, o segundo redução da demanda privada, o terceiro redução do crescimento do PIB, o quarto a redução de arrecadação, e por fim, em quinto a piora do resultado primário. (ROSSI; DWECK; ARANTES, 2018)

Esso movimento revela que não existiu resistência do neoliberalismo em se usar do Estado como indutor de intervenção ao mercado, pelo contrário, ele esclarece que nessa ideologia, propaga-se “uma crítica às formas de intervenção estatais que não tenham como princípio favorecer a concorrência entre os agentes econômicos”. (FERREIRA, 2019, p. 82), diferenciando do discurso clássico do liberalismo ortodoxo, que nega a qualquer utilização do corpo do estado para favorecimento, proteção ou indexação de controle nas relações comerciais.

## 1.6 Mato Grosso do Sul e sua conjuntura local para austeridade.

O estado de Mato Grosso do Sul (MS) foi fundado em na década de 1970 pela Lei Complementar nº 3 de 11 de outubro de 1977 (BRASIL, 1977), no governo do presidente Ernesto Geisel entre 1974 e 1979. Até esta data a região de MS esteve integrada ao estado de Mato Grosso, perímetro geográfico que fez parte da expansão dos bandeirantes ao oeste brasileiro.

O primeiro governador de MS foi o Harry Amorim Costa e esteve frente do poder executivo durante o ano de 1979. Após seu mandato passaram diferentes políticos como chefes de estado, totalizando 11 homens e distintos partidos políticos. Se observarmos o quadro dois, podemos perceber que maioria dos governadores são de partidos de centro-direita e direita, com exceção do governador José Orcírio Miranda dos Santos que é filiado ao partido dos trabalhadores (PT).



**Quadro 3** – Chefes do poder executivo de MS e o tempo no cargo e a filiação política.

Governadores	Tempo de Mandato	Partido Vinculado
Harry Amorim Costa	1º de janeiro de 1979 até 12 de junho de 1979.	ARENA
Marcelo Miranda	30 de junho de 1979 até 28 de outubro de 1980.	PDS
Pedro Pedrossian	7 de novembro de 1980 até 15 de março de 1983	PDS
Wilson Barbosa Martins	15 de março de 1983 até 14 de maio de 1986.	PMDB
Marcelo Miranda	15 de março de 1987 até 15 de março de 1991.	PMDB
Pedro Pedrossian	15 de março de 1991 até 1º de janeiro de 1995.	PTB
Wilson Barbosa Martins	1º de janeiro de 1995 até 1º de janeiro de 1999.	PMDB
José Orcírio de Miranda – Zeca do PT.	1º de janeiro de 1999 até 1º de janeiro de 2007.	PT
André Puccinelli	1º de janeiro de 2007 até 1º de janeiro de 2015.	PMDB
Reinaldo Azambuja	1º de janeiro de 2015 até atualidade.	PSDB

**Fonte:** Elaborado pelo autor a partir: de dados de sites jornalísticos da região.

A população do MS é composta por representantes de diferentes etnias e é fruto de uma intensa imigração antes e após sua fundação. Os dados do IBGE mostram que em 2021 a população do estado deve ser de aproximadamente 2.839.188 habitantes, com grande maioria vivendo em área urbana, sendo aproximada 2.097.238 milhões de pessoas, e na área rural 351.756 apenas (IBGE, 2021), embora se tenha os maiores valores de arrecadação tributária vindos da produção do agronegócio, em atividades do setor primário e exportação de produtos como a grãos, carne bovina e a celulose. Outro importante cenário estatístico é o do campo educacional de Mato Grosso do Sul, revelando que o acesso de alunos a educação básica, ainda carrega um total de 22.111 crianças fora da escola, o que representa um percentual de 3,9 do total de pessoas em

idade educacional obrigatória (UNESCO, 2019) O número de indivíduos por etapa que frequentam a escola, é variante, principalmente pela obrigatoriedade ou não. O total de aluno matriculados nas redes públicas, segundo o Censo Escolar (CE) de 2021 (INEP, 2021) Mato Grosso do Sul é de 544.658 alunos e alunas frequentes.

Desta forma, durante o biênio de 2019-2020 na educação infantil (0 - 3 anos) os números mostram que o acesso é de 32,2% em crianças sala de aula, para a pré-escola (4 – 5 anos) temos 81,0% de crianças matriculadas. No ensino fundamental (6 -14 anos), que tem a obrigatoriedade há mais tempo, os números de acesso são de 97,1% de abrangência, por fim, na última etapa da educação básica (15 – 17 anos) os números de matrículas atingem 61,21% dos indivíduos em idade obrigatória. (MATO GROSSO DO SUL, 2022, p. 11-26). Revelando que existe uma margem para que sejam ampliadas políticas de alcance, acesso e permanência de estudante da educação básica que evadiram da educação obrigatória durante o processo de escolarização, como podemos ver na tabela quatro a seguir.

**Tabela 3** – Percentual de alunos fora da escola na região Centro-Oeste em 2019.

Região do País	Unidade da Federação	População de 4 a 17 anos	População de 4 à 17 anos que não frequenta a escola	Percentual da população que não frequenta a escola
	Mato Grosso do Sul	566.219	22.111	3,9
Centro-Oeste	Mato Grosso	727.330	23.609	3,2
	Goiás	1.435.885	54.654	3,8
	Distrito federal	560.127	15.810	2,8

**Fonte:** Adaptada pelo autor a partir de: dados do material produzido pela UNESCO - Cenário da Exclusão Escolar no Brasil: Um alerta sobre os impactos da pandemia da COVID-19 na Educação. (UNESCO, 2019, p.18)

O número de instituições escolares em funcionamento é de aproximadamente 1.143 unidades e destas 440 são de ensino médio, onde lecionam aproximadamente 21.345 professores no ensino fundamental e 8. 506 no ensino médio. (INEP, 2021). Dados do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB) apontam que o índice de 2019 dos primeiros anos ensino fundamental é de 5,7 acima do projetado de 5,2, para os anos finais do ensino fundamental os dados apontam que já foi alcançado um índice de 4,6, embora não tenha alcançado o valor projetado de 4,7.

**Quadro 4** – Dados do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica de Mato Grosso do Sul referente aos anos de 2017, 2019 e 2021.

UF	Ano	IDEB / Projetado			IDEB / Alcançado		
		Anos Iniciais	Anos Finais	Ensino Médio	Anos Iniciais	Anos Finais	Ensino Médio
Mato Grosso do Sul - MS	2017	4,9	4,4	4,2	5,6	4,6	3,6
	2019	5,2	4,7	4,5	5,7	4,6	4,1
	2021	5,5	5	4,7	5,2	4,7	3,7

**Fonte:** Elaborado pelo autor a partir de: dados do Censo Escolar do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP), (2017 a 2021).

O ensino Médio é a etapa de maior dificuldade neste índice, embora tenha apresentado um aumento relevante de 2,8 para 4.1 de 2007 até 2019, esse percentual não alcança o valor estipulado de 4,5 para o ano. Ou seja, de 2015 até 2019 as metas previstas para o índice não foram alcançadas. Esses números transparecem a necessidade de ampliar investimentos específicos que envolvem essa fase da escolarização.

Todos os processos de desenvolvimento e melhoria dos fatores que envolvem a qualidade do serviço educacional, passam pelo direcionamento da receita de financiamento. Em Mato Grosso do Sul o PEE direciona na meta 20 um percentual mínimo de 10% do PIB para educação no final do decênio. (MATO GROSSO DO SUL, 2014, p. 105).

Porém, o Relatório de Monitoramento e Avaliação do PEE/MS de 2022 (MATO GROSSO DO SUL, 2022), apontou que nos seis primeiros anos tivemos uma variação acentuada de valores destinados a manutenção da educação estadual, sendo que, entre os anos de 2015-2016 o investimento esteve em 2,46% do PIB, no biênio de 2017-2018 observou-se um aumento significativo para 5,40% do PIB e já no biênio de 2019-2020 constata-se uma queda acentuada para 2,84% do PIB.

As relações das disputas nos cenários políticos em MS têm uma historiografia de alternância de partidos desde sua criação constitucional e vemos que nos últimos 20 anos essa alternância se deu com apenas três partidos, dois de centro-direita e um de esquerda. Os movimentos dos votos no último pleitos presidências revelam que existe uma certa tendência de votos nos políticos à direita em MS. Se observarmos o pleito de 2010 os eleitores direcionaram 55,13% votos em José Serra do PSDB, já no pleito seguinte foram 56,33% dos votos em Aécio Neves do PSDB e no ano de 2018 os eleitores deram a maioria dos votos em Jair Bolsonaro, em um percentual de 55,1% dos votos.

Durante a corrida eleitoral de 2018 para governador, estavam na disputa Humberto Amaducci do PT, João Alfredo do Partido Socialismo e Liberdade (PSOL),

Juiz Odilon do Partido Democrático Trabalhista (PDT), Junior Mochi (MDB), Marcelo Bluma do Partido Verde (PV) e Reinaldo Azambuja (PSDB), destes, passam para segundo turno os candidatos do PDT e PSDB.

Com uma campanha muito disputada durante todo período do segundo turno e promessas de campanha de ambas os lados, sagra-se vitorioso o atual governador que disputava a reeleição. Em seu discurso de posse, evidenciou que pretendia implantar uma agenda política de controle dos investimentos do estado e que o tamanho do estado seguiria sendo reduzido, em uma maciça agenda de contrarreformas e de perda direitos aos servidores de MS. Afirmando que,

Mais do que o necessário **remédio anti-crise**, este sempre foi nosso compromisso, para estar em estreita consonância com as demandas das pessoas. Há muito tempo elas vêm protestando contra um **Estado agigantado**, pesado, lento, burocrático, sem transparência, ineficiente e **irresponsavelmente gastador**. Tomamos as decisões necessárias e parte relevante de **uma ampla agenda de reformas** já foi cumprida, apesar do período de grave crise que vivemos, nos últimos 4 anos. Agora, temos obrigação de avançar mais. Muito mais. Não há argumento razoável para diferenciar as obrigações do estado dos deveres da sociedade, permitindo, por omissão ou leniência, a institucionalização de distorções anacrônicas e privilégios injustificáveis, como ocorreu no curso do tempo. Por isso, nossa intenção é continuar melhorando sempre mais a qualidade do regramento do serviço público e a capacidade de trabalho da máquina estadual. É nosso desafio avançar muito mais na direção de um modelo de estado mais enxuto, transparente, eficiente e resolutivo. Um estado que não atrapalha quem trabalha e produz. Um estado que apoia iniciativas capazes de melhorar a vida das pessoas. Por isso, é nossa obrigação continuar a luta incessante para eliminar os gargalos renitentes da burocracia e os entraves tradicionais do corporativismo, que sempre minam os objetivos da própria existência do Estado (A CRÍTICA, 2019, p.1.) (grifo nosso).

As implicações de uma pandemia global atingiram as contas e os investimentos públicos a partir de 2020 e nesse cenário pandêmico os números de investimento em educação não sofreram uma redução nos percentuais do fundo público aplicados em educação. A relação de investimento do percentual do PIB de MS em 2021, mostra aumento de 16,19% do valor do em relação ao ano anterior, representando 29,2% da Receita Líquida de Impostos (RLE) arrecadado em um ano. (SINDIFISCAL/MS, 2022)

Destacam-se entre estas contrarreformas o aumento do percentual de contribuição a previdência social de 11% para 14% no funcional e de 22 % párea 28% no patronal (MATO GROSSO DO SUL, 2017), entretanto, o mais incisivo ataque foi na

proposta de criação da Emenda Constitucional nº 77, que determinou a implantação de um Modelo de Limitações de Gastos no Orçamento Fiscal e de Seguridade Social do estado (Mato Grosso do Sul, 2017).

Com a reeleição do Governador Reinaldo Azambuja em 2018, mudanças nas legislações começaram a acontecer e o gestor começou a propor uma série de projetos de leis para câmara legislativa estadual, a fim de ocorrerem mudanças que se enquadrariam a lógica da Emenda Constitucional Estadual (ECE) nº 77/2017, atingindo diretamente fatores do funcionalismo estadual e a estrutura organizacional do estatuto do magistério em Mato Grosso do Sul.

Além das citadas anteriormente foram aprovadas duas outras mudanças significativas aos servidores de MS. A perda da isonomia salarial dos professores estaduais convocados pela LC nº 266/2019 (Mato Grosso do Sul, 2019) e a mudança no plano de cargos e carreiras com a LC nº 277/2020. Impondo a concretização de uma série de mudanças estruturais na carreira e estrutura do estatuto do magistério em MS, “tais impactos do NRF em MS desencadearam uma série de ataques aos ganhos salariais docentes da Rede Estadual de Educação – REE/MS e nos ganhos legislativos da última década e ciclo político” (BRIZUEÑA; BEZERRA; BRUNO, 2022, p.4).

E estando abertos aos jogos ideológicos, políticos e a necessidade de compreender a organização dos passos do complexo gerenciamento do Estado. Que junto ao cenário de austeridade e de demandas gerenciais encontram-se sobrepostas às demandas dos direitos constitucionais. Diante disso, é necessário compreender as implicações nas relações das contradições na efetivação de distintas políticas em MS, reconhecendo que as políticas de austeridades são barreiras econômicas, de interesses ideológicos, que agrupam as vontades políticas dos representantes eleitos politicamente em determinados momentos históricos.

Na busca de compreender a políticas de planos de educação e suas estruturas como ferramenta de organização de projeto de educação nacional e estadual, o capítulo dois deste trabalho pretende abordar de maneira esclarecedora a construção da política de planos nacionais de educação, apresentando uma linha cronológica de materialização destes planos. Em seguida direcionou-se para análise do plano de educação do MS e suas metas e estratégias, finalizando com a análise específica da meta dezessete e seus primeiros impactos como política de estado. Apresentando e analisando os dois primeiros relatórios de acompanhamento do plano de educação de MS, frente o que estava previsto no documento.

## **2 VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO NA POLÍTICA DE PLANOS: META 17 DO PLANO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO DO SUL – PEE/MS.**

O capítulo a seguir busca compreender a relevância da Meta 17 do PEE/MS na valorização profissional e salarial dos professores do magistério do estado e com a idealização de uma meta específica se deu sobre a valorização docente, dentro do PEE/MS, sendo necessária para equiparar o processo de distorção salarial do docente com demais profissionais com a mesma formação.

Desse modo o subtópico 2.1 intitulado “A Política de planos educacionais: a garantia na Lei nº 9.349/1996 e o plano decenal de 2014-2024”, busca fazer um panorama sobre a trajetória histórica das políticas de planos educacionais brasileiros, passando pela rede legislações que foram solidificando os ganhos para o salário do magistério até a concretização de metas no decênio do atual PNE (2014-2024), que ainda não se findou.

O tópico 2.2 “Plano Estadual de Educação de Mato Grosso do Sul PEE/MS (2014-2024): uma década de ações planejadas”, disserta sobre o panorama da política educacional instaurada no estado do MS, materializada por meio do PEE/MS (2014-2024), tendo como base atender as metas estipuladas no PNE (2014-2024). Destacando alguns pontos que levaram as reuniões, fóruns, encontros, debates e aprofundamento que anteciparam a redação final do PEE/MS.

O tópico 2.3 “Valorização do magistério: a meta 17 de valorização e equiparação da remuneração docente em Mato Grosso do Sul”, traça o que está sendo realizada na meta 17 do PEE que tange a valorização salarial do professor, descrevendo as ações constituídas para atingir essa meta em sua totalidade. Apontando informações já detectadas nos Relatórios de Monitoramento e Avaliação das metas e estratégias já cumpridas e em andamento, e as que não foram iniciadas na meta 17.

E por fim o tópico 3.4 “Remuneração docente em Mato Grosso do Sul”, apresentamos uma breve definição conceitual de remuneração, salário, vencimentos, relacionando-os há alguns dados e valores atualizados dos salários dos professores do MS. Apontando o valor pago na REE/MS e os municípios que cumprem a Lei n. 11.738/2008 do piso salarial nacional e quais ainda não cumprem.

Neste capítulo faz-se fundamental compreender que a meta de 17 do PEE, alinhada a meta 17 do PNE, formam feramente legais para materialização de sonhada

valorização do profissional do magistério e que a garantia de melhora remuneratória encontra apoio nestes documentos decenais.

## **2.1 Política de Planos Educacionais: a garantia na Lei nº 9.394/1996 e a rede constitucional de políticas educacionais e o novo plano decenal de 2014-2024.**

Pensar em uma política de planos educacionais pressupõe compreender, não só como documentos formais que estabelecem metas e garantias, mas como os processos foram delineados ao modelo de Estado e as forças legitimadoras ao modo de produção. Além disso, se nos colocamos a pensar enquanto reflexo de desejos da sociedade, os planos também se apresentam como um espaço de disputas ideológicas e os anseios aos modelos de sociedades.

Nessa ótica, é notório que a sociedade se desenvolve pela mediação da educação (SAVIANI, 2004), logo, estabelecer uma política de plano educacional que desenvolva metas e parâmetros a ser seguido por uma nação, sendo esta permeada por uma diversidade, implica em compreender como a educação se desenvolveu historicamente. Desse modo, considera imperioso fazer um breve histórico das políticas de planos educacionais, com objetivo de compreender como foi se delineando conjuntamente o financiamento no âmbito da educação, bem como se existiu a valorização do magistério.

Desse modo, a primeira vez que tem menção sobre uma proposta com esse bojo, foi na década de 1930, no governo de Getúlio Vargas (1930-1934), com a criação do Ministério da Educação e Cultura e na sequência e o Conselho Nacional de Educação, que tinha como objetivo elaborar um plano nacional. No entanto, somente, por meio do Manifesto dos Pioneiros da Educação (INEP, 1984) foi redigido um documento que explicitava não só um diagnóstico sobre a educação pública brasileira, mas os primeiros apontamentos para um projeto nacional de educação. Mesmo que o documento norteador não havia objetivos e metas, o seu conteúdo deu início a uma série de diálogos, com objetivo de obter uma educação pública gratuita e igualitária (SANTOS, 2010).

Com relação a valorização do magistério o documento mostrava certa preocupação, quando discorre sobre a “A unidade de formação de professores e a unidade de espírito”, apresenta os receios de uma formação deficitária, ressaltando a importância de uma “formação e remuneração equivalentes que lhe permitam manter, com a eficiência

no trabalho, a dignidade e o prestígio indispensáveis aos educadores” (INEP, 2002, p. 421).

A resposta veio com a promulgação da Constituição de 1934, o que antes não trazia explícito nas outras Constituições (1824 e 1891)<sup>12</sup>, agora em seu rol reserva um capítulo sobre o tema, sendo o “Capítulo II do Título VI – Da Família, Da Educação e Da Cultura”. Assim, em seus 10 artigos, compete a União fixar, coordenar e fiscalizar um plano nacional de educação; garantir a gratuidade de ensino, para que o torne mais acessível (Art. 50). Além da adoção de medidas de incentivos a educação, o qual toda a renda do imposto recolhido, 10% da União e 20% dos municípios seriam destinados para financiar os sistemas educativos (Art. 165) (SANTOS, 2018).

Com relação aos professores o artigo 150 que definia as competências da União, estabelecia na última alínea “F” “reconhecimento das instituições particulares de ensino somente quando assegurarem a seus professores a estabilidade, enquanto bem servirem, e uma remuneração condigna” (BRASIL, 1934). Entretanto, a formulação e instituição de um Plano Nacional de Educação não foram concretizadas.

A Constituição de 1937<sup>13</sup>, promulgada no Estado Novo, também não surtiu tantos efeitos, não tendo avanços quanto a uma política de planos educacionais, muito menos sobre a valorização do magistério. Somente com a Constituição de 1946, avança no que tange a obrigatoriedade e a garantia a educação a todos, retornando a renda resultante dos impostos.

Art. 169 Anualmente, a união aplicará nunca menos de dez por cento, e os Estados, o Distrito Federal e os municípios nunca menos de vinte por cento da renda resultante dos impostos na manutenção e desenvolvimento do ensino” (BRASIL, 1946).

No que tange ao magistério, assegurava somente a vitaliciedade, caso o educador fosse admitido em concurso de títulos e provas (art. 168 VI) (BRASIL, 1946),

---

<sup>12</sup> As Constituições brasileiras de 1824 e 1891 não traziam explícito o reconhecimento da educação. A Constituição de 1824 trazia em seu “Art. 179, XXXII - A instrução primária é gratuita a todos os cidadãos” (BRASIL, 1824), todavia, não continha previsão quanto ao nível de escolaridade e nem todos eram considerados cidadãos. A Constituição de 1891 trazia em “Art. 72. § 6º - Será leigo o ensino ministrado nos estabelecimentos públicos” (BRASIL, 1891), todavia não continha previsão de gratuidade de ensino.

<sup>13</sup> A Constituição colocava a cargo de Instituições particulares, sendo é dever da Nação, dos Estados e dos Municípios assegurar a gratuidade, caso faltasse recurso. Conforme explicita o Art. 130 - O ensino primário é obrigatório e gratuito. A gratuidade, porém, não exclui o dever de solidariedade dos menos para com os mais necessitados; assim, por ocasião da matrícula, será exigida aos que não alegarem, ou notoriamente não puderem alegar escassez de recursos, uma contribuição módica e mensal para a caixa escolar (BRASIL, 1937).



exigido então para atuação no ensino secundário oficial e no superior oficial ou livre. Ademais, também incumbia a União de fixar as diretrizes e bases da educação nacional, o que abriu um precedente para organizar um sistema que ampliasse a educação para todos, tendo um cunho democrático. Assim, inicia-se a elaboração da Lei de Diretrizes Bases (LDB), mas que fora concretizada em 1961 (SAVIANI, 2004; SANTOS, 2018).

[...] passados 13 anos, a Lei aprovada em 20 de dezembro de 1961 não correspondeu aquela expectativa, assim, à parte as diversas limitações da lei, basta lembrar que o próprio texto incluía expressamente, entre os motivos de isenção da responsabilidade quanto ao cumprimento da obrigatoriedade escolar, o “comprovado estado de pobreza do país ou responsável” e a “insuficiência de escolas”. Reconhecia assim, uma realidade limitadora da democratização do acesso ao ensino fundamental, sem dispor os mecanismos para superar essa limitação (SAVIANI, 2004, p. 6).

Nessa ótica, a Lei n.º 4.024/1961, não atendeu os anseios da população, nem a situação do financiamento, uma vez que, que havia uma turbulência sobre o controle da organização dos recursos do sistema de ensino. Desse modo, mesmo com grandes mobilizações a educação não trazia novos rumos, ainda continuava tendo somente o enfoque econômico. A única menção sobre a valorização do magistério, tangenciando sobre a garantia de remuneração condigna aos professores (Art. 16). Entretanto, não há menção explícita à necessidade de planos de carreira e de remuneração para o magistério oficial, somente um registro ao Ministério da Educação e Cultura (Art. 60) (BRASIL, 1961)

Em 12 de fevereiro de 1962, foi criado o Conselho Federal de Educação (CFE), aprovando Plano Nacional de Educação (PNE), com o período de 08 anos (1962 a 1970), tendo como metas:

- A escolarização de 100% da população com a faixa etária de 7 a 14 anos, no primário e nas duas primeiras séries ginasiais;
- 50% da população de 13 a 15 anos, nas duas últimas séries do ginásio;
- 30% da população entre 15 e 18 anos nas séries colegiais (ASSIS, 2012, p. 327-328).

Entretanto, não conseguiram alcançar essa meta, pois uma parcela da população, que deveria estar no ensino médio, permanecia, ainda, no ensino primário, evidenciando que tanto a LDB (1961), quanto o PNE (1962) não conseguiram atender a democratização de ensino. O PNE (1962-1970) também instituiu normas para aplicação de recursos ao

fundo nacional. Assim, de acordo com o documento, destinando “22% para atender ao aperfeiçoamento do magistério, à pesquisa, à realização de congressos e conferências; e a mobilização nacional contra o analfabetismo” (TEIXEIRA, 1962, p. 25).

Nos anos seguintes, o país também estava entrando em outro momento político, a Ditadura Militar, deixando o seu planejamento educacional ao Ministério do Planejamento, tornando “um viés economicista, voltado para os interesses internacionais, influenciado pelos interesses capitalistas [...]” (AMORIN *et al*, 2013, p. 1203), a exemplo, denota-se que a Constituição de 1967 não menciona os recursos para educação, somente no Art. 167 aborda o “provimento dos cargos iniciais e finais das carreiras do magistério de grau médio e superior será feito, sempre, mediante prova de habilitação, consistindo em concurso público de provas e títulos quando se tratar de ensino oficial” (BRASIL, 1967), pontuando a realização de um concurso para exercer a profissão.

Em 1970 foi promulgada a Lei nº 5.692/1971, conhecida com a segunda LDB, a qual abordou em seu texto sobre a remuneração condigna dos professores (Art.16). E a questão da formação inicial para a docência e sobre um estatuto dedicado a estruturar a carreira do magistério em cada sistema (Art. 36), além de estimular a atualização e o aperfeiçoamento (Art. 38) (BRASIL, 1971).

De acordo com a análise de Weber (2015),

[..]a lei estabeleceu também a remuneração docente por habilitação, considerando a maior qualificação obtida, sem distinção de graus escolares de atuação, conforme o (Art. 39), o que motivou mobilizações frequentes de professores em todo país desde o final dos anos 1970, sob a égide da Confederação dos Professores do Brasil (CPB), e delineou um dos sentidos presentes no debate a respeito da valorização docente (WEBER, 2015, p. 499).

Além disso, a literatura mostra que nesse período há um retrocesso na educação pública, visto que, o Estado criou mecanismos expressivos, abrindo um espaço à iniciativa privada, dando-lhe amparo legal a distribuição de bolsas, incentivando a privatização do ensino. Cabe ressaltar que no final da década de 1980, ainda sob o governo da ditadura militar, evidencia-se um processo de estatização da dívida privada, isto é, o Estado assume a dívida privada subsidiada por ele, aumentando a dívida externa (ROMANELLI, 2008). Dessa forma, os governos eleitos diretamente pós, se defrontaram com a questão de como enfrentar a dívida assumida pelo Estado e as consequências por sobre a frustração das demandas sociais.

Nesse cenário, nota-se que havia problemas que impediam de fazer uma reforma que tanto carecia. Conforme menciona Romanelli (2008, p. 39), “não é concebível que um Estado pobre, de escassos recursos destinados à Educação, deixe de atender às necessidades essenciais de todos para privilegiar culturalmente alguns”.

Nesse mesmo período, a sociedade começa a movimentar coletivamente, por meio de as conferências, debates e as publicações buscavam novas perspectivas para educação. Todavia, somente com o fim da Ditadura Militar, buscaram organizar um Plano de Educação para Todos na formulação de políticas, planejamento e gestão democrática.

Dois discursos surgem neste momento: de um lado o movimento dos educadores que exigiam políticas educacionais cuja ênfase fosse na democratização escolar mediante a universalização do acesso e a gestão democrática, centrada na formação do cidadão; na outra ponta do debate setores ligados ao governo, aos empresários, a setores importante da Igreja Católica que questionavam também a qualidade do ensino e a oferta de vagas, mas tinham como foco o custo socioeconômico da educação (SANTOS, 2010, p. 32).

Em 1987, iniciou-se um movimento em torno da elaboração das Diretrizes e Bases da Educação. Tal processo teve como ponto de partida o convite da Associação Nacional de Pesquisadores em Educação (ANPED) a Saviani para proferir conferência sobre o tema: “Em direção às novas diretrizes e bases da Educação”, na reunião anual (SAVIANI, 2004, p. 35). Deve-se, segundo esse autor, considerar ainda como início do processo de formulação da proposta da LDB a publicação nº 13 da Revista Brasileira de Educação (RBE), o artigo de sua autoria iniciando assim à discussão da nova LDB.

Foi promulgada a Constituição Federal (CF) de 1988, tendo a ideia da educação com um direito subjetivo, concretizando o conceito de participação coletiva da sociedade. Colocando como competência da União as Diretrizes e Bases de Educação (Art. XXIV) (BRASIL, 1988).

Assim, no que tange ao financiamento, a CF de 1988, determinou também a “distribuição de responsabilidades, destinando a educação básica para as esferas estadual e municipal, reforçando a vinculação de recursos públicos para a manutenção e o desenvolvimento do ensino (MDE)” (SANTOS, 2018, p. 58). Assim, determinou que 25% das receitas dos impostos e transferências dos Estados, Distrito Federal e Municípios fossem vinculados à Educação (BRASIL, 1988).

Com relação à valorização do magistério, a constituição de 1988, em seus artigos, expôs sobre o regime previdenciário fixou idade mínima reduzida em 5 (cinco)

anos dos demais trabalhadores (Art. 40 § 5º). Além de discorrer sobre o piso nacional salarial, apontando direcionamento para um plano de cargos e carreiras e seu exercício por meio de concurso público.

Art. 206,

[...] V - valorização dos profissionais da educação escolar, garantidos, na forma da lei, planos de carreira, com ingresso exclusivamente por concurso público de provas e títulos, aos das redes públicas;

[...]

VIII - piso salarial profissional nacional para os profissionais da educação escolar pública, nos termos de lei federal.

[...]

Parágrafo único. A lei disporá sobre as categorias de trabalhadores considerados profissionais da educação básica e sobre a fixação de prazo para a elaboração ou adequação de seus planos de carreira, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios (BRASIL, 1988).

Desse modo, foi a primeira Constituição que colocou a questão da valorização dos profissionais com centro de atenção conjunto do processo educativo, dando-lhe uma nova redação com a Emenda Constitucional nº 14, de 24 de dezembro de 1996 (BRASIL, 1996), a qual será descrita adiante. Para Weber (2015, p. 500) a CF não só coloca a remuneração conforme a habilitação, mas subsidia condições de trabalho aos profissionais da educação, articulando em três níveis, sendo a “formação, condições de trabalho e remuneração compatível com o seu reconhecimento social”.

Iniciando uma rede jurisprudencial de garantias legais, que respaldaram a elaboração de outros instrumentos legislativos para o cenário educacional brasileiro. Ademais, também no seu art. 214 estabeleceu a elaboração do Plano Nacional de Educação, tendo duração por 10 anos, propondo, entre outras pautas relevantes o estabelecimento de metas para aplicação de recursos públicos como proporção ao PIB, conforme visto adiante (BRASIL, 1988).

Em 02 de fevereiro de 1993, o Projeto de Darcy Ribeiro foi aprovado na Comissão de Educação do Senado e vai para a Câmara. O texto final da Lei 9.934 foi sancionado em 20 de dezembro de 1996, a nova Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBN) (BRASIL, 1996), e, apesar dos protestos da comunidade educacional<sup>14</sup>,

---

<sup>14</sup> As críticas partem da troca do relator do processo, anteriormente com Deputado Jorge Hage, havia diversos dispositivos que detalhavam sobre a valorização docente e as condições de trabalho, com a referida troca, foram subtraídos vários pontos (aposentadoria, férias, regime de trabalho, quantitativo de alunos x professor, entre outros), o que não agradou a comunidade educacional (SONOBE, PINTO, 2015).

sofreu poucas alterações em sua estrutura inicial, pois conforme Saviani (2000, p. 199), esse documento está em “sintonia com a orientação política dominante”.

No que tange a valorização dos profissionais da educação foi tratada no documento de 1996 no art. 67 do Título VI,

- I- ingresso exclusivamente por concurso público de provas e títulos;
- II- aperfeiçoamento profissional continuado, inclusive com licenciamento periódico remunerado para esse fim;
- III- piso salarial profissional;
- IV - progressão funcional baseada na titulação ou habilitação, e na avaliação de desempenho;
- V- período reservado a estudos, planejamento e avaliação, incluído na carga de trabalho;
- VI- condições adequadas de trabalho. Parágrafo único - A experiência docente é pré-requisito para o exercício profissional de quaisquer outras funções de magistério, nos termos das normas de cada sistema de ensino (BRASIL, 1996).

Dessa forma, buscava assegurar os estatutos e planos de carreira do magistério, ainda destacando o termo valorização do profissional escolar, o que englobava os demais profissionais da comunidade escolar, indo além do direcionamento de recursos apenas para professores e professoras.

A materialização do LDBN na última década do século XX, foi fundamental para que outras políticas fossem elaboradas e materializadas no cenário educacional. Entre as principais legislações temos o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério (FUNDEF) (BRASIL, 1996); o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – (FUNDEB) (BRASIL, 2007); O Plano Nacional de Educação (PNE), aprovado pela Lei n.º 10.172, de 9 de janeiro de 2001 (BRASIL, 2001); o de Piso Nacional Salarial Profissional – PSPN para o magistério, concretizada na Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008 (BRASIL, 2008) e Plano Nacional de Educação de 2014-2014 (BRASIL, 2014).

É relevante ressaltar, que sobressai a data de 24 de dezembro de 1996, sancionando a Lei nº 9.424 do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério (FUNDEF), regulamentada em 1998 e sendo utilizada até 2007. Estabelecendo a forma de partilha dos recursos, e que tinha como base o número de alunos do ensino fundamental atendido em cada rede de ensino (BRASIL, 2007). Entretanto, o FUNDEF não conseguiu promover grandes mudanças

além da etapa a qual destinava verbas, também devido à variação de receita nos municípios e unidades federativa (UF), fazendo com que muitos estados e municípios arcassem com a manutenção do ensino.

Assim, essa política de fundos, com direcionamento de dinheiro apenas para o ensino fundamental foi substituída pelo Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) com vigência de 2007 a 2020. Os recursos passaram a ser realocados e os municípios passaram a receber com base no número de alunos da educação infantil e ensino fundamental, já os Estados com base nos alunos do ensino fundamental e médio (BRASIL, 2022).

De acordo com Sonobe e Pinto (2015) a criação do FUNDEB teve como escopo uma política de financiamento para a obtenção da criação de Fundos, programas e projetos, buscando promover a equalização social de oportunidades para todas as regiões. De forma que atendesse um número maior de cidades dentre os 5.568 municípios no sistema federativo, direcionando um maior aporte de valores aos que não possuem tamanha receita local de aplicação em educação.

Segundo Fernandes e Fernandes (2014, p. 909) ainda que existam ganhos financeiros no processo e na cobertura das outras etapas da educação básica, essa mudança “não alterou os processos de descentralização e municipalização aprofundados pelo Fundef, assim como não alterou substancialmente os recursos endereçados à MDE”, permanecendo a complexidade e especificidade da composição dos valores tributários dos estados e dos municípios (FERNANDES: FEERNADES, 2014). Em 2020 por ação da EC n° 108, de 27 de agosto de 2020 (BRASIL, 2020) o FUNDEB foi anexado de forma permanente na CF e deixou de ser uma política maleável e facilmente alterada por manobras dos interesses políticos.

O PNE de 2011-2010 foi aprovado pela Lei n.º 10.172, de 9 de janeiro de 2001, tendo vigência 2001 a 2010, por meio de suas 295 metas, tinha como objetivo definir “diretrizes e metas para a educação nacional e apontar inúmeras condições de funcionamento que deveriam ser garantidas a todas as escolas do país em suas diferentes etapas e modalidades de ensino”. Além de metas para ampliação dos gastos públicos com educação de forma a atingirem 7% do PIB.

Ao analisar a importância desta política pública para história brasileira, é significativo compreender e constatar, que a realização do primeiro plano nacional de educação no pós-redemocratização, envolveu e redesenhou os conceitos educacionais enquanto direito constitucional. Onde todo cidadão brasileiro, por meio de uma

remodelação conceitual do instrumento, teria representatividade de participação na elaboração do documento, tornando a pluralidade síntese de elaboração. O PNE de 2001,

[...] foi aprovado pela Câmara de Deputados no dia 14 de junho de 2000 e estava estruturado em torno de três eixos: a) a educação como direito individual; b) a educação como fator de desenvolvimento econômico e social; c) a educação como meio de combate à pobreza. Os objetivos gerais da educação estabelecidos no PNE são: a elevação global do nível de educação da população; a melhoria da qualidade do ensino em todos os níveis; a redução das desigualdades sociais e regionais, no tocante ao acesso e à permanência na educação pública, e a democratização da gestão do ensino público. (AGUIAR, 2010, p. 710)

Com relação à valorização do magistério o PNE (2001-2010) previa algumas questões sobre metas para os docentes, referente a jornada de trabalho, salário, formação entre outros. Contudo para Weber (2015) o PNE (2001-2010) foi tímido nas suas propostas,

[...] entre os objetivos e as metas relacionados ao magistério da educação básica: a implementação de jornada de tempo integral para o docente, preferencialmente, cumprida numa única escola; a destinação de 20% a 25% da carga horária dos professores para atividades de preparação de aula, correção de provas e reuniões pedagógicas; salário condigno, competitivo, no mercado de trabalho, com outras ocupações que requerem nível equivalente de formação; garantia, igualmente, de novos níveis de remuneração em todos os sistemas de ensino, com piso salarial próprio, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional de Educação, assegurando a promoção por mérito, dentre outras medidas (WEBER, 2015, p. 508).

No entanto, não podemos falar em amplitude e efetiva execução do documento, uma vez que sofreu diversos vetos devido à falta de recursos financeiros, além de se apresentar na contramão das propostas liberais do então presidente FHC (SANTOS, 2018). É relevante pontuar que o documento possuía ações planejadas para acompanhamento das metas e estratégias, de forma que a “União, em articulação com os estados, o Distrito Federal, os municípios e a sociedade civil” (BRASIL, 2001, Art. 3º, caput) deveriam concorrer à efetivação de avaliações periódicas relativas à implementação desse plano nacional, principiando-as no “quarto ano de vigência desta Lei” (SOUZA, 2014, p. 143), garantindo reflexões e intervenções aos dados levantados destas avaliações periódicas.

A realidade deste documento indica que a execução de políticas educacionais materializadas em planos nacionais, podem clarear que a “avaliação da política

educacional traduzida em um plano de educação encontra dificuldades, tendo em vista que nem sempre seus desdobramentos, por abranger dimensões políticas e ideológicas, podem ser apreendidos de imediato” (AGUIAR, 2010, p. 709). Ainda, segundo Santos (2018, p. 74) a autora complementa que,

O PNE sinalizou metas que deveriam ser efetivadas pelos diferentes entes federados. Contudo, diante da não regulamentação do regime de colaboração, ora determinado na CF de 1988, tais ações não foram totalmente concretizadas. Os planos estaduais e municipais, previstos no PNE como pilares para sua sistematização, não se consumaram como políticas concretas na maior parte dos Estados e municípios e assim não contribuíram para o avanço da dinâmica de democratização do planejamento e da gestão educacional brasileira e para a legitimação do PNE como política de Estado. Com o prazo expirado a 2010, o plano deixou muitas lacunas em vários pontos [...] (SANTOS, 2018, p. 74).

Desse modo, essas lacunas impactaram para a concretização das metas, impactando nos estados que não fizeram e não aprovaram seus PEE, não avançando nas políticas para democratização da educação. Assim, quando surgiu temporalmente a necessidade de construção do novo PNE, não havia uma base de dados robusta para uma avaliação da organização desse decênio. Para a elaboração de um novo PNE foi realizada uma articulação com o Conselho Nacional da Educação (CNE) e a Conferência Nacional de Educação (CONAE) em 2010, ambos tomaram como base o PNE (2001-2010) e o Plano de Desenvolvimento da Educação (PDE) (LIMA, 2017).

Outro significativo ganho na linha temporal legislativa constitucional, para a educação após a CF/88, é a implementação de uma política nacional de Piso Nacional Salarial Profissional (PSPN) para o magistério, concretizada na Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008, que normatizou a obrigatoriedade de ganhos salariais anuais a todos e todas atuantes na docência, até a equiparação da média salarial do trabalhadores em educação com outros profissionais com mesmo nível de formação. A redação da legislação estabeleceu que,

[...] Art. 2º O piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica será de R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais) mensais, para a formação em nível médio, na modalidade Normal, prevista no art. 62 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.

§ 1º O piso salarial profissional nacional é o valor abaixo do qual a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios não poderão fixar o vencimento inicial das Carreiras do magistério público da educação básica, para a jornada de, no máximo, 40 (quarenta) horas semanais.



§ 2º Por profissionais do magistério público da educação básica entendem-se aqueles que desempenham as atividades de docência ou as de suporte pedagógico à docência, isto é, direção ou administração, planejamento, inspeção, supervisão, orientação e coordenação educacionais, exercidas no âmbito das unidades escolares de educação básica, em suas diversas etapas e modalidades, com a formação mínima determinada pela legislação federal de diretrizes e bases da educação nacional.

[...]§ 4º **Na composição da jornada de trabalho, observar-se-á o limite máximo de 2/3 (dois terços) da carga horária para o desempenho das atividades de interação com os educandos** (BRASIL, 2008, p. 1). (grifo nosso)

Este ordenamento também normatiza outro importante ganho aos docentes, no § 4º da referida lei, a redação destina de 1/3 hora aula para direcionamento de tempo ao planejamento da prática em sala de aula. Embora tenhamos um recorrente descumprimento deste artigo a Confederação Nacional dos Trabalhadores em Educação (CNTE) em 2015 publicou uma análise expõe que,

A limitação de alcance da Lei do Piso e as lacunas institucionais da política de valorização dos profissionais da educação acabaram criando espaço para sucessivos ataques dos gestores aos planos de carreira da categoria, em especial do magistério, onde não raro o “piso” tem se transformado em “teto salarial” – desvirtuando por completo os objetivos da Lei Federal. (CNTE, 2015, p. 06).

Contudo, não se pode negar que existem ganhos ao percentual do valor salarial do magistério brasileiro na última década, segundo a tabela quatro a seguir, notamos que de 2009 até 2020 o aumento em valor nominal chega a 203,8% e aumento do valor real passa da casa 65%, representando resultados positivos para valorização da carreira docente e produzindo uma mudança sistemática de valorização salarial do docente brasileiro.

**Tabela 4** - Evolução do Piso Salarial Profissional Nacional nos anos de 2015 – 2023.

Ano	PSPN	
	Reajuste	Nominal
2009	-----	950,00
2010	7,86%	1.024,67
2011	15,84%	1.187,02
2012	22,23%	1.450,86
2013	7,97%	1.566,49
2014	8,32%	1.696,83
2015	13,01%	1.917,53
2016	11,36%	2.135,44

2017	7,64%	2.298,59
2018	6,82%	2.245,35
2019	4,17%	2.557,74
2020	12,84%	2.886,15
2021	0,0%	2.886,15
<b>Varição Nominal</b>		203,8%
<b>Varição Real</b>		65,5%

**Fonte:** FNDE/MEC. Elaboração: DIESSE/Subseção Apeoesp.

Por fim, cabe pontuar o plano decenal de 2014-2024, que foi instituído em 25 de junho de 2014, por meio da promulgação da Lei n. 13.005, durante o governo da presidente Dilma, quando aprovaram o Plano Nacional de Educação (PNE) (2014-2024). Passando em sua formulação em diversos fóruns locais, regionais, estaduais e o Fórum Nacional de Educação<sup>15</sup>. Assim, constitui-se de apenas 20 metas e 170 estratégias, estabelecendo em seu art. 2º, dez diretrizes:

- I - erradicação do analfabetismo ;
- II - universalização do atendimento escolar;
- III - superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação;
- IV - melhoria da qualidade da educação;
- V - formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade;
- VI - promoção do princípio da gestão democrática da educação pública;
- VII - promoção humanística, científica, cultural e tecnológica do País;
- VIII - estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do Produto Interno Bruto - PIB, que assegure atendimento às necessidades de expansão, com padrão de qualidade e equidade;
- IX - valorização dos (as) profissionais da educação;
- X - promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental (BRASIL, 2014, p. 1).

A construção deste documento fugiu o cenário de elaboração do documento anterior, o que se viu foi um intenso e democrático debate de propostas e elaboração de estratégias. Por meio das tecnologias a população conseguiu mandar propostas durante a

<sup>15</sup> Instância a qual é atribuída a coordenação do monitoramento da execução do Plano em vigor, com participação do MEC, CNE, Comissão de Educação da Câmara dos Deputados e Comissão de Educação, Cultura e Esportes do Senado Federal (WEBER, 2015, p. 509).

fase inicial e que muitas entidades representativas estiveram envolvidas nos diálogos da redação final do PNE.

Desse modo, o plano decenal prevê que no período de 10 (dez) anos 20 (vinte) metas para serem cumpridas, que perpassam pela elevação das matrículas de estudantes em todos os níveis de estudo, seja na rede básica de ensino como na educação superior, atendimento a educação inclusiva, alfabetização dos alunos em idade escolar, educação de jovens e adultos e aumento no número de escolas integrais. Assegurar condições para uma gestão democrática e ampliação do investimento público de 7% para 10% do PIB (BRASIL, 2014).

De acordo com Santos (2018),

[...] é fundamental a ampliação de recursos financeiros investidos em educação até atingir-se o equivalente de 10% do PIB, bem como a definição de outras fontes de recursos para a educação pública. Quando se fala em aumento do investimento em educação e os 10% do PIB, indiscutivelmente se relaciona o cumprimento das outras 19 metas, tendo em vista que a Meta 20 trata especificamente de investimentos financeiros, que objetivam o atendimento das demais metas do PNE (SANTOS, 2018, p. 82).

As 20 (vinte) metas também versaram sobre a valorização do magistério, quando apontam para uma política nacional de formação dos profissionais da educação, para que todos os professores da educação básica possuam formação específica de nível superior. Além de incentivos para cursos de pós-graduação e formação continuada, elevação de titulação de professores e mais especificamente abordam a questão da valorização, equiparando o rendimento médio com a escolaridade equivalentes até o final do 6º ano da vigência do PNE e a existência de um Plano de carreira, até o prazo de 2 anos, tomando como referência o piso salarial nacional (BRASIL, 2014).

Assim, analisa Weber sobre as metas (15,16,17, e 18) a respeito do professor da educação público.

[...] o debate sobre a valorização docente polarizada, inicialmente, entre ação educativa e atividade do mundo do trabalho foi incorporando novos elementos que findaram por fazer confluir os dois sentidos para ação educativa de caráter profissional, que requer formação longa, em nível superior, e aperfeiçoamento contínuo do seu fazer educacional em condições de trabalho adequadas ao exercício de sua tarefa educacional (WEBER, 2015, p. 510).

Cabe ressaltar que o alcance das metas estipuladas no decênio do PNE, só serão concretizadas, se existirem políticas de financiamento adequadas e que sejam monitoradas e implantadas pelos órgãos de controle. Assim, ainda há um caminho a ser percorrido para que haja efetividade em todas as ações.

## 2.2 Plano Estadual de Educação de Mato Grosso do Sul (PEE/MS) (2014-2024): uma década de ações planejadas.

Com objetivo de contextualizar o cenário educacional de MS, de acordo com o censo escolar realizado pela Secretaria do Estado Educação (SED) o Estado de Mato Grosso do Sul, até o ano de 2021 o estado possuía, entre os 79 municípios existentes, um total de 1.747 estabelecimentos educacionais, entre escolas federais, estaduais, municipais e privadas, bem como as divide entre urbana e rural. Dessa forma, na área urbana, temos 1.498 escolas, sendo 769 municipais, 414 privadas, 306 estaduais e 09 federais. Na área rural, são 239, sendo 177 municipais, 55 estaduais, 05 privadas e 02 federais.

**Quadro 5** - Número de alunos da Educação Básica em Mato Grosso do Sul no censo escolar de 2021.

Unidade da Federação	Etapas e modalidades da educação					
	Educação Infantil	Ensino Fundamental	Ensino Médio	EJA	Educação Especial	Total
MS	125.245	371.975	109.762	22.421	21.526	659.357

**Fonte:** Elaborado pelo autor com dado do Sinopse estatístico do INEP.

Com relação ao número de matrículas, até o ano de 2021 totalizavam 659.357 alunos, entre as modalidades de ensino, Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino médio, Educação de Jovens e adultos (EJA), Educação Especial e Educação Profissional. O quadro quatro revela a existência 125.245 crianças matriculados na educação infantil, 2371.975 no ensino fundamental, 109.762 no ensino médio, 22.421 da educação de jovens e adultos e 21.526 matrículas na modalidade da educação especial. Um quantitativo que variou nos últimos anos e que sofreu um aumento significativo durante a pandemia com a vinda acentuada de alunos que estavam na rede particular para as redes estatais.

No censo educacional do ano de 2021, constavam 31.081 professores atuando em toda a etapa básica de ensino, sendo 9.166 na educação infantil, 21.345 no ensino Fundamental e 8.506 no Ensino Médio (BRASIL, 2021). Desse modo, para compreender a organização das ações planejadas no âmbito da educação pelo Estado de Mato Grosso do Sul, torna-se imperioso contextualizar os dados gerais do âmbito educacional – quantitativo de escolas, alunos e professor – em seguida analisar brevemente como decorreram as discussões em torno da organização para formulação do Plano Estadual de Educação (PEE) de MS.

A elaboração do Plano Estadual de Educação (PEE) de Mato Grosso do Sul, inicia-se em 1999, sendo construído o primeiro Plano Estadual de Educação (PEE) de MS, determinado pela Lei n.º 2.791, de 30 de dezembro de 2003, com vigência até 2013, cujo escopo era analisar e avaliar os projetos político-pedagógicos (PPP) e dos regimentos escolares, buscando sistematizar propostas. Em 2009, contando com 3.000 educadores, realizou a I Conferência Estadual de Educação, dando início a séries de encontros, que incidiram na I Conferência Nacional de Educação (CONAE) em 2010 (LIMA, 2017).

Desse modo, para construção do PEE/MS formou-se a comissão e colaboradores articular os primeiros passos, sendo apresentadas e aprovadas no II Conferência Estadual de Educação de 2013. Que envolveu a participação de entidades representativas e organizações sociais, entre eles o Fórum Estadual de educação de Mato grosso do Sul (FEEMS), que foi o responsável em gerenciar e organizar todas as atividades municipais e regionais até a edição estadual, realizada em teatro Glauce Rocha, campus da UFMS.

No ano de 2013 ocorreu a II Conferência Estadual de Educação, agora com maior adesão de 13.000 pessoas, entre educadores, movimentos sociais e sociedade civil. A discussão também foi preparatória para II CONAE (2014) (LIMA, 2017). Essas reuniões serviram como base de discussões para elaboração de metas para um novo documento, assim, o PEE/MS (2014-2024), elaborado no governo de André Puccinelli, na gestão da secretária Maria Nilene Badeca da Costa, apoiando-se na base o PNE (2014-2024), foi publicada no Diário Oficial n.º 8.657, de 14 de abril de 2014, onde foi organizada uma comissão para acompanhamento e monitoramento das ações.

Foram organizados grupos permanentes de trabalhos “organizados por eixos temáticos, quais sejam: Educação Básica, Educação Superior, Educação a Distância, Educação Profissional, Educação Especial, Educação para a Diversidade” (LIMA; SCAFF, 2020, p. 7).

Respondendo a tais obrigações

Com base nas metas do PNE e nos cadernos orientativos da SASE/MEC, foram constituídas seis oficinas, integradas por membros da Comissão e colaboradores, com a incumbência de elaborar o Texto Base do Plano Estadual de Educação de Mato Grosso do Sul (PEEMS), contendo a análise situacional da educação no estado, referente ao tema de cada meta, e de estabelecer estratégias alinhadas às do PNE e às proposições aprovadas na II Conferência Estadual de Educação de 2013, coordenada pelo Fórum Estadual de Educação de Mato Grosso do Sul (FEEMS) (SED, 2014, p. 8).

Nessa ótica, para a construção do texto base, houve diversas discussões em seminários regionais e em formações continuadas nas escolas, cujo objetivo era a construção do PEE coletivamente com todas as bases da educação do estado de Mato Grosso do Sul. Observou-se uma intensa disputa de forças ideológicas na construção do documento, “setores conservadores marcaram presença reiterada durante as conferências intermunicipais, nas quais defenderam o seu projeto societário neoconservador mediante o uso reiterado de pânico morais com vistas a formar o ideário de ameaça à integridade familiar[...] (DALL’ONDER, 2021, p.136).

Após discussões e debates calorosos, muitos pontos foram sensíveis ao conservadorismo religioso no pleito das votações do PEE/MS, Fernandes (2017) relata como forças antagônicas mediram poder, para inclusão ou retirada de termos progressistas da redação final do texto, principalmente no eixo dois, que englobava a educação e diversidade: justiça social, inclusão e direitos humanos. Movimentos que revelam a atuação de aparelhos ideológicos de estado<sup>16</sup>, na tentativa de interferir em conceitos já reconhecidos nas discussões do campo educacional, tais como a diversidade humana.

O quadro a seguir evidencia como se desenvolveu as oficinas para discussão e o percurso para traçar o agrupamento das estratégias para cumprimento das metas estipuladas pelo PNE (2014-2024). Após as discussões foi realizado um Seminário Estadual de Educação com caráter deliberativo (LIMA, 2017). De acordo com Bigarella e Lewandowski (2020, p.4),

---

<sup>16</sup> Ao cunhar a produção teórica sobre Aparelhos Ideológico de Estado- AIE, Luis Althusser em seu livro clássico “Ideologias e aparelhos ideológicos de estado” (1980) aponta para o conceito desta categoria de análise do marxista. Segundo o autor é comum existir uma confusão com o conceito de aparelho repressivo de estado de Marx, porém não são a mesma coisa. Os AIE são manifestação dentro do seio da sociedade e de sua organização de teor privado, embora não seja da máquina do próprio estado ela tem viés de classe dominante, e não agem no princípio de violência física e sim de coerção ideológica social.

As metas podem ser entendidas como intenção qualificada ou objetivo conceituado. As estratégias estão relacionadas aos processos e aos procedimentos do incremento das metas. Assim, pode-se dizer que as diretrizes e os objetivos constituem os fundamentos do plano, concernentes à orientação e finalidades das ações expressas no documento.

Assim, se deu a seguinte organização do texto produzido pelas discussões do FEEMS, organizando grupos de trabalhos setorizados de ação. Apontando que as metas foram alocadas em grupos específicos, a fim de potencializar os debates e contribuições dos envolvidos. A meta de valorização do profissional da educação está agrupada com as metas 15 e 16 que falam da formação do docente inicial e pós-graduação, junto a meta 17 que aborda a valorização profissional e também na meta 18 de plano de cargos e carreiras.

**Quadro 6** – Oficinas x metas PNE (2014-2024).

<b>Oficinas</b>	<b>Metas PNE</b>
Oficina 1: garantia do direito à educação básica com qualidade	Metas 1, 2, 3, 5, 6, 7, 9, 10 e 11
Oficina 2: superação das desigualdades e valorização das diferenças	Metas 4 e 8
Oficina 3: valorização dos profissionais da educação	Metas 15, 16, 17 e 18
Oficina 4 – educação superior	Metas 12, 13 e 14;
Oficina 5 – gestão democrática	Meta 19
Oficina 6: financiamento	Meta 20

**Fonte:** Adaptado pelo autor a partir de: Lima (2017).

Dessa forma, fica claro que a discussão para elaboração do PEE/MS (2014-2024), foram subsidiadas por meio dessas oficinas, buscando pontuar as metas as estratégias alinhadas ao PNE (2014-2024). Assim, o documento do PEE/MS foi organizado da seguinte forma: Meta do PNE, seguida de descrição da análise situacional do estado e descrição na forma quali-quantitativa do conjunto de estratégias para alcançar a referida meta.

No que tange as metas 15, 16, 17 e 18, de valorização dos profissionais do magistério, foi decidido agrupá-las, de forma que apresentasse uma análise situacional abrangente, que contemplasse os três temas abaixo: a) Formação de profissionais da educação (Metas 15 e 16) b) Condições de trabalho e valorização profissional (Meta 17) c) Carreira, salário e remuneração (Meta 18) (SED, 2014). Considerou-se que para englobar a valorização profissional plena seria necessário associar alguns fatores:

- a) uma identidade com a carreira e o trabalho;
  - b) amplo e concreto reconhecimento e respeito de todos os segmentos da sociedade pela carreira e profissão;
  - c) status diferenciado pela relevância e prioridade da educação na sociedade;
  - d) condições de trabalho e saúde do(a) trabalhador(a) não desgastantes e motivadoras;
  - e) contínua perspectiva de estabilidade, crescimento e desenvolvimento na carreira, com reconhecimento da dedicação à profissão;
  - f) ambiente e clima de trabalho colaborativo, solidário, democrático, confortável e apoiador; e
- uma cultura de sucesso, de realização e de papel relevante (SED, 2014, p. 91).

A partir destas, consideram que o professor tem uma identidade que lhe é colocada mesmo antes dele se tornar um profissional, talvez seja esse o maior dilema da profissão. Assim ao escolher a profissão da docência, a pessoa já tem em si, pelo menos esboçada, a identidade profissional da carreira que abraçou. Talvez, porque tal pessoa já passou pela experimentação de ser aluno e, portanto, tem em si uma visão do que é ser professor, outra porque ela também tem internalizado aquilo que o outro atribui à profissão. É possível, que ao se formar professores(as), o indivíduo já tenha uma identidade profissional, que sem dúvida será (re)construindo a partir do momento em que ele estiver experienciando a prática docente (NÓVOA, 1991; 1992).

Assim, complementa o apoio, reconhecimento e respeito de todos os segmentos da sociedade pela carreira e profissão. Miguel Arroyo (2002, p.13) mostra o imaginário social acerca do professor, e a visão que vários setores sociais têm sobre o ser-professor não é unívoca, pelo contrário, ela é tida como diversa, variada, múltipla. Em seu livro, Arroyo, coloca-nos que as imagens que as pessoas têm do professor variam em decorrência do nível de ensino em que ele atua, seja na Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio ou em nível Superior. Assim cada grupo docente é detentor de inúmeras experiências peculiares que servem para construção da identidade social”, ou seja, um sujeito formando nas experiências de vida e nos processos de aprendizagem institucional.

Dessa forma, devem existir incentivos para o seu crescimento, como formações continuadas e planos de carreiras, uma vez que, faz parte da meta 16 “formar, em nível de pós-graduação, 50% (cinquenta por cento) dos professores da educação básica [...]” (BRASIL, 2014). Assim, a formação continuada de professores é um direito e não uma obrigatoriedade, então cabe haver um processo de conscientização de professores e



gestores (TARDIF, 2010). Além de elevar a remuneração, quando há o fator tempo de carreira e da titulação. Inclusive é alvo de pesquisas, pois a atratividade ingresso no magistério permanece no campo dos valores altruístas e da realização pessoal (VALLE, 2006). Logo, fica no imaginário social que ser professor, é algo que demanda estudos, mas não é rentável.

Para Novóia, “[...] estar em formação implica um investimento pessoal, um trabalho livre e criativo sobre os percursos e projetos próprios, com vista à construção de uma identidade que é também uma identidade profissional” (1992, p. 10). A saúde do trabalhador também engloba a qualidade de vida do mesmo e impacta diretamente em sua produtividade e satisfação. Para Diniz (2010, p. 51) “o ser humano tem necessidades que precisam ser atendidas no seu local de trabalho, e que uma vez atendidas estas necessidades, proporcionam bem-estar, tornando-se mais aprazível, capaz de render mais e melhor [...]”. Nessa ótica, as conquistas do mundo do trabalho perpassam não só pelas leis que regem, mas também com as necessidades e exigências de novos modelos de gestão e dos próprios trabalhadores.

Dessa forma, para se ter um ambiente de trabalho na área decência que gere a satisfação, certamente, deve ser pautada na gestão democrática, onde há uma abertura na aceitação das expressões das pessoas no trabalho, observando os desafios, dificuldades e limitação na tentativa de possibilitar a superação [...] (LÜCK, 2009, p.75). Nessa ótica, são inúmeros os fatores que incidem na valorização do professor, perpassando a questão da remuneração, o modo que esse professor se sente atuando, a priorização de sua saúde física e mental, as suas conquistas, a construção de sua identidade e como ele se vê e o que a sociedade enxerga a sua carreira.

### **2.3 Valorização do magistério no PEE/MS: a remuneração docente e a meta 17 de valorização e equiparação da salarial em Mato Grosso do Sul.**

A remuneração refere-se a um sistema de recompensas diretas e indiretas, na qual, o trabalhador fornece seus serviços braçais e/ou intelectuais às organizações, em troca de recompensa, que pode ser salarial, gratificação e benefícios (ÁVILA, STECCA, 2015). Ademais, existe diferença entre salário e remuneração “a remuneração indica a totalidade dos ganhos do empregado, pagos diretamente ou não pelo empregador. E o salário indica os ganhos recebidos diretamente pelo empregador em decorrência do trabalho realizado” (SABINO, CUNHA, 2016, p. 3-4).

Se faz necessário conceituar de maneira correta alguns equívocos que recorrentemente aparecem no momento de conceituar a remuneração docente. Por isso Camargo et al. (2009, p. 342), nos ajuda a perceber estes conceitos econômicos de forma clara, e se faz entender o salário como “uma retribuição paga diretamente pelo empregador ao empregado pelo tempo de trabalho realizado [...]”, já vencimento se trata de “retribuição pecuniária pelo exercício de cargo público, com valor fixado em lei [...]”. E seguem elucidando que

[...] conceito de “remuneração”, por sua vez, pode ser definido como o montante de dinheiro e/ou bens pagos pelo serviço prestado, incluindo valores pagos por terceiros. A remuneração é a soma dos benefícios financeiros, dentre eles o salário, acordada por um contrato assinado entre empregado e empregador. O salário é, assim, uma parte da remuneração.

No caso do magistério público, a remuneração é composta pelos vencimentos do cargo, acrescida de vantagens pecuniárias permanentes estabelecidas em lei, em outras palavras, o salário (que chamaremos adiante de “salário base”) mais as vantagens temporais, as gratificações, o auxílio transporte, etc. Portanto, são estes os significados dos termos “salário base” e “remuneração” presentes no trabalho (CAMARGO et al. 2009, p. 342)

Os pesquisadores Ávila e Stecca (2015) classificam a remuneração em três componentes, apontando que,

O primeiro componente da remuneração total é a remuneração básica, que é o salário mensal ou na forma de salário por hora. O segundo componente são os incentivos salariais, que são programas desenhados para recompensar funcionários com bom desempenho. O terceiro componente são os benefícios como as férias, seguro de vida, vale transporte, refeições, etc. (ÁVILA, STECCA, 2015, p. 53).

Desse modo, para os autores a recompensa é a totalidade do ganho financeira por parte do trabalhador, podendo ser direta ou indireta. Direta consiste em salários, bônus, prêmios e comissões e indireta é o salário decorrente de férias, gratificações, gorjetas, adicionais (de periculosidade, de insalubridade, adicional noturno, participação nos resultados, horas extraordinárias, etc.) (ÁVILA, STECCA, 2015, p. 53).

A remuneração está exposta na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT),

Art. 457- Compreendem-se na remuneração do empregado, para todos os efeitos legais, além do salário devido e pago diretamente pelo empregador, como contraprestação do serviço, as gorjetas que receber  
 Art. 458- Além do pagamento em dinheiro, compreende-se no salário, para todos os efeitos legais, a alimentação, habitação, vestuário ou

outras prestações “in natura” que a empresa, por força de contrato ou de costume, fornece habitualmente ao empregado. Em caso algum será permitido o pagamento com bebidas alcoólicas ou drogas nocivas (BRASIL, 1943, p,1).

A questão da valorização do magistério conforme visto anteriormente perpassam por vários fatores, mas a meta 17 tange sobre o quesito da equiparação da remuneração docente em Mato Grosso do Sul, que trazem apontamentos que envolvem os fatores previstos nas estratégias. Conforme expressa o PNE, na meta 17 busca-se “valorizar os(as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica, de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos(as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PNE (BRASIL, 2014).

A meta 17 torna-se um dos fatores decisivos para a atratividade e permanência na carreira docente, uma compensação justa e adequada, tendo um salário equitativo e de acordo com a sua carreira. Assim, buscando atendê-la, direcionou a equiparação do salário médio ao demais profissionais, impondo ao PEE/MS a construção de 04 (quatro) estratégias para o cumprimento, nas quais estabeleceu,

17.1 constituir, no primeiro ano de vigência do PEE-MS, fórum específico com representações de órgãos públicos, de trabalhadores(as) da educação e de segmentos da sociedade civil, para acompanhamento da atualização do valor do piso salarial nacional dos profissionais do magistério público da educação básica, de acordo com o custo aluno;

17.2 assegurar a valorização salarial, com ganhos reais, para além das reposições de perdas remuneratórias e inflacionárias, e busca da meta de equiparação, até o final do sexto ano de vigência deste PEE, e de superação em 20% da média salarial de outros profissionais de mesmo nível de escolaridade e carga horária, até o final da vigência do PEE-MS;

17.3 criar uma instância, seja observatório, fórum ou conselho, para diagnósticos, estudos, pesquisas, debates, acompanhamento, proposições e consultas referentes à valorização dos profissionais da educação, a partir do segundo ano de vigência do PEE-MS;

17.4 garantir a implantação e implementação, em parceria com órgãos da saúde, de programas de saúde específicos para os profissionais da educação, sobretudo relacionados à voz, visão, problemas vasculares, ergonômicos, psicológicos e neurológicos, entre outros, a partir da vigência do PEE-MS. (MATO GROSSO DO SUL, 2014, p. 100)

A estratégia 17. 1 é a que envolve a necessidade, ainda no primeiro ano do plano, da comunhão de diversas instituições e setores de estado na obrigação de acompanhar a atualização dos valores dos ganhos remuneratórios docente, atrelando o valor de reajuste salarial com o custo aluno. Fator que deixa claro que ao direcionar valores específicos

para serem investido no custo do aluno, ela reenterra que o professor e professora, são partes destes investimentos.

Já na estratégia 17. 2 fica estabelecido ganhos reais na remuneração que devem ir além do valor de reposição da inflação do ano anterior. E coloca como caminho para valorização salarial o cumprimento de prazos dentro do período de vigência o PEE, que estabelece a efetivação até o sexto ano da meta e o aumento de 20% da média salarial do magistério em relação aos outros profissionais do mesmo nível escolarização até o último ano do plano.

Na estratégia 17. 3 está alicerçada na perspectiva de criação de espaços de pesquisa, investigação, debates, acompanhamento estudos e consultas que estejam relacionadas a valorização dos profissionais da educação em MS. E como prazo para realidade material desta estratégia é previsto que seu cumprimento, seja durante ou posterior ano do plano.

Destarte, a estratégia 17. 4 se preocupa com a saúde do docente do magistério e a relação de prevenção às situações do fisiológico do bem-estar. Prevendo a realização de parcerias com órgãos da administração pública, que visem garantir acesso a programas de saúde em relação à visão, problemas vasculares, ergonômicos, psicológicos e neurológicos, ou seja, uma atenção ampliada do que se refere a qualidade da atenção na valorização saúde docente em MS.

Desse modo, foi realizado um levantamento junto a Federação dos Trabalhadores em Educação de Mato Grosso do Sul (FETEMS), sobre os municípios que atendem alei do PSPN já em 2022. Conforme o quadro abaixo:

**Quadro 7 - Municípios que cumprem a Lei do Piso em MS até 2022.**

<b>Municípios que cumprem a lei carga/horária do piso nº 11.738 de 16/07/2008 e respeitam a carreira (1/3 de h/a)</b>	<b>Piso 40h/aulas</b>
1- Rede Estadual	R\$ 5.587,76
2 - Sidrolândia	R\$ 5.072,48
3 - Angélica	R\$ 5.042,32
4 - Nova Andradina	R\$ 4.960,68
5 - Três Lagoas	R\$ 4.898,72
6 - Corumbá	R\$ 4.691,76
7 - Eldorado	R\$ 4.668,88
8 - Ribas do Rio Pardo	R\$ 4.658,52

9 - Fátima do Sul	R\$ 4.517,68
10 - Campo Grande	R\$ 4.448,63
11 - Glória de Dourados	R\$ 4.344,28
12 - Naviraí	R\$ 4.230,20
13 - Bataguassu	R\$ 4.230,20
14 - Bandeirantes	R\$ 4.016,22
15 - Maracaju	R\$ 4.016,12
16 - Guia Lopes da Laguna	R\$ 3.941,70
17 - Ivinhema	R\$ 3.919,38
18 - Nova Alvorada do Sul	R\$ 3.917,78
19 - Itaporã	R\$ 3.904,14
20 - Costas Rica	R\$ 3.901,52
21 - Caarapó	R\$ 3.883,78
22 - Mundos novo	R\$ 3.870,80
23 - Rio verde	R\$ 3.864,64
24 - Aquidauana	R\$ 3.857,78
25 - Selvíria	R\$ 3.857,66
26 - Novo Horizonte do Sul	R\$ 3.853,92
27 - Anastácio	R\$ 3.845,86
28 - Japorã	R\$ 3.845,80
29 - Porto Murtinho	R\$ 3.845,64
30 - Rio brilhante	R\$ 3.845,64
31 - Aral moreira	R\$ 3.845,63
32 - Caracol	R\$ 3.845,63
33 - Douradina	R\$ 3.845,63
34 - Iguatemi	R\$ 3.845,63
35 - Jaraguari	R\$ 3.845,63
36 - Ponta Porã	R\$ 3.845,63
37 - Sete Quedas	R\$ 3.845,63
38 - Cassilândia	R\$ 3.845,62
39 - Santa Rita do Pardo	R\$ 3.845,58
40 Paranhos	R\$ 3.845,42
41 - Bonito	R\$ 3.844,90

**Fonte:** Elaborada pelo autor a parti de: dados disponibilizados pela Federação do Trabalhadores em Educação de Mato Grosso do Sul (2022).

O quadro sete apresenta os dados de 41 municípios em Mato Grosso do Sul e a da Rede Estadual, e elucida que estes cumprem o piso nacional, no valor de R\$ 3.845,63 determinado pela lei do PSPN, sendo que 26 pagam acima do valor estipulado ao piso nacional. A REE/MS tem a melhor remuneração em relação as redes municipais de unidade federativa. No quadro oito, os dados também revelam a quantidade de municípios que ainda estão em negociação de ganhos salarias em 2022, para um piso de 40 horas aulas semanais, embora algumas cidades paguem um o piso de 20 horas para seus professores a FETEMS realiza cálculo com valores referente a uma jornada de 40 horas semanais.

**Quadro 8 - Municípios em negociação e/ou que não cumprem a Lei do Piso.**

<b>Municípios em negociação e/ou não cumprem lei 11.738 em 2022</b>	<b>Piso 40h/aulas atual</b>
1 - Nioaque	R\$ 2.295,72
2 - Itaquiraí *	R\$ 2.915,82
3 - Anaurilândia	R\$ 3.203,64
4 - Laguna Caarapã*	R\$ 3.267,64
5 - Aparecida do Tabuado	R\$ 3.317,40
6 - Vicentina *	R\$ 3.353,35
7 - Amambai *	R\$ 3.361,24
8 - Chapadão do Sul	R\$ 3.369,04
9 - Alcinoópolis	R\$ 3.405,96
10 - Deodápolis*	R\$ 3.446,54
11 - Bodoquena *	R\$ 3.465,40
12 - Água clara *	R\$ 3.485,40
13 - Dourados*	R\$ 3.494,30
14 - Figueirão*	R\$ 3.558,08
15 - Paranaíba	R\$ 3.586,76
16 - Sonora	R\$ 3.610,58
17 - Dois Irmãos do Buriti	R\$ 3.493.60

**Fonte:** Elaborada pelo autor a parti de: dados disponibilizados pela Federação do Trabalhadores em Educação de Mato Grosso do Sul (2022).

Além das cidades que estão em negociação de reajuste salarial com seus representantes sindicais e que não cumprem o PSPN, vistas na tabela interior, temos outras quatorzes cidades que não divulgaram a informações sobre as propostas e negociação com a administração, sendo elas, Antônio João, Bela Vista, Camapuã, Coxim, Jardim, Miranda, Pedro Gomes, São Gabriel do Oeste, Corguinho, Inocência, Juti, Rio Negro, Rochedo e Taquarussu.

De acordo com informações disponibilizadas pela FETEMS, até janeiro de 2022, foi disponibilizada uma tabela salarial dos professores do estado para 20 horas, colocando o plano de carreira, para os professores com magistério, graduação, pós-graduação e mestrado. Nele conseguimos observar que um professor com Licenciatura em início de carreira na REE/MS recebe 4.609,63 reais de remuneração bruta.

Na REE/MS existe uma quantidade de professores convocados grande, que gira em torno de 9.000 professore (YAHN, 2017 p. 1) segundo informações repassadas aos meios de comunicação da região. Segundo os números do Sinopse Estatístico da Educação de 2020 (BRASIL, 2021) o número total de professores na REE/MS alcança, aproximadamente, vinte mil docentes. O que reflete uma percentagem grande de docentes atuando sem aprovação em concurso, estando em regime temporário de prestação serviço.

**Figura 1** - Tabela salarial do magistério para 20/h da REE de Mato Grosso do Sul.

TABELA SALARIAL DO MAGISTÉRIO 20H/A - REDE ESTADUAL/MS - JANEIRO 2022 COM 10% REJUSTE GERAL										
CLASSES	COEFCIENTES	HABILITAÇÃO	REFERÊNCIAS - ADICIONAL TEMPO DE SERVIÇOS (A.T.S.)							
			1,10	1,15	1,20	1,25	1,30	1,35	1,40	
			I	II - 1.10 A.T.S	III - 1.15 A.T.S	IV - 1.20 A.T.S	V - 1.25 A.T.S	VI - 1.30 A.T.S	VII - 1.35 A.T.S	VIII - 1.40 A.T.S
A	1,00	MAGISTÉRIO	2.793,88	3.073,27	3.212,96	3.352,66	3.492,35	3.632,04	3.771,74	3.911,43
		SUPERIOR	4.190,82	4.609,90	4.819,44	5.028,98	5.238,53	5.448,07	5.657,61	5.867,15
		PÓS-GRADUAÇÃO	4.470,20	4.917,22	5.140,73	5.364,24	5.587,75	5.811,26	6.034,77	6.258,28
		MESTRADO	4.609,89	5.070,88	5.301,37	5.531,87	5.762,36	5.992,86	6.223,35	6.453,85
B	1,10	MAGISTÉRIO	3.073,27	3.380,59	3.534,26	3.687,92	3.841,59	3.995,25	4.148,91	4.302,58
		SUPERIOR	4.609,90	5.070,89	5.301,39	5.531,88	5.762,38	5.992,87	6.223,37	6.453,86
		PÓS-GRADUAÇÃO	4.917,22	5.408,94	5.654,80	5.900,66	6.146,53	6.392,39	6.638,25	6.884,11
		MESTRADO	5.070,88	5.577,97	5.831,51	6.085,05	6.338,60	6.592,14	6.845,69	7.099,23
C	1,23	MAGISTÉRIO	3.436,47	3.780,12	3.951,94	4.123,77	4.295,59	4.467,41	4.639,24	4.811,06
		SUPERIOR	5.154,71	5.670,18	5.927,91	6.185,65	6.443,39	6.701,12	6.958,86	7.216,59
		PÓS-GRADUAÇÃO	5.498,35	6.048,18	6.323,10	6.598,02	6.872,93	7.147,85	7.422,77	7.697,68
		MESTRADO	5.670,16	6.237,18	6.520,69	6.804,20	7.087,71	7.371,21	7.654,72	7.938,23
D	1,28	MAGISTÉRIO	3.576,17	3.933,78	4.112,59	4.270,54	4.470,21	4.649,02	4.827,82	5.006,63
		SUPERIOR	5.364,25	5.900,67	6.168,89	6.437,11	6.705,31	6.973,52	7.241,74	7.509,95
		PÓS-GRADUAÇÃO	5.721,86	6.294,04	6.580,13	6.866,22	7.152,32	7.438,41	7.724,51	8.010,60
		MESTRADO	5.900,66	6.490,73	6.785,76	7.071,85	7.357,94	7.644,03	7.930,12	8.216,21
E	1,33	MAGISTÉRIO	3.715,86	4.087,45	4.273,24	4.459,03	4.644,83	4.830,62	5.016,41	5.202,20
		SUPERIOR	5.573,79	6.131,17	6.409,86	6.688,55	6.967,24	7.245,93	7.524,62	7.803,31
		PÓS-GRADUAÇÃO	5.945,37	6.539,90	6.837,17	7.134,44	7.431,71	7.728,98	8.026,24	8.323,51
		MESTRADO	6.131,15	6.744,27	7.050,83	7.357,38	7.663,94	7.970,50	8.277,06	8.583,62
F	1,38	MAGISTÉRIO	3.855,55	4.241,11	4.433,89	4.626,67	4.819,44	5.012,22	5.205,00	5.397,78
		SUPERIOR	5.783,33	6.361,66	6.650,83	6.940,00	7.229,16	7.518,33	7.807,50	8.096,66
		PÓS-GRADUAÇÃO	6.168,88	6.785,76	7.094,21	7.402,65	7.711,10	8.019,54	8.327,98	8.636,43
		MESTRADO	6.361,65	6.997,81	7.315,90	7.633,98	7.952,06	8.270,14	8.588,23	8.906,31
G	1,42	MAGISTÉRIO	3.967,31	4.364,04	4.562,41	4.760,77	4.959,14	5.157,50	5.355,87	5.554,23
		SUPERIOR	5.950,96	6.546,06	6.843,61	7.141,16	7.438,71	7.736,25	8.033,80	8.331,35
		PÓS-GRADUAÇÃO	6.347,68	6.982,45	7.299,84	7.617,22	7.934,61	8.251,99	8.569,37	8.886,76
		MESTRADO	6.546,04	7.200,65	7.527,95	7.855,25	8.182,55	8.509,86	8.837,16	9.164,46
H	1,46	MAGISTÉRIO	4.079,06	4.486,97	4.690,92	4.894,88	5.098,83	5.302,78	5.506,74	5.710,69
		SUPERIOR	6.118,60	6.730,46	7.036,39	7.342,32	7.648,25	7.954,18	8.260,11	8.566,04
		PÓS-GRADUAÇÃO	6.526,49	7.179,14	7.505,47	7.831,79	8.158,12	8.484,44	8.810,76	9.137,09
		MESTRADO	6.730,44	7.403,48	7.740,01	8.076,53	8.413,05	8.749,57	9.086,09	9.422,62

Fonte: FETEMS, 2022.

A tabela salarial divulgada pela FETEMS é a representação do Estatuto dos Profissionais da Educação Básica do Estado de Mato Grosso do Sul prevista na Lei Complementar nº 277, de 15 de outubro de 2020 (Mato Grosso do Sul, 2020), alterando a Lei Complementar nº 087, de 31 de janeiro de 2000, (Mato Grosso do Sul, 2000). A divisões na tabela de progressão da carreira do magistério ocorre em dois eixos, sendo o da classe e porcentagens de vagas que serão disponibilizadas para pro na vertical e tempo de serviço no horizontal. Cada uma das progressões possui determinado coeficiente percentual de ganhos em cada classe e nível, que veremos a frente no neste texto.

Nessa direção, no ano de 2017 foi realizado o 1º Relatório de Monitoramento e Avaliação do PEE/MS (MATO GRSSO DO SUL, 2017), pela Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Estadual de Educação (CMAPEE), buscando orientar as avaliações de cada meta, suas estratégias, colhendo e transformando informações em dados quantitativos e qualitativos. O documento foi publicado com poucas informações de acompanhamento das estratégias, embora tenha se desenhado como etapa de elaboração de alguns instrumentos para cidades do interior prestarem informação aos grupos de trabalho.

Fizeram parte do corpo de membros da comissão de monitoramento, segundo o Decreto n. 14.199, 2 de 28 de maio de 2015 (MATO GROSSO DO SUL, 2015), em seu art. 2º, compôs a CMAPEE com representantes das seguintes instâncias: I - Secretaria de Estado de Educação; II - Comissão de Educação da Assembleia Legislativa; III - Conselho Estadual de Educação; IV - Fórum Estadual de Educação. Posteriormente, foram ampliados os participantes através do Decreto nº 14.281, de 21 de outubro de 2015 (MATO GROSSO DO SUL, 2015), incluindo Tribunal de Contas do Estado - TCE; União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação - UNDIME; União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação - UNCME; Instituição de Educação Superior - IES públicas; Federação dos Trabalhadores em Educação de Mato Grosso do Sul - FETEMS; e, Sindicato dos Estabelecimentos de Ensino de Mato Grosso do Sul - SINEPE/MS. (MATO GROSSO DO SUL, 2015)

Já o 2º Relatório de Monitoramento e Avaliação do PEE/MS (MATO GROSSO DO SUL, 2022) aprecia-se uma maior riqueza de observação e detalhes da materialização ou não das estratégias. É possível encontrar informações de percentuais do cumprimento de metas e os percentuais do que faltam para concretizá-las. O documento de 2022, recém-lançado, no que tange em relação a meta de 17 tem alguns objetivos já cumpridos e outros ainda em andamento.



A equipe técnica envolvida no processamento e no levantamento dos dados é composta pelos técnicos da SED/MS e que realizaram as primeiras análises dos dados recebidos dos municípios. Já em outro momento os grupos de trabalhos receberam as informações e validaram os dados recebidos, construindo correções e contribuições, com números obtidos do Instituto Nacional de Pesquisas e Estatística Anísio Teixeira (INEP), Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e Observatório do PNE.

Ao analisar os números da remuneração docente e a valorização os dados obtidos no relatório mostram que MS está andando em algumas das estratégias, como é o caso da 17.2 e 17.4, que segundo o relatório está sendo cumprido e os prazos alcançados dentro do previstos. Porém as estratégias 17.1 e 17.3 ainda nem foram iniciadas pelos responsáveis e provavelmente não serão alcançadas. Em análise dos dados o documento, os pesquisadores afirmam que

[...] no ano de 2020, o salário dos professores da educação básica, da rede pública do MS, superou o salário dos demais profissionais com escolaridade equivalente, registrando uma diferença de 8,20%. Como a meta previa a equiparação salarial até o final de 2020, Mato Grosso do Sul já iniciou o Plano com a meta cumprida. Deste modo, cabia aos próximos anos, além de manter esse percentual, buscar o cumprimento da Estratégia 17.2 que estabeleceu a superação em 20% da média salarial de outros profissionais de mesmo nível de escolaridade e carga horária, até o final da vigência do Plano (MATO GROSSO DO SUL, 2022).

A política de acompanhamento do PEE/MS é fundamental para que seja cumprido o que determinou a lei, e por outro ponto de vista, esse monitoramento garante que o planejado, tenham maior probabilidade de ser efetivado no período temporal previsto. A equipe do monitoramento do PNE desenvolverá uma plataforma em domínio tecnológico, para que fosse divulgadas as informações.

Segundo GUIMELLO e MILITÃO (2021, p. 10) “o Portal Observatório do PEE/MS foi constituído com o objetivo de acompanhar as ações de monitoramento e avaliação do PEE/MS e divulgar os resultados, por outro, verificou-se que o mesmo se encontra desatualizado [...]”, expõe uma dificuldade organizacional para manter um movimento regular de trabalhos técnicos e ações dos grupos para manter atualizados os documentos.

Esses primeiros dados cumprem a função de acompanhar as medidas tomadas até este ano no monitoramento do PEE e produzem dados que fortaleçam a necessidade

de maior atenção as estratégias previstas e que não foram se quer iniciadas. Acompanhá-las é assegurar que a sociedade civil e as instituições envolvidas, cumpram a função de serem fiscalizadoras do que se espera do documento estadual.

Estando a ideia de austeridade descrita no primeiro capítulo e a política de planos no capítulo dois, ambas temporalmente concorrentes historicamente no Brasil, o terceiro capítulo direciona esforços para explicar a política de austeridade materializada na esfera local de MS. Iniciando com a descrição e análise da ECE. n. 77 em e suas implicações e dados da economia local, sem seguida caminha para analisar todas as políticas que surgiram após 2017, e se materializaram com austeras aos trabalhadores de educação de MS e atingiram a efetivação do da meta 17 do PEE/MS.

### **3 EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 77/2017 E OS IMPACTOS PARA EXECUÇÃO DA META 17 DO PLANO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO DO SUL.**

Neste terceiro capítulo o objetivo é apresentar de maneira detalhada como o executivo de Mato Grosso do Sul produziu e impulsionou mediadas planejadas em alinhamento com o EC estadual n. 77. O ideário de uma máquina pública enxuta e que decide alcançar maiores arrecadação com políticas austeras aos servidores públicos, denota de uma concepção liberal de buscar a aprovação do mercado e seus acionistas, como forma de validação econômica das contas do MS.

A divisão desta parte do texto ocorre em quatro subtópicos distintos que apresentam as legislações aprovadas desde de 2017 e que implicam diretamente na remuneração docente e efetivação na meta 17 do Plano Estadual de Educação de MS. Cada subtópico decorre apresentando os impactos que as legislações causaram na remuneração do servidor da educação, diante de um cenário que deve atender a demanda de valorização do profissional da educação previsto no PEE de 2014.

O subtópico 3.1 intitulado de “Emenda Constitucional Estadual n. 77”, busca fazer uma apresentação do corpo da lei e suas alterações complementares que instituíram o novo NRF por até dez despesas orçamentárias de MS. Apresentando os impedimentos e as implicações para cumprimento da meta 17, e nesse contexto, trazer uma apresentação da economia de Mato Grosso do Sul e como ela se comportou diante deste período limitações de investimentos.

Mais à frente no subtópico 3.2 intitulado de “Lei nº 5.101/2017: mudança na alíquota previdenciária de 11% para 14%”, o qual propõe reflexões e busca apresentar as mudanças aprovadas no estatuto do profissional de educação de MS. Parte da conceituação da previdência enquanto direito constitucional e a criação dos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS), destacando como aconteceu em MS. Em frente, caminha para análise das implicações recorrentes aos professores da ativa e dos aposentados com o aumento da alíquota de contribuição.

No subtópico 3.3 que foi nomeado de “Lei Complementar 266/2019 e novo escalonamento do PSPN e a perda da isonomia salarial”, tem como objetivo principal desvelar as implicações na remuneração dos docentes diante de vários escalonamentos no pacto de valorização docente e a perda da isonomia salarial dos professores em regime temporário de contratação.

Por fim, o subtópico 3.4 debruça-se em analisar a última alteração no estatuto do magistério dos servidores da educação em MS. Se pondo em desvelar as alterações acrescentados no estatuto do ano 2000, moldurando uma nova tabela de promoção funcional e criando novos eixos de escalonamento na progressão funcional do servidor. Dessa maneira, finaliza evidenciando um novo escalonamento no pacto de valorização docente de equiparação ao PSPN aumentará o prazo ao executivo em mais quatro anos.

### **3.1 Emenda Constitucional Estadual nº77 de 2017.**

O discurso de constante busca por equilíbrio fiscal, junto as mudanças no cenário de comando da política no executivo nacional em 2015, trouxeram a Mato Grosso do Sul o enraizamento da ideia da austeridade nas contas públicas, de forma que se “deu continuidade à política de austeridade iniciada pela EC n. 95, acrescentando artigos ao Ato das Disposições Constitucionais Gerais e Transitórias da Constituição Estadual” (BRIZUEÑA; BEZERRA; BRUNO, 2021 p. 6). Seguidamente o chefe do executivo desenhou uma série de mudanças no gerenciamento econômico, das quais, os investimentos e gastos projetados a próxima década estariam atrelados a um NRF em Mato Grosso do Sul.

A Emenda Constitucional Estadual nº. 77 foi pautada para votação no dia 14 de abril de 2017 na Assembleia Legislativa do Mato Grosso do Sul e foi promulgada em Diário Oficial no dia posterior, pelo então presidente da casa Deputado Estadual Junior Mochi<sup>17</sup>. Na estrutura desta nova legislação econômica em de Mato Grosso do Sul, o texto altera os artigos n. 55, 56, 57, 58 e 59, instituindo o novo modelo de Regime de Limitações de Gastos que dispõe sobre os gastos no Orçamento Fiscal e de Seguridade Social do estado, no Ministério Público Estadual e para a Defensoria Pública Estadual (MATO GROSSO DO SUL, 2017).

A emenda constitucional é uma reação do governador Reinaldo Azambuja do PSDB, a aprovação em nível nacional da EC nº 95, contudo, as mudanças aprovadas no

---

<sup>17</sup> Oswaldo Mochi Junior é advogado e político brasileiro, conhecido como Junior Mochi. Ex-prefeito da cidade de Coxim, cumpriu três mandatos como deputado estadual de Mato Grosso do Sul, presidindo a Assembleia Legislativa entre 2015 e 2019. A Assembleia legislativa no ano de 2017 era composta em sua grande maioria por base do governo em exercício, na eleição do EC nº 77 apenas os deputados do PT votaram contra o projeto.

Parque do Poderes<sup>18</sup>, possui em seu artigo 55, a formulação de uma redação um pouco mais branda que a legislação nacional. A qual legisla, que o tempo de vigência do documento limita-se a dez exercícios financeiros.

No § 1º ao 4º do art. 56 deste [...]” (MATO GROSSO DO SUL, 2017). O documento segue no inciso quinto determinando que autarquias vinculadas apresentem propostas orçamentárias obedecendo valores máximos e individualizados.

5º A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária, bem como as propostas orçamentárias dos Poderes, do Tribunal de Contas, do Ministério Público e da Defensoria Pública do Estado mencionados no caput deste artigo, deverão obedecer aos valores máximos de programação compatíveis com os limites individualizados, calculados na forma dos §§ 1º, 2º e 4º deste artigo.

§ 6º Não se incluem na base de cálculo e nos limites estabelecidos neste artigo:

I - Transferências constitucionais e legais obrigatórias aos Municípios;  
II - Fundos e receitas de aplicação vinculada aos Poderes Executivo, Judiciário, legislativo, ao Ministério Público, ao Tribunal de Contas e à Defensoria Pública do Estado.

§ 7º Para fins de verificação do cumprimento dos limites de que trata este artigo, serão consideradas as despesas empenhadas.” (NR) (MATO GROSSO DO SUL, 2017).

Para o ano de 2018 a legislação não se aplicou e ficou estabelecido seu início a partir do ano de 2019, ano o qual, o orçamento de investimentos do estado estará limitado à correção do valor referente ao IPCA do ano anterior, ou qualquer outro que vier a substituí-lo como referência. Para o caso de crescimento da receita líquida que exceder o índice de correção, é previsto que seja aplicado 20% deste total, podendo ser elevado até 50% a desejo do chefe do poder executivo, e jamais ser maior que 90% do valor nominal de receita corrente líquida. (MATO GROSSO DO SUL, 2017).

Se observarmos o cenário econômico do estado, os dados mostram que o PIB de Mato Grosso do Sul vem crescendo de forma contínua desde 2003, como podemos ver no gráfico quatro a frente, expondo que existe um padrão de superavit de crescimento há mais de dezessete anos. Os dados mostram que a economia ampliou as origens de arrecadação, no qual ganha destaque, os números do setor terciário e secundário, porém o setor do agronegócio contribui com a maior fatia do PIB estadual. Segundo a Secretaria

---

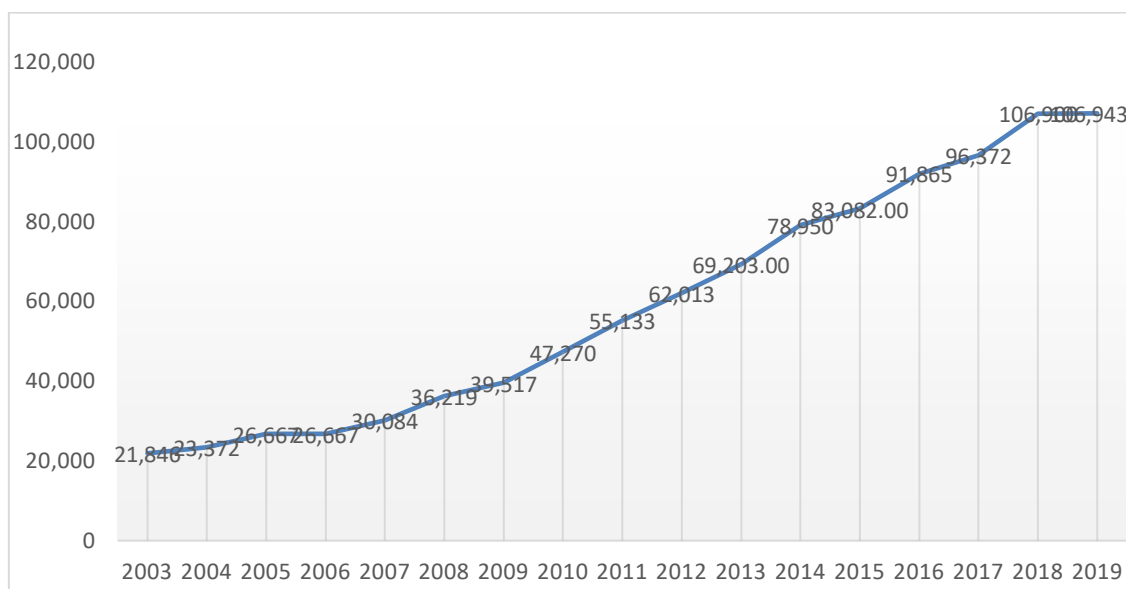
<sup>18</sup> O Parque dos Poderes é onde se localiza a estrutura física do Executivo de Mato Grosso do Sul, fundado no final do século XX na cidade Campo Grande, onde foram construídos os prédios do Tribunal de Justiça, Tribunal de Contas, Assembleia Legislativa e o Centro de Convenções Arquiteto Rubens Gil de Camillo.

de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura Familiar (SEMAGRO/MS).

A economia de Mato Grosso do Sul historicamente vem crescendo a uma taxa média de 3,30% ao ano, considerando aqui o período de 2003 a 2019, já nos últimos cinco anos a média de crescimento da economia estadual foi de 0,87% ao ano, entre 2015 e 2019, onde o setor primário obteve o melhor desempenho com um crescimento médio de 4,48%, seguido do setor secundário com uma taxa média anual de 0,45% (MATO GROSSO DO SUL 2022, p. 1).

Os dados PIB também revelam uma constante de crescimento, que apontam para uma estabilidade futura de arrecadação tributária, ou seja, não se enxerga respaldo numérico que apontem para uma queda significativa, relativa ou desaceleração do crescimento em MS. Segundo dados Jornal A Crítica (2022, p. 1) com “o avanço dos preços das commodities, parte dos estados produtores deve se beneficiar com a alta nos preços desses produtos ao longo da pandemia. No acumulado de 2020 a 2022, Mato Grosso do Sul tem projeção de crescimento de 4,9% [...]”.

**Gráfico 4** - Dados do Produto Interno Bruto de MS durante os anos de 2003-2019.



**Fonte:** Elaborado pelo autor com dados do SEMAGRO/MS e dados jornalísticos da região.

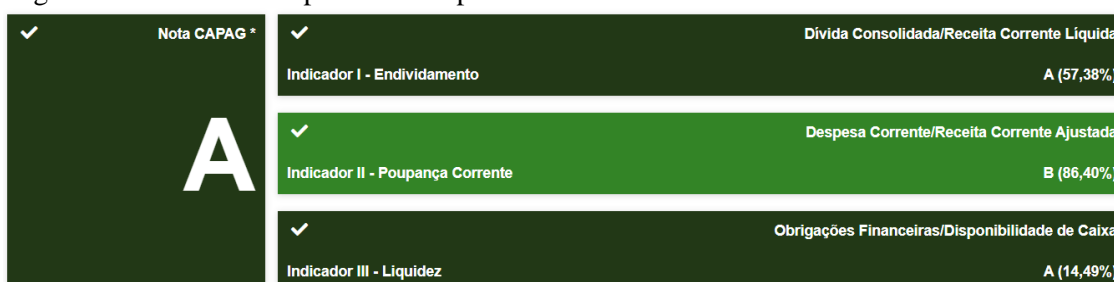
Com a explosão da pandemia mundial e a dificuldade econômica em todas as economias globalizadas e as economias das unidades federativas, ainda assim, Mato Grosso do Sul apresentou um crescimento de 0,25% em seu PIB, índice acima da média do PIB brasileiro sofreu com uma queda de - 3,9% (IBGE, 2020). Nos anos posteriores

de 2021 e 2022 a demanda mundial por commodities acelerou e a necessidade de ampliação de mercado consumidor destes produtos ajudou a economia do estado a alcançar ganhos significativos em suas exportações, de forma que o PIB alcançou o valor de 140,6 bilhões de reais em 2021 e 155,00 bilhões em 2022 (CAVALCANTI, 2022 p. 02).

O novo regime fiscal em MS apresentou-se como proposta de limitações de gastos e investimentos, buscando um ajuste e equilíbrio das contas, embora o estado nunca esteve em uma classificação de incapacidade de pagamento da situação fiscal. No ano de 2021 MS esteve na nota “B” de pagador a união, o que indicava que o estado esteve na segunda faixa de classificação da avaliação.

Fato que lhe garantia possibilidade de adquirir empréstimos com credores e o governo federal. Já no ano de 2022 a nota de Mato Grosso do Sul passou para classificação “A”, intitulada como a melhor possibilidade dentro da Escola da Capacidade Pagamento (CAPAG), como podemos observar na imagem a seguir.

**Figura 2:** Nota classificatória alcançada por Mato Grosso do Sul em relação a Capacidade de Pagamento – CAPAG disponibilizada pelo Tesouro Nacional anualmente.



**Fonte:** Retirado da classificação CAPAG site do Tesouro Nacional.

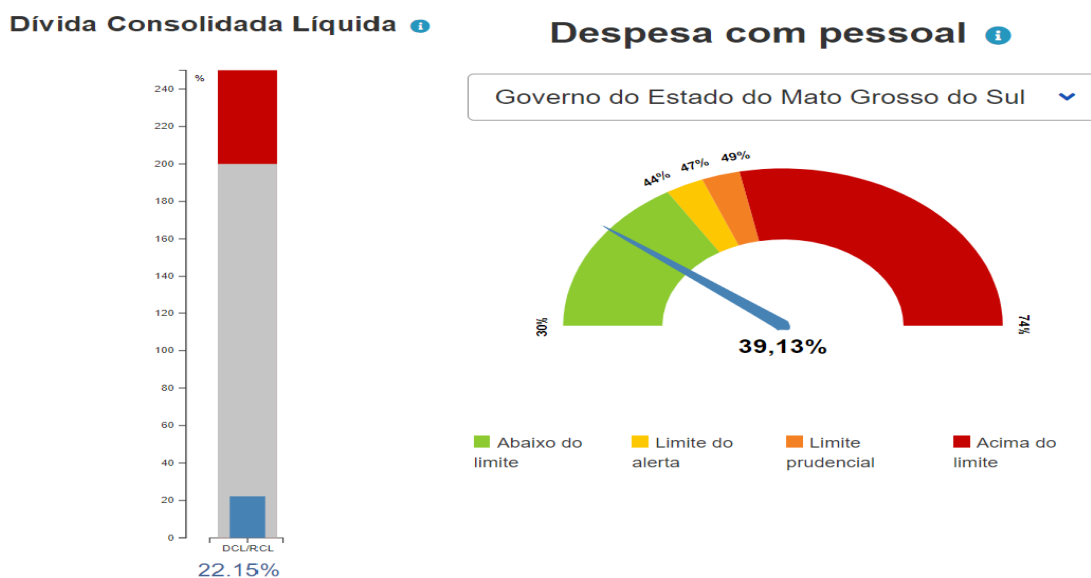
Outro dado importante disponibilizado pelo CAPAG no Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro (SICONFI) (BRASIL, 2022), aponta que Mato Grosso do Sul teve um investimento de 39,6% em despesas com pessoal em 2022, distante dos 49% do limite prudencial previsto na avaliação do tesouro nacional.

Um segundo ponto que aparece nesse levantamento é que a dívida consolidada líquida (DCL)<sup>19</sup> possui um comprometimento de 22,15% de obrigações

<sup>19</sup> A dívida consolidada líquida – DCL é uma expressão presente na área contábil e no Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF) da STN, a DCL que é utilizada para explicar o montante da Dívida Consolidada – DC inferido ao saldo relativo aos haveres financeiros. Segundo o Site do Tesouro Nacional Transparente (BRASIL, 2022) o “caso o valor dos haveres financeiros seja inferior aos Restos a Pagar

financeiras, quando segundo orientações dos indicadores do levantamento, os números indicam como limite prudencial o percentual de 200% de referência, como na imagem a seguir.

**Figura 3:** Percentual de Despesas com Pessoal e Dívida Consolidada Líquida de Mato Grosso do Sul no ano de 2022.



**Fonte:** Retirado das informações do CAPAG no site do Tesouro Nacional.

A ECE nº 77 de 2017, aponta que no quinto ano de vigência da aplicação do NRF é de responsabilidade do chefe do poder executivo propor um projeto de lei complementar para alteração dos limites em cada exercício e de forma individualizada. Em cumprimento ao determinante, no dia 31 de junho de 2022 chegou na Assembleia Legislativa o Mato Grosso do Sul a PEC que revisará o teto de gastos. Segundo Luciana Nassar (Mato Grosso do Sul, 2022 p.1)

“Destaca-se o importante diferencial entre o Regime de limitação de gastos do Estado em relação ao Novo Regime Fiscal da União, que reside na possibilidade de acréscimo do crescimento da Receita Corrente Líquida que exceder ao índice do IPCA [Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo]”, explicou o governador. A Receita Corrente Líquida agrega arrecadações vinculadas que não podem ter destinação diferente da finalidade, a exemplo das receitas dos fundos estaduais e das transferências vinculadas da União. Portanto, o governo considerou recomendável manter o limite fixado de incremento de 90% do crescimento nominal da receita. O artigo 56 tem o seguinte texto: em cada exercício, para as despesas primárias, limites individualizados para o Poder Executivo Estadual, Assembleia Legislativa, Tribunal de

---

processados (exceto precatórios), não haverá deduções na DC, e logo a Dívida Consolidada Líquida (DCL) será igual à Dívida Consolidada



Contas, Poder Judiciário Estadual, Ministério Público Estadual e para a Defensoria Pública do Estado. O inciso IV da PEC estabelece: para os exercícios de 2024 a 2027, ao valor do limite referente ao exercício anterior, corrigido pelo IPCA, acumulado no período de 12 meses encerrado em abril do exercício anterior ao que se refere a Lei Orçamentária. Ao limite indicado será acrescido, por exercício: 30% do crescimento da Receita Corrente Líquida que exceder ao índice de correção;  $\frac{1}{4}$  do valor nominal correspondente ao incremento do exercício de 2022 para 2023, de cada Poder e Instituição. O governador poderá elevar o percentual de 30% para 70% do crescimento da Receita Corrente Líquida que exceder ao índice de correção, desde que não comprometa a meta de resultado primário.

Na proposta apreciada no legislativo, enviada pelo governador, o poder executivo propõe manter o regime fiscal em validade entre 2024 até 2027, acrescentando 30% da receita líquida por exercício que exceder o índice de correção, podendo o governador elevar de 30% a 70% de receita líquida que exceder o índice de correção.

Ao limitar gastos das despesas primárias o executivo sul-mato-grossense na EC estadual nº 77 busca seguir o receituário da EC nacional nº 95, acreditando que um NRF é caminho para implementar um modelo de Estado eficiente. A busca para cumprir a meta 17 do PEE/MS, deve ser pautada na tentativa de “assegurar a conquista e legitimação de direitos já adquiridos, como o PSPN, e materialização dos planos, será definitivo o grau de adesão, organização e mobilização da categoria docente junto a setores da sociedade, (MIURA; FERNANDES; FERNANDES, 2019 p. 14). Promovendo movimentos de mobilização das forças organizadas e em enfrentamento aos poderes políticos oligárquicos, historicamente a frente do poder executivo e legislativo de MS.

### **3.2 Lei nº 5.101/2017: mudança na alíquota previdenciária de 11% para 14%.**

O direito a uma providência social é garantia constitucional descrito nas bases da constituição federal, como garantia de direitos por meio da seguridade social, da saúde e assistência social. No artigo 194 da Constituição Federal (BRASIL, 1988) o documento estabelece que “a seguridade social compreende um conjunto integrado de ações de iniciativa dos poderes públicos e da sociedade, destinadas a assegurar os direitos relativos à saúde, à previdência e à assistência social”, ou seja, uma rede multifacetada que abrange distintos campo que se complementam e constroem a seguridade social.

A proteção social ao período pós-laboral da vida humana, fase cronológica de idade avançada do ser humano, lhe é assegurado o direito a uma aposentadoria ao serviço prestado. Esse acerto é resultado de centenas de anos de resistência e organização das classes trabalhadoras mundial. Ações que foram acontecendo frente ao descontentamento as ideias de um Estado que não deveria impor ao trabalhador a obrigatoriedade de contribuição vinculada e aos empregadores participação nesse fundo de reponsabilidade.

Historicamente o processo de construção de uma política universalizada de previdência social tem origem no país no início do século XX, ligada a proteção dos trabalhadores da estrada de ferro que demandavam um modelo de pensão após anos de dedicação ao serviço. Para Sá et al (2021, p. 2) narrativamente a origem deste momento se inicia com,

[...] o marco jurídico da criação do sistema previdenciário que foi em 1923, com a aprovação do Decreto Legislativo nº 4.682, de 24 de janeiro de 1923 (Lei Eloy Chaves), que tratava das caixas de aposentadorias e pensões para os empregados das empresas de estradas de ferro. A partir de 1923 o sistema previdenciário brasileiro de filiação obrigatória sofreu inúmeras alterações e, atualmente, há basicamente dois grandes grupos previstos na Constituição Federal de 1988 (CF/88): o Regime Geral de Previdência Social (RGPS) (art. 201 da CF/88) e o Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) (art. 40 da CF/88). O RGPS é gerido pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) (autarquia a federal criada por meio do Decreto nº 99.350 de 27 de junho de 1990), sendo que o INSS é responsável pela previdência dos trabalhadores da iniciativa privada em geral e dos servidores públicos que não estejam inscritos em regimes próprios de previdência.

O Regime Geral de Previdência Social (RGPS) é utilizado para trabalhadores do setor privados e é composto por contribuição dos trabalhadores, do empregador e da união, seguindo suas regras próprias e seus modelos de pagamento aos contribuintes. Em outra frente, mais de cinco mil municípios brasileiros e as unidades federativas, utilizaram da possibilidade viável de criação de um Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), que estabeleça por gerenciamento institucional do poder municipal e estadual a criação e gerenciamento

Em Mato Grosso do Sul existem um total de “51 RPPS municipais instituídos, de um total de 79 municípios, ou seja, 64,56% dos municípios sul mato-grossenses têm RPP” (SÁ et al, 2021, p. 2). Esse percentual de cidades que criaram seu próprio regime de previdência, supera o alcance médio brasileiro que gira em torno de 38,19% dos

municípios, segundo a Secretaria de Previdência do Ministério da Fazenda (SPREV) (BRASIL, 2019).

Os funcionários públicos sul-mato-grossenses estão segurados pelo Regime Próprio de Previdência Social do estado de Mato Grosso do Sul (MSPREV), criada pela lei n. 3.545 de 17 de julho de 2008 (MATO GROSSO DO SUL, 2008). O fundo está vinculado a Agência de Previdência Social de Mato Grosso do Sul (AGEPREV), pasta da Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização (SAD).

A EC estadual nº 77 foi uma das frentes tomadas pelo executivo para enfrentar e aplicar políticas de austeridades e enxugamento da máquina. Além de limitar investimentos nas despesas primárias, que seguiu a lógica de gastar menos. O executivo em Mato Grosso do Sul passou a buscar outras fontes para ampliar a receita, seguindo a cartilha neoliberal de um estado mínimo de direitos e garantias as prerrogativas sociais, e que debruça maiores sacrifícios aos trabalhadores públicos.

No ano de 2017, subsequente a aprovação NRF, o executivo em MS deu início ao processo de políticas que ampliam o percentual de arrecadação ao cofre público, e aprovou uma nova legislação que mudou o percentual de contribuição do servidor ao Regime Próprio de Previdência Social do Estado de Mato Grosso do Sul (MSPREV).

No dia 04 de dezembro de 2017 foi publicado no Diário Oficial de Mato Grosso do Sul a lei 5.101 de 01 de dezembro de 2017 (MATO GROSSO DO SUL, 2017), que alterou as legislações 3.150 de 22 de dezembro de 2005 (MATO GROSSO DO SUL, 2005) que atualizou a lei do MSPREV; a lei 3.545 de 17 de julho de 2008 (MATO GROSSO DO SUL, 2008) que cria a AGEPREV e a lei 3.855 de 30 de março de 2010 (MATO GROSSO DO SUL, 2010) que prorrogava a licença maternidade de servidores públicos.

A lei 5.121 de 2017 alterou os artigos 15, 18, 21 e 22 da 3.150 de 22 de dezembro de 2005, mudando casos de emancipação, fontes de contribuições previdenciárias da Defensoria Pública, Tribunal de Contas e autarquias e fundações estaduais e gratificações. Porém, a principal alteração que atinge os professores da REE/MS foi no artigo 22, no qual,

“os assegurados ativos e inativos e os pensionistas contribuirão para o MSPREV, mensalmente, nos percentuais abaixo estabelecidos, incidentes sobre a respectiva remuneração de contribuição”

I - 11% (onze por cento) sobre a parcela de base de contribuição cujo o valor seja inferior ao limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social (RGPS); e

II – 14% (quatorze por cento) sobre a parcela da base de contribuição cujo o valor seja superior ao limite máximo estabelecido do Regime de Previdência Social (RGPS).

Os professores(as) passaram a direcionar entre 11% e 14% de alíquota de contribuição para o MSPREV, implicando em diminuição do valor líquido que chega as remunerações. Ao direcionar maiores retenções de valores percentuais de alíquotas, ficam comprometidos com contribuição de 14% os professores que ganham valor maior que 7.087,22 R\$ bruto, que é o teto de benefício da RGPS.

Para os professores(as) concursados com uma carga horária 40 horas semanais, em início de carreira em 2021 implica uma remuneração de 7.619,66 R\$. Ou seja, todos os professores que entram por meio de concurso com 40/h semanais pagam o determinado no II inciso do art. 22 da 5.121/2017. Para os professores(as) concursados com carga horária de 20/h semanais a remuneração inicial está em 3. 809,83 incidindo em 11% de contribuição, pois está fora da faixa de 14%.

Outro fator que passa a ser integrada na legislação em análise, é inclusão da contribuição do servidor aposentado em percentuais de contribuições. Pois segundo o Professor Jaime Teixeira, em entrevista concedida ao site Midiamax (MAYMONE, 2021 p.1), só nos últimos anos, “4,2 mil aposentadorias foram concedidas [...]”. Segunda a redação o servidor aposentado passará,

§ 1º A contribuição sobre os proventos da aposentadoria e pensões concedidas pelo MSPREV incidirá sobre a parcela que superar o limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral da Previdência Social (RGPS).

§ 2º A contribuição prevista no § deste artigo incidirá apenas sobre as parcelas de proventos de aposentadoria e de pensão que superem o dobro do limite máximo estabelecido para os benefícios Regime Geral da Previdência Social (RGPS), quando o beneficiário for portador de doença incapacitante. (MATO GROSSO DO SUL, 2017)

A demanda por novas fontes de contribuição em Mato Grosso do Sul é alicerçada na percepção de um Estado que compreende o discurso de que “os cortes de gastos vão recuperar a confiança e assim o crescimento e que as reformas econômicas que reduzem o papel do estado e encurtam esse caminho” (CARVALHO; ROSSI, 2020 p. 40). Ideia endossada e ampliada pelos professores André Paiva Ramos e Antônio Côrrea de Lacerda, ao formularem que esse tipo de prática, tende a

[...] ser considerados alguns equívocos sobre diagnóstico que embasou a formulação do novo regime fiscal: a) trata a crise como exclusivamente fiscal; b) aposta na confiança como fator de reversão da crise; c) trata a macroeconomia “como economia doméstica”; d) limita

a expansão de gastos por um longo período de tempo; e) desconsidera crescimento e o envelhecimento populacional; f) não considera o papel anticíclico e o efeito multiplicador do gasto público; g) trava a definição orçamentária e de políticas públicas; h) trata a redução do gasto público, independente da finalidade, como um fim em si mesmo, sem considerar os impactos sociais; i) inclui investimentos no regime de teto, o que provavelmente vai impactar na infraestrutura, competitividade, nível de atividade e potencial crescimento econômico; j) **somente a com a retomada do crescimento econômico ocorrerá uma elevação de arrecadação, e assim impactará positivamente na dívida e nos indicadores de endividamento;** e k) não inclui o perfil da dívida pública e seu custo de financiamento, com elevada taxa básica de juros em termos históricos, como principais fatores de deterioração das contas públicas. (Grifo nosso) (RAMOS; LACERDA, 2019 p. 74).

O aumento de arrecadação previdenciária imposta aos trabalhadores da REE/MS, como penalidade ao controle das finanças econômicas, estrutura-se como política de austeridade que atinge o processo de valorização dos profissionais da docência em MS. Ao direcionar aumento de restrições de investimento, a partir de limitações gastos e recorrente diminuição dos crescimentos o executivo e legislativo de MS assumem diretas implicações na valorização salarial docente.

### **3.3 Lei Complementar 266/2019 e novo escalonamento do PSPN e a perda da isonomia salarial.**

Durante muitas décadas a representação do profissional da docência no Brasil esteve atrelada ao imaginário laboral da precariedade funcional e da baixa remuneração na venda de sua força de trabalho. Os trabalhadores da docência, sem aparatos constitucionais que enfrentassem o cenário de desvalorização, vivenciaram na CF/88 o aparecimento do marco regulatório para as mudanças no financiamento e valorização salarial do docente.

A docência na década de 1990 seguiu orientação estabelecida na LDBN de 1996 e passou a ser regulada e definida em seu exercício, e, basicamente “a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB acertou profundamente ao estipular que todos os professores tenham formação de nível superior” (MARIN, 2010 p. 152), impondo maior

nível de profissionalismo e um processual percurso de troca dos profissionais em nível médio por concursos que exijam a formação mínima da graduação.

Posteriormente foram aprovadas algumas legislações que alicerçaram a obrigação do Estado e consolidaram a melhoria gradual da remuneração. Materializando-se por meio de decretos, pareceres, resoluções e leis, que segundo Jacomini, Alves e Camargo (2016, p.4), aconteceram após 1988, onde,

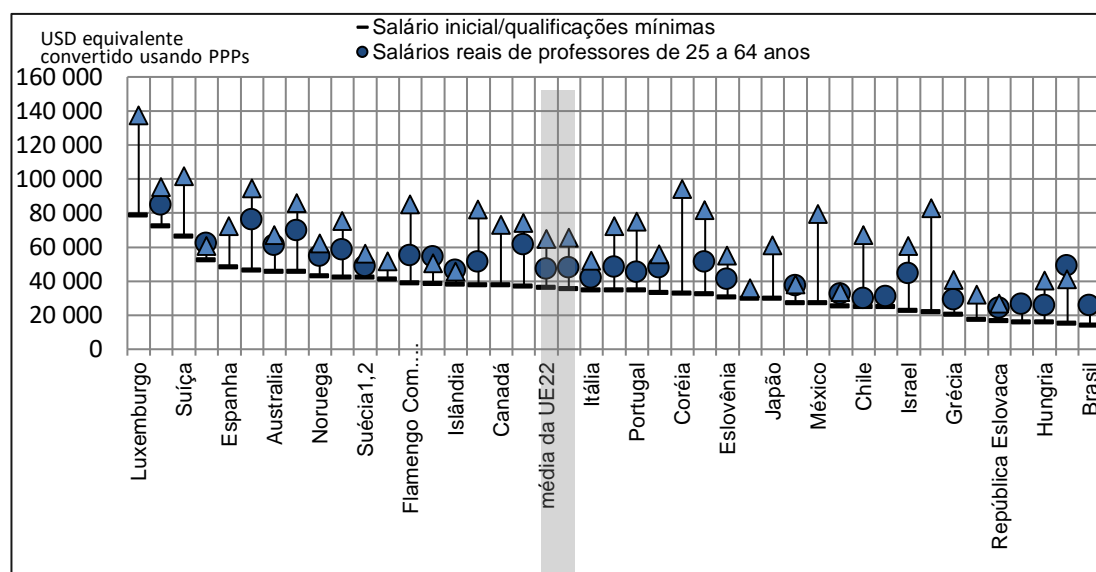
[...] várias leis, decretos, resoluções e pareceres do Conselho Nacional de Educação (CNE) trataram da valorização dos profissionais da educação no sentido de regulamentar o estabelecido na Lei Maior várias leis, decretos, resoluções e pareceres do Conselho Nacional de Educação (CNE) trataram da valorização dos profissionais da educação no sentido de regulamentar o estabelecido na Lei Maior, a saber: Lei n. 9.424/1996 (Brasil, 1996b), Lei n. 9.394/1996, Resolução n. 3/1997 da Câmara de Educação Básica do Conselho Nacional de Educação (CNE/CEB), Parecer n. 10/1997 do CNE/CEB, Lei n. 11.494/2007, Lei n. 11.738/2008 (Brasil, 2008), Resolução n. 2/2009 do CNE/CEB, Parecer n. 9/2009 do CNE/CEB, e por último, a Lei n. 13.005/2014 (Lei do PNE).

Nas últimas décadas o Brasil passou por algumas transformações no acesso e permanência dos estudantes por todo período de escolarização básica, instituindo a obrigatoriedade de crianças e adolescentes de 4 até 17 anos estarem matriculados e frequentando as salas de aulas. (BRASIL, 2009). Essa condição, exigiu direcionamento, avaliação e reflexão da qualidade do serviço prestado aos cidadãos, e diante disso, reavaliação da necessidade exigência mínimas de formação docente e da melhoria da remuneração dos profissionais do magistério.

A remuneração decente no Brasil sempre esteve nos menores valores dentro do grupo dos países da OCDE, de acordo com Associação Nacional dos Docentes da Instituições de Ensino Superior (ANDES), “a média salário das professoras e professores no Brasil ensino fundamental é 25.739 dólares. Na média entre os países analisados pelo estudo da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE), o salário real, na mesma etapa de ensino é de US\$ 45.687”. (ANDES, 2021 p. 01).

O gráfico cinco a seguir foi retirado da pesquisa anual do OCDE de 2021 no eixo educação, introduzido no indicador D3 que averigua quanto ganha o professor das escolas públicas. Os dados apontam que o Brasil ainda se encontra 44º colocação na remuneração docente, atrás de média da OCDE e de países de economias menores Colômbia, México e Costa Rica.

**Gráfico 5** - Salários anuais de professores em instituições públicas em dólares equivalentes convertidos usando a paridade do poder de compra – PPPs ou PPC.



**Fonte:** Adaptada e traduzida pelo autor a partir de: dados da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE), (2021).

**Nota:** Os salários reais incluem bônus e subsídios.

Baixas remunerações implicam, diretamente, como impedimento na valorização da educação, de forma que a remuneração deve ser compreendida como política pública de Estado, assimilando então, a responsabilidade dos chefes dos executivos como responsáveis por cumprirem as demandas constitucionais para melhoria da remuneração docente.

Desta forma as políticas de coordenações federativas servem para interferirem em desigualdades regionais causadas por políticas locais que interferem diretamente em legislações ligadas a diferenças regionais existentes no federalismo. Ou seja, “a desigualdade e a diversidade entre as regiões e províncias criavam a necessidade de uma política de integração nacional” (ABRUCIO, 2010 p. 43), buscando intervir na superar essas disparidades remuneratórias.

A principal política de valorização de salário do magistério nas duas últimas décadas é o Piso Salarial Profissional Nacional para os Profissionais do Magistério Público da Educação Básica (PSPN) (BRASIL, 2008). Aprovada no governo do presidente Lula, a lei do PSPN foi questionada por governadores na esfera do judiciário. Entre os chefes do executivo que entraram com a ação de inconstitucionalidade esteve o governador em exercício de MS, André Puccinelli do MDB, a ação apontou um descontamento de chefes do executivo e a reação do federalismo, do qual,

[...] a construção do processo e a conseqüente aprovação da Lei nº 11.738, de 2008 (BRA-SIL, 2008a) revelaram, de forma extremada, as tensões envoltas nas relações federativas. Ao mesmo tempo, mostraram quão frágil pode ser o pacto federativo brasileiro, tendo como fiador a Constituição Federal de 1988 (BRASIL, 1988). Tanto se revelou tenso e contraditório tal processo que a Lei, mesmo depois de aprovada, virou contenda federativa. (FERNANDES; FERNANDES, 2016 p. 277).

Além do governador de MS fizeram parte do grupo, que entram com a ação no STF, os estados do Rio Grande do Sul, Paraná, Santa Catarina, Ceará, São Paulo, Minas Gerais, Tocantins e distrito federal. Este movimento no judiciário prorrogou a aplicação do PSPN para 2011, e “por todo o país nos estados e nos municípios, ficou paralisado até a contenda federativa ser resolvida em 2011, ano em que o Supremo Tribunal Federal (BRASIL, 2011a) deu ganho de causa à União, no que tange à implementação” (FERNANDES; FERNANDES, 2016 p. 277).

A melhora da remuneração docente na REE/MS passou por recorrentes debates e negociações com os diferentes governadores em MS, e a FETEMS esteve à frente das negociações que aprovaram acordos de escalonamento. O primeiro deles ocorreu ainda em 2013 “na Lei Complementares nº 182, de 2013 e nº 200 de 2015 que normatizam o pagamento do PSPN de forma escalonada [...]” (FERNANDES; FERNANDES, 2016 p. 279).

**Tabela 5** – Percentuais de reajustes na remuneração para 40 /h em Mato Grosso do Sul evidenciado o profissional em nível médio e o com licenciatura, em vencimento inicial e vencimento final da carreira. E os percentuais de ganhos no piso nacional de 2017 até 2020.

Mato Grosso do Sul						Brasil	
Anos	% de reajuste	Formação em Nível Médio		Formação em Licenciatura Plena		% de reajuste	vencimento
		Vencimento Inicial	Vencimento Final	Vencimento Inicial	Vencimento Final		
2017	2,94%	3.436,50	5.532,77	5.154,00	8.299,15	7,64	2.298,59
2018 abr.	3,04%	3.702,72	5.961,38	5.554,08	8.942,07	6,82	2.455,35
2018 out.	3,77%	3.838,18	6.179,47	5.757,27	9.269,20		
2018 dez.	5,47%	4.052,88	6.524,98	6.079,17	7.787,46		
2019	6%	4.296,98	6.918,14	6.445,47	10.377,21	4,17	2.557,74



202							
0	15,53%	4.964,17	7.247,68	7.446,26	10.871,53	12,84	2.886,15
202							
1	2%	5.079,78	7.416,48	7.619,66	11.124,70	0%	<u>2.886,15</u>

**Fonte:** Elaborado pelo autor a partir de: dados disponibilizados pelo site do FETEMS.

**Nota:** No ano de 2021 o estado de MS ofereceu reajuste de 2% apenas aos professores concursados, mesmo índice de reajuste zerado pelo chefe do executivo da união.

A tabela seis demonstra os ganhos que o escalonamento do PSPN trouxe aos professores da REE/MS, se o observado os percentuais de reajuste de 2017 até 2021 o montante percentual acumulado é de 39,11% de ganho real. Se direcionado atenção ao ganho salarial, do piso em valor inicial em 2017 é de 3.436,50 para nível médio<sup>20</sup> e fica em 5.079,78 em 2021. Para o nível superior em 2017 o valor de vencimento inicial é de 5.154,00 e chega ao valor de 7.629,66 em 2021, apontado crescimento de 2.474,66 reais em ganho real. É importante ressaltar que os professores em MS recebem por uma jornada de 20 horas semanais.

A legitimidade do “Pacto” entre o Governo do estado e a FETEMS foi reconhecida pelo novo governador do estado, eleito em 2015, Reinaldo Azambuja, pelo Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB). O pacto foi retomado em novas bases, por meio da aprovação da Lei nº 200, de 2015. Assim, a Lei nº 200, de 2015 retomou o escalonamento para a jornada de trabalho de 1/3 sem a presença de educandos, antecipando a implantação de dezembro de 2013 a janeiro de 2016, em “[...] onze parcelas sucessivas”. Também redefiniu o novo escalonamento para o pagamento do PSPN no estado, cuja integralização ocorrerá em 2021. Pontua-se que a retomada do pagamento do PSPN escalonado até 2021 foi repactuada entre as partes e já estava disposta na Lei nº 4.464, de 2013 para uma jornada de trabalho de 20 horas, e não mais de 40 horas semanais. (FERNANDES; FERNANDES, 2016 P. 276)

No ano de 2019 foi aprovada uma terceira mudança de escalonamento do PSPN em MS, sendo sancionada a Lei Complementar nº 266 de 11 de julho de 2019 (MATO GROSSO DO SUL, 2019) que traz um aumento de tempo escalonando até 2024. Segundo a FETEMS o escalonamento é uma forma e firmar responsabilidade junto ao executivo, ainda que de forma de longo prazo, ampliando e assegurando a efetivação do piso salarial para 20 horas.

<sup>20</sup> O nível médio está em processo de extinção na rede estadual de educação do Mato grosso do Sul. Há algumas décadas o este tipo de profissional está impedido de ser aprovado em concurso, de forma que, não se abre novas vagas com nível de exigência inferior a graduação.

§ 2º A equivalência de 100% de que trata o § 1º deste artigo será integralizada até o ano de 2024, nas datas fixadas e nos percentuais correspondentes ao “Piso Salarial Profissional para os Profissionais do Magistério”, estabelecido pela Lei Federal nº 11.738, de 2008, conforme especificado nos incisos abaixo:

VI - outubro de 2019: 84%;

VII - outubro de 2020: 86%;

VIII - outubro de 2021: 88%;

IX - outubro de 2022: 91%;

X - outubro de 2023: 95%;

XI - outubro de 2024: 100%. (MATO GROSSO DO SUL, 2019).

Na legislação ficou estabelecido uma série de mudanças que implicaram diretamente a remuneração docente dos profissionais da REE, a Lei 266/2019 Alterou, acrescentou e revogou dispositivos à Lei Complementar nº 87, de 31 de janeiro de 2000, que regimentava as respeito Estatuto dos Profissionais da Educação Básica do Estado de Mato Grosso do Sul. Os impactos desta mudança aconteceram principalmente na perda da isonomia salarial do professor convocado em relação ao profissional concursado.

O artigo 16 da referida lei, passa a vigorar com mudanças que implicam na obrigatoriedade de aplicação de processo seletivo simplificado, orientado em edital próprio lançado a com validade de um ano e prorrogável por até mais um ano. Possibilitando a existência de banco de cadastro de reserva por componente curricular de cada município, para as demandas de falta de profissionais aprovados em concurso público, conhecidos como contratados.

Especificamente a alteração no artigo 17-b que normatiza a perda da isonomia dos professores convocados, cria uma forma de remuneração específico para esses professores que não entram na prática laboral da docência pelo concurso público, e sim, por processos seletivos com prazo de duração para contratação e construção e cadastro de reserva. O texto explicita que,

“Art. 17-B. A remuneração a ser paga ao profissional convocado para 40 (quarenta) horas semanais será estabelecida em tabela própria a ser fixada em regulamento observadas as seguintes condicionantes:

I - o valor da remuneração não será inferior ao Piso Nacional;

II - a remuneração será prevista de forma escalonada, de acordo com o grau de qualificação do profissional convocado;

III - não se aplicará aos profissionais convocados a tabela remuneratória vigente para os Profissionais da Educação Básica. Parágrafo único. Na hipótese de a convocação ser inferior a 40 (quarenta) horas semanais, o valor da remuneração será calculado proporcionalmente.” (NR) (MATO GROSSO DO SUL, 2019).

A legislação entra em vigor em 19 de julho de 2019, e a partir deste momento, os professores contratados saíram para o recesso do meio do ano com seu vencimento integral, e voltaram para assinar o contrato do segundo semestre sobre vigências da nova legislação. Segundo Brizueña, Bezerra e Bruno (2021, p. 3) “a perda da isonomia salarial aos chamados professores temporários (convocados), que ao desvincular a equivalência salarial provocou o aparecimento de diferentes percentuais remuneratórios na rede estadual”, criando uma classificação salarial dentro da docência da REE/MS.

Na tabela seis a seguir observa-se que até o ano de 2018 não existiu diferença remuneratória entre os profissionais da docência na REE/MS, toda via, com aprovação da Lei n. 266/2019, já no primeiro ano se enxerga uma diferença percentual de 59,14% a menos no vencimento dos contratados. No ano seguinte com o reajuste concedido de 15,53% e manutenção de salário aos convocados pelo executivo, a diferença amplia-se para 83,85% entre os dois vencimentos e já em 2021 com concessão de apenas 2% aos concursados a diferença chega 88,14%.

**Tabela 6** - A Remuneração Salarial Inicial dos Docentes de Rede Estadual de MS em início de carreira 2015/2020.

Ano	Concursado em início de Carreira (40/h)	Percentual de Reajuste concedido (%)	Convocado em início de Carreira (40/h)	Percentual de Reajuste concedido (%)	Diferença % entre remuneração do efetivo e convocado
2015	4245,39	4,47	4245,39	4,47	-----
2016	5007,54	5,92	5007,54	5,92	-----
2017	5.174,75	2,94	5.174,75	2,94	-----
2018	6.079,17	5,47	6.079,17	5,47	-----
2019	6.445,47	6,0	4.049,99*	0,0	- 59,14
2020	7.446,26	15,53	4.049,99*	0,0	- 83,85
2021	7.619,66	2	4.049,99*	0,0	- 88,14

**Fonte:** Tabela elaborada pelo autor a partir de dados: disponibilizados nas tabelas salariais da FETEMS (2015 até 2020).

Se for levado em consideração a perda salarial nos anos de 2019, 2020 e 2021, a perda salarial dos docentes em vínculo temporário é de – 48,84% em relação ao salário dos professores de carreira. Impactando diretamente na remuneração de uma parcela

significativa de docentes, que segundo Bitencourt (2019, p.1) atinge 9 mil professores convocados com contratos temporários.

A Confederação Nacional do Trabalhadores em Educação (CNTE) moveu Ação de Inconstitucionalidade - ADI n. 6196 (BRASIL, 2019) contra a 266/2019, que foi barrada e liminar pelo ministro Dias Toffoli do STF em 2019 e em 20 de março de 2020 o ministro Alexandre de Moraes vota por não acatar a tese de da ADI interpretado pela CNTE e FETEMS.

Com todo esse movimento e ao compreender que o PEE/MS na meta 17 não faz distinção de professor convocado e professores concursado, a perda da isonomia salarial é um impacto significativo causado por políticas de corte nos gastos dentro do percurso da NRF em MS. As vantagens com o pacto em MS, advindo da política federativa do PSPN nacional, ainda que forma escalonada, trouxeram ganhos a remuneração docente em MS, porém, a perda isonomia salarial provoca um contrapeso de efetividade na valorização dos docentes.

### **3.4 Lei Complementar nº 277/2020: a última alteração da carreira do magistério.**

O plano de cargo e carreiras para os profissionais do magistério é um dos fundamentos da constituição federal de 1988 e da LDBN de 1996, dos quais, a implementação atende a necessidade institucional de definição da função do professor e o serviço da docência diante de sua função social. Ações que trazem à luz do ornamento jurídico dos fatores que organizam “[...] o aparato burocrático, no qual o Estado transformou o professor em funcionário especializado, e o próprio professor passou a fazer uso desse aparato para se constituir como tal ou, mesmo, para reivindicar seus direitos, como salário, carreira, aposentadoria”. (JACOMINNI; PENNA, 2015 p. 6).

Ao normatizar os planos de cargos e carreias do magistério (PCCR) na Lei n. 9.394 de 1996 (BRASIL, 1996a), a união passou a determinar que os estados e os municípios se responsabilizassem pela formulação dos planos. No entanto, as pesquisadoras Fernandes; Fernandes e Campos (2020), nos informam que dias após a aprovação da LDBN foi sancionada a Lei n. 9.424/96 (BRASIL, 1996b) que institui o FUNDEF, e como síntese desta ação, emergiu um paradoxo, pois,

“enquanto a Lei nº 9.394/1996 remeteu a valorização dos profissionais da educação básica aos sistemas de ensino, a Lei nº 9.424/1996 instituiu reserva orçamentária de, no mínimo, 60% dos recursos do fundo para o pagamento de salários; também colocou, pela primeira vez na história, induzido pela União, a obrigatoriedade de os entes federativos aprovarem os PCR para os membros do magistério (BRASIL, 1996a, 1996b). A aprovação do Fundef rompeu com o acordo que havia sido produzido entre a Confederação Nacional dos Trabalhadores em Educação (CNTE) e a gestão do Presidente Itamar Franco, quanto ao piso salarial nacional em 1994 [...] (FERNANDES; FERNANDES; CAMPOS, 2020 p. 27).

Em Mato Grosso do Sul o PCCR foi instituído na REE pela Decreto-Lei n. 102 de 06 de junho de 1979 (MATO GROSSO DO SUL, 1979), posteriormente algumas leis foram suprimindo e atualizando o PCCR dos servidores. Segundo publicação Rodrigues, Fernandes e Simões (2012, p.36), as pesquisadoras relatam que no percurso da

[...] gestão de Marcelo Miranda Soares – também nomeado governador pelo regime civil-militar – foi promulgado o Decreto-Lei n. 33/1979, que dispôs os atos normativos para a organização de quadros permanentes de servidores públicos Mas foi somente em 18 de janeiro de 1980, com a promulgação da Lei n. 55, que se instituiu o Plano de Classificação de Cargos e Empregos e que se gerou o sistema de redistribuição do Quadro Permanente do Pessoal Civil do Poder Executivo Da Lei n. 55/1980 decorreu a elaboração do primeiro estatuto do magistério do estado de Mato Grosso do Sul, mediante a promulgação da Lei Complementar n. 4, de 12 de janeiro de 1981, na administração do governador Pedro Pedrossian (1980-1983) – nomeado pelo regime civil-militar.

Em um segundo momento, o mesmo governador em exercício e agora eleito pelo voto popular, promoveu outra mudança na normativa legislativa e aprovou a Lei Complementar n. 35 de 12 de janeiro de 1988 (MATO GROSSO DO SUL, 1988), ampliando as mudanças na legislação do plano de cargos e carreiras do magistério. No início do século XXI, sobre a comando de um político de esquerda, o petista José Orcírio Miranda dos Santos, conhecido como Zeca do PT, promulgou um novo estatuto do magistério pela Lei Complementar n. 87, de 31 de janeiro de 2000 (MATO GROSSO DO SUL, 2000), e foi novamente atualizado no ano de 2014 por meio de mudanças em seis artigos na Lei Complementar n. 109 de 23 de dezembro de 2004 (MATO GROSSO DO SUL, 2004).

O subtítulo anterior evidenciou que além das alterações anteriormente citadas, aplicou-se a contrarreforma no estatuto do magistério na Lei Complementar

266/2019, que acrescentou e revogou dispositivos do Estatuto dos Profissionais da Educação Básica do Estado de Mato Grosso do Sul. E como forma de atender os anseios pelo modelo do NRF de MS o executivo continuou impondo aos servidores da docência mudanças estratégicas no estatuto e em seu PCCR.

Em 2020 o chefe do executivo aprovou junto a Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul (ALEMS) a Lei Complementar n. 277 de 15 de outubro (MATO GROSSO DO SUL, 2020) que alterou a redação e acrescentou dispositivo na lei do estatuto do magistério de 2000. O governador Reinaldo Azambuja outorgou essas mudanças durante a pandemia do COVID-19 aplicando alterações no PCCR dos professores(as) da REE/MS.

O documento aponta mudanças no título II que compreende a estrutura e organização de cargos e das carreiras dos profissionais da educação do magistério, acrescentando alterações no artigo sexto, estabelecendo a conceituação de cargo efetivo, definindo-o, como profissional que adentrou na carreira pública por meio do concurso público e que mantém vínculo permanente com o serviço público na administração direta (MATO GROSSO DO SUL, 2020).

No mesmo título II o documento normatiza novas escalas de progressão em relação a crescimento do servidor de carreira, adicionando nas etapas de escala o eixo função, o eixo classe, o eixo referência e o eixo nível. As definições conceituais de cada um dos itens que aparecem na redação designam que,

IV - Função: conjunto de atribuições em que subdividem um cargo, por área de atividade e/ou por formação profissional, em que se vinculam as responsabilidades atribuídas ao servidor ocupante de cargo efetivo;

VI - Classe: escala hierárquica, representada por letras, que define em linha vertical, o desdobramento dos valores das tabelas de subsídio, dos servidores das carreiras: Profissional da Educação Básica e Apoio à Educação Básica;

VI-A - Referência: representação salarial das posições em que são subdivididas as classes, por grau de titulação/habilitação do cargo de professor da Carreira Profissional da Educação Básica;

VIII - Nível: representado por algarismos romanos, que define em linha horizontal, os desdobramentos dos valores nas tabelas pelo tempo de efetivo exercício nas carreiras Profissional da Educação Básica e Apoio à Educação Básica, remunerado por subsídio (MATO GROSSO DO SUL, 2020).

No capítulo III que rege os cargos efetivos e das carreiras da educação básica, acrescenta que o serviço será prestado pelos integrantes dos cargos de carreiras permanentes da docência. Já o art. 9º define que a carreira do profissional da educação

básica será integrada por cargos desdobrados. (MATO GROSSO DO SUL, 2020) a referida lei estabeleceu que,

“As carreiras Profissional da Educação Básica e Apoio à Educação Básica, são integradas por cargos desdobrados:

I-A - em oito classes, 1 (uma) referência e oito níveis, o cargo de Professor, formação específica de nível médio (em extinção);

I-B - em oito classes subdivididas em 3 (três) referências e oito níveis, o cargo de Professor, com graduação superior;

III - em oito classes e oito níveis, os cargos de Assistente de Atividades Educacionais, de Agente de Atividades Educacionais e de Auxiliar de Atividades Educacionais.” (NR)

“Art. 9º-A. As atribuições básicas dos cargos que integram as carreiras Profissional da Educação Básica e Apoio à Educação Básica são as descritas nos Anexos I e II desta Lei Complementar, sendo que as atribuições específicas por função de cada cargo estão dispostas em regulamento publicado por ato do Chefe do Poder Executivo.” (NR) (MATO GROSSO DO SUL, 2020)

O artigo 12º classificou a formação do docente em escala de critério de progressão, conceituada no eixo da referência de progressão. Quanto maior o nível de qualificação profissional maior será o subsídio de promoção funcional atribuído ao profissional, caminhando na progressão descrita no artigo vinte, em seu inciso segundo, e podendo ser concedido pelo titular da secretária de estado de educação. A redação da lei normatizou, que

As referências de habilitação correspondem:

I - para o Professor:

a) referência 1 - habilitação específica de nível médio (em extinção);

b) referência 2 - habilitação específica de grau superior, a qual não poderá ser ocupada por cargo em extinção;

c) referência 3 - habilitação específica de pós-graduação obtida em curso com duração mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas;

d) referência 4 - habilitação obtida em curso de mestrado (MATO GROSSO DO SUL, 2020)

A promoção funcional dos servidores deverá ocorrer de cinco em cinco anos de efetivo exercício, ou seja, efetivamente ministrando aulas, e estando condicionada a existência de vagas para progressão de classe. Também ficou decidido que o tempo de serviço prestado, anterior ao ingresso ao quadro permanente dos servidores, não contarão para progressão funcional, apenas como tempo de serviço para aposentadoria. (MATO GROSSO DO SUL, 2020).

O impositivo previsto no art. 34 de organização das tabelas remuneratórias, apresenta o quantitativo de vagas disponíveis nas classes para progressão da promoção

funcional, na qual, o executivo limita a quantidade de professores que poderão acender a classe seguinte das oitos previstas da letra “A” até a letra “H”, regulamentando que a promoção respeitará o limite percentual de progressão previsto na legislação.

A estratégia de vinculação máxima de percentuais de vagas por classe de promoção, cria um fator regulatória que dificulta a progressão do profissional dentro da escala de promoção da carreira. Se observada a figura da tabela de subsídio remuneratório a seguir, disponibilizada em diário oficial em 31 de março 2022 (MATO GROSSO DO SUL, 2022), encontramos no lado esquerdo a escala do eixo classes e suas progressões em letras na vertical.

Ao lado do eixo classes temos o eixo de referência que também cresce em vertical e é dividido em: a) referência 2 e coeficiente de 1%, que representam nível de formação em graduação; b) referência 3 e coeficiente 1,0667%, que representa nível de formação de pós-graduação em *latos-sensu* e referência em nível 4 e coeficiente 1,0999, que representa a formação em nível de mestrado.

**Figura 4:** Eixos de escalas na tabela remuneratória dos docentes em cargo efetivo em referência mínima em graduação, no ano de 2022.

Classe	REF (Habilitação)	Níveis (Progressão)							
		I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII
A	2	5.191,59	5.710,74	5.970,32	6.229,90	6.489,48	6.749,06	7.008,64	7.268,22
	3	5.537,86	6.091,64	6.368,53	6.645,43	6.922,32	7.199,21	7.476,11	7.753,00
	4	5.710,22	6.281,24	6.566,75	6.852,26	7.137,77	7.423,28	7.708,79	7.994,30
B	2	5.710,74	6.281,81	6.567,35	6.852,88	7.138,42	7.423,96	7.709,49	7.995,03
	3	6.091,64	6.700,80	7.005,38	7.309,96	7.614,55	7.919,13	8.223,71	8.528,29
	4	6.281,24	6.909,36	7.223,42	7.537,48	7.851,55	8.165,61	8.479,67	8.793,73
C	2	6.385,65	7.024,21	7.343,49	7.662,78	7.982,06	8.301,34	8.620,62	8.939,91
	3	6.811,57	7.492,72	7.833,30	8.173,88	8.514,46	8.855,04	9.195,61	9.536,19
	4	7.023,57	7.725,92	8.077,10	8.428,28	8.779,46	9.130,64	9.481,81	9.832,99
D	2	6.645,23	7.309,75	7.642,01	7.974,27	8.306,53	8.638,79	8.971,06	9.303,32
	3	7.088,46	7.797,30	8.151,72	8.506,15	8.860,57	9.214,99	9.569,42	9.923,84
	4	7.309,08	8.039,98	8.405,44	8.770,89	9.136,35	9.501,80	9.867,25	10.232,71
E	2	6.904,81	7.595,29	7.940,53	8.285,77	8.631,01	8.976,25	9.321,49	9.666,73
	3	7.365,36	8.101,89	8.470,16	8.838,43	9.206,70	9.574,96	9.943,23	10.311,50
	4	7.594,60	8.354,06	8.733,79	9.113,52	9.493,25	9.872,98	10.252,71	10.632,44
F	2	7.164,39	7.880,82	8.239,04	8.597,26	8.955,48	9.313,70	9.671,92	10.030,14
	3	7.642,25	8.406,47	8.788,58	9.170,70	9.552,81	9.934,92	10.317,03	10.699,15
	4	7.880,11	8.668,12	9.062,12	9.456,13	9.850,13	10.244,14	10.638,14	11.032,15
G	2	7.372,05	8.109,25	8.477,85	8.846,46	9.215,06	9.583,66	9.952,26	10.320,87
	3	7.863,76	8.650,13	9.043,32	9.436,51	9.829,70	10.222,88	10.616,07	11.009,26
	4	8.108,51	8.919,36	9.324,78	9.730,21	10.135,63	10.541,06	10.946,48	11.351,91
H	2	7.579,72	8.337,69	8.716,67	9.095,66	9.474,65	9.853,63	10.232,62	10.611,60
	3	8.085,28	8.893,80	9.298,07	9.702,33	10.106,60	10.510,86	10.915,12	11.319,39
	4	8.336,93	9.170,62	9.587,46	10.004,31	10.421,16	10.838,00	11.254,85	11.671,70

**Fonte:** Retirado do Diário Oficial de Mato Grosso do Sul (2022).

Na parte superior da tabela remuneratória se encontra o eixo da escala em níveis e ele cresce diferente dos eixos anteriores, seguindo uma progressão no horizontal. As



classes apresentam um percentual de vagas que são distribuídas de forma decrescente da letra “A” com 32% das vagas de promoção e chega a 1% na letra “H”, e são disponibilizados os que cumprem os critérios de qualificação para vagas de promoção.

Assim, para o piso 20/h do profissional de nível médio, a legislação decreta que “a Referência 1, Classe A, Nível I, equivale à fração de 2/3 (dois terços) do valor do subsídio do cargo de professor graduação superior, Referência 2, Classe A, Nível I” (MATO GROSSO DO SUL, 20220) e será corrigido anualmente pela lei do PSPN.

Junto as contrarreformas, também veio um novo cronograma de escalonamento de cumprimento do pacto de valorização salarial do PSPN prevista na lei 266/2019, ampliando em quatro anos a equiparação salarial. Sendo previsto que no ano de 2020 o piso chegaria em 90% meta e já no ano de 2023 chegaria 92%, em 2024 passaria a 94% e chegará em 96% em 2025, finalizando 28% em 2026 e cumprindo o 100% em 2027.

Destarte, todas as mudanças ocasionadas pela Lei n. 277/2020 e que implicaram no planejamento e aprovação deste modelo de política de barreiras a progressão funcional, parte da ideia de restrição de gastos aos cofres públicos de MS. Segundo Silveira, Vianna e Jorge (2020, p.112) o discurso implantando no coletivo econômico liberal tende a repetir “essas falácias e se tornam mantras escondendo a verdadeira dinâmica da economia capitalista e do enorme conflito distributivo a ela subjacente. [...], e seguem afirmando, que a estabilidade do cofre público “não é prerrogativa para crescer e distribuir renda, pelo contrário, as finanças públicas – gastos, tributação e dívida pública – devem ser funcionais ao desenvolvimento econômico com distribuição de renda e não mero instrumento corretor de falhas” (SILVEIRA, VIANNA; JORGE, 2020, p. 111-112).

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

O Brasil passou por grandes mudanças nos últimos cinco anos de sua breve história de pós-redemocratização, os movimentos a conduziram a uma república liberal-democrática, que foram se alternando no poder entre eleições ganhas por partido de centro-direita e esquerda. Em 2016 ocorre a ruptura democrática de com o golpe jurídico-midiático e parlamentar na presidenta Dilma, que as classes mais abastadas decidiram aplicar, via congresso e impeachment da presidenta em exercício.

Em seu discurso de saída do palácio da alvorada, Dilma denunciou e esclareceu, que o real motivo de afastamento, seria a materialização de ataques aos direitos e conquistas dos últimos anos, com ações encabeçadas pelos desejos de setores da elite conservadora brasileira. Em seu discurso a ex-presidenta fez questão de alertar para os anos subsequentes que viriam, em relação aos direitos dos trabalhadores brasileiro, aos mais pobres e as minorias, em análise ao cenário que se arquitetava desde sua reeleição.

Partindo desse momento histórico, este trabalho buscou evidenciar os passos de retomada e controle do estado pela direita de Temer e de extrema-direita no governo do presidente Bolsonaro, apontando os caminhos e escolhas do novo modelo ideológico de gerenciamento da máquina do Estado. Acontecimentos que conduziram a aprovação de contrarreformas no governo de ex-presidente Michel Temer, tais como, a Reforma Previdenciária, a Reforma Trabalhista e aprovação da Emenda Constitucional Nacional n. 95 de 2016 (BRASIL, 2016).

De forma que construir respostas as principais indagações das pesquisas deste projeto, se faz necessário elencar uma visita aos momentos principais das articulações dos governos pós-redemocratização, visitando os governos de todos os presidentes eleitos pelo voto popular e suas principais estratégias econômicas diante da implementação do neoliberalismo como política de direcionamento dos governos latino-americanos.

A eleição de governo de esquerda na gestão Lula para presidente, trouxe uma mudança na direção ideológica das políticas sociais e econômicas, ainda que distante do neoliberalismo de seus antecessores, os dois governos do petista não se afastaram do mercado rentista, e no congresso, aprovaram políticas pela necessidade de governabilidade. Os anos do governo Lula se mostraram promissores no crescimento do PIB, da renda do trabalhador e de geração de empregos formais. Embora, os lucros dos bancos e das financeiras fossem recordes em todos os anos de seu governo.

Considerando este momento histórico, para os trabalhadores da educação, algumas políticas de Estado foram primordiais para valorização da remuneração docente neste período, sendo o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) em 2006; o Piso Salarial Profissional Nacional (PSPS) em 2008 e o Plano Nacional de Educação (PNE) de 2014-2024 e todos os planos municipais e estaduais no território nacional (BRASIL, 2006, 2008, 2014)

Políticas que compilaram maior valorização da remuneração do serviço docente brasileiro nas últimas décadas, reverberaram como ganhos e foram mantidas no governo da presidenta que o sucedeu durante seus cinco anos de governo. As políticas econômicas petistas, de consumo interno aquecido e as exonerações para o consumo, não se mantiveram por causa da crise financeira da bolha imobiliária americana, que atingiu o mundo inteiro e chegou por volta de 2013/2014 no Brasil. A queda de crescimento no PIB e alta do desemprego, foram impondo a realidade da derrubada da presidenta e ascensão do seu vice ao poder, que em dezembro de 2015 acende ao cargo presidente.

O fator histórico é determinante no acarretamento das problemáticas desta pesquisa, e são materializadas a partir das escolhas econômicas do governo de direita do presidente em exercício em 2016. É na aprovação da Emenda Constitucional n. 95 de 2016, e criação do NRF nacional, que se desencadeia uma federalização e mudança da visão para economia nacional. O Estado deixa de ser o motor propulsor do crescimento e desenvolvimento e decide apostar em uma política de bases austera, limitante e “[...] que argumenta, que os cortes vão recuperar a confiança e assim o crescimento e que as formas econômicas que reduzem o papel do Estado encurtam caminho. Mas, as reformas são realizadas e as crises continuam [...]” (CARVALHO; ROSSI, 2020, p. 40).

A mídia acata a ideia de uma restrição de gastos e também contribui com a disseminação da percepção de que existe gastos demasiados, no qual, a relação de discurso mais próxima de convencimento com a população, passa pela ideia de que, não se deve gastar além do que se ganha, fato que para Bastos e Aidar (2020, p. 50) se trata de uma “fantasia ideológica que acompanha o lema/slogan o dinheiro acabou” [...].

Posteriormente nas eleições de 2018 foi eleito o presidente Jair Bolsonaro Partido Social Liberal (PSL), que pouco contribui para manutenção da diminuição dos gastos das despesas correntes do caixa público, ao contrário, em quase todos os anos de seu governo, foram necessárias solicitações de autorização da câmara e do senado para ampliar os gastos e não sofrer com queda em sua popularidade. O presidente esteve preocupado em

fazer um governo de embates ideológicos e falas de ódio contra qualquer assunto que fosse defendida pelo campo progressista.

Este modelo de política tornou-se o referencial de muitas unidades federativas que aprovaram legislações correlatas em seus espaços geográficos. O então governador de Mato Grosso do Sul, ex-prefeito da cidade de Maracaju e ex-deputado estadual, Reinaldo Azambuja do PSDB, copiou o modelo de implementação da legislação austera e enviou para ALEMS o projeto de lei que daria origem a Emenda Constitucional Estadual n.77 de 2017.

Todo esse recorte histórico endossou a aprovação das legislações austeras em Mato Grosso do Sul e se faz necessário neste texto para compreender como se mostram controversas, diante da aprovação do Plano Estadual e Educação de Mato Grosso do Sul em 2014 (MATO GROSSO DO SUL, 2014). A construção coletiva do documento foi a materialização dos anseios para os avanços na educação pública de MS, estruturando um documento que previu metas e estratégias para consolidação da qualidade da educação básica estatal do estado.

O documento previu uma meta específica para valorização da remuneração docente dos professores(as), estando dentro do agrupamento de valorização profissional do magistério, que vai da 15ª meta até a 18ª meta. O foco na remuneração é descrito na meta 17, que planeja e orienta ganhos reais de valores de vencimento salarial que superem 20% a média de pessoas com a mesma remuneração. Ou seja, um significativo ganho que foi devidamente aprovado em votação na ALEMS e que orientou uma década de estratégias necessárias para mudanças efetivas.

Aprovação da ECE n. 77 não afetou diretamente a remuneração dos docentes, com um corte nos ganhos adquiridos do PSPN até o momento. A estratégia “mineira” de aprovar outras mudanças no Plano de Cargos e Carreiras (PCCR), as alterações nas alíquotas da RPPS dos servidores do Mato Grosso do Sul, duas ampliações do prazo de escalonamentos e a perda da isonomia salarial dos professores em regime de convocação temporária, foram corroendo os ganhos reais atribuídas aos anos de aumento no vencimento.

As mudanças e alterações no Regime de Previdência Próprio do Servidor (RPPS) afetaram principalmente as mulheres professoras, pois representam o maior volume percentual de docentes atuando no magistério da rede. Ao criar novos eixos de escala para progressão na carreira o estado dificulta e determina limitações que inviabilizam a progressão de todos os que se encaixavam nos critérios, pois dependerá do número de

vagas disponibilizadas para cada classe. Ao aplicar a contrarreforma que envolve a previdência, também impactou na qualidade de vida dos discentes aposentados, incluindo-os novamente como contribuintes ao fundo estadual, mesmo que estes segurados já tenham contribuídos a vida toda para suas aposentadorias.

A Lei Complementar n. 266/2019 foi o primeiro movimento no estatuto do magistério do MS, após a ECE n. 77, alterando nela dois fatores primordiais a remuneração atual e futura dos profissionais. A primeira alteração foi o escalonamento que progrediu até 2024, com percentuais de reajustes anuais no vencimento remuneratório. Essa ampliação segue a lógica de jogar para frente as conquistas legais salariais, embora o Mato Grosso do Sul já pague o piso salarial de 40/H nacional, o estatuto do servidor fala de uma equiparação para o vencimento em 20/h semanais de trabalho. A segunda mudança que impacta diretamente na vida de quase  $\frac{2}{3}$  dos professores da rede, foi a perda da isonomia salarial dos professores(as) em regime de convocação temporário, causando um diferencia na remuneração de – 88,14% entre os efetivos e os convocados.

Por fim, no ano de 2022 executivo aprovou a segunda alteração no estatuto dos trabalhadores da educação da REE após ECE n. 77, e nesta nova investida de contrarreformas, o governador mudou e ALEMS tutelou a criação de novos eixos de progressão na carreira docente e ampliou, novamente, até 2027 a integralização do PSPN afirmada no pacto de valorização profissional.

Fica claro que neste percurso de análise das legislações concorrentes do PEE/MS e a ECE n. 77, que a preferência da garantia de execução esteve na aplicação e elaboração de leis que aumentassem o volume arrecadação pelas políticas de austeridades aprovadas. E são por meio delas, que o executivo ignorou as outras possibilidades de taxaço e arrecadação que aumentariam a arrecadação, ignorando também, as perdas drásticas impostas na diferença salarial entre convocado e concursado. Além disso, as recorrentes mudanças nas datas de equiparação salarial do piso, evidenciam que a priorização das leis salarias do magistério foram colocadas em segundo plano, diante do ganho de credibilidade com o mercado financeiro.

A valorização docente passa pelo processo da valorização remuneratória dos professores(as) que estão na árdua função laboral do ensino-aprendizagem em sala de aula e a criação de legislações, que fazem dessas funções, primordiais para construir a rede que garantiu ganhos reais no salário dos docentes, como previsto na meta 17 do PNE e no PEE/MS. Porém, políticas austeras, por longos períodos de execução tendem a criar

outras legislações que direcionem o preço da estabilidade orçamentaria aos funcionários públicos pelo Brasil e em MS.

O embate pelo direcionamento e aprovação de outros modelos de ampliação da arrecadação tributária, deveria passar a impactar nos lucos e dividendos dos mais ricos, na taxação das grandes fortunas e na reforma tributária com justiça social. O estado de Mato Grosso do Sul vem há dezessete anos mostrando constante crescimento de seu PIB e ampliando as bases de seu comércio exterior e promovendo estabilidades de crescimento financeiro, fatores que tornam as escolhas por medidas austeras aos servidores, predileção ideológica do chefe do executivo atual.

Essa pesquisa demonstra que as investidas do neoliberalismo e de suas políticas de um Estado mínimo e enxuto, farão parte do cenário econômico por alguns anos na esfera da União e das Unidades federativas. As demandas exigidas pelo mercado e pelas elites conservadoras, não serão facilmente superadas mesmo com a vitória Lula no pleito de 2022, pois a base conservadora das assembleias legislativas pelo país, certamente se manterão após o pleito.

E ao finalizar essa pesquisa, ainda persiste um campo aberto para novas análises e investigações em relação à valorização docente e as implicações para meta de valorização dos professores(as). Conduzindo a maiores investigações em relação aos impactos de políticas austeras e novas legislações que joguem toda responsabilidade financeira e econômica nos servidores públicos. Enxergando que o Brasil e o Mato Grosso do Sul vivem um momento de instabilidades políticas que continuam a interferir em sua jovem democracia liberal.

E é certamente na união de entidades representativas de estudante da educação básica, de nível superior e da pós-graduação, unidos aos movimentos sociais, as entidades científicas e sindicatos dos profissionais da educação, que a onda do neoliberalismo e das austeridades, podem ser enfrentadas no campo das disputas da política representativa. Há certamente, a necessidade da eleição de candidatos que estejam alinhados a um outro modelo de execução orçamentaria e consiga fazer frente as contrarreformas aprovadas nos governos de direita.

## REFERÊNCIAS

A CRÍTICA. **Alta nos preços das commodities faz PIB de MS liderar crescimento entre os estados produtores** *Projeção da MB Associados aponta para 2022*. Campo Grande – MS, 11, abril 2022. Disponível em:<

<https://www.acritica.net/editorias/economia/alta-nos-precos-das-commodities-faz-pib-de-ms-liderar-crescimento-entr/591143/>>. Acesso em: 06 jun. 2022.

A CRÍTICA. **Confira na íntegra o discurso do governador Reinaldo Azambuja na cerimônia de posse do segundo mandato**. Campo Grande – MS, 1 janeiro, 2019.

Disponível em:< <https://www.acritica.net/editorias/politica/confira-na-integra-o-discurso-do-governador-reinaldo-azambuja-na-cerim/348337/>>. Acesso em: 06 jun. 2022.

AGUIAR, M. A. S. Avaliação do plano nacional de educação 2001-2009: questões para reflexão. *Educ. Soc.*, Campinas, v. 31, n. 112, p. 707-727, jul.-set. 2010 707.

Disponível em:<

<https://www.scielo.br/j/es/a/N57prLgWWWFL6t9KTdgwvM/?format=pdf&lang=pt>>.

Acesso em: 19 de jul. 2022.

ALTHUSSER, L. **Ideologia e aparelhos ideológicos de Estado**. 3 ed. Lisboa: Editorial Presença/Martins Fontes, 1980, p. 9.

AMARAL, N. C. O “novo” ensino médio e o PNE: haverá recursos para essa política? *Revista Retratos da Escola*, Brasília, v. 11, n. 20, p. 91-108, jan./jun. 2017. <https://doi.org/10.22420/rde.v11i20.759>. Disponível em:<

<https://retratosdaescola.emnuvens.com.br/rde/article/view/759#:~:text=O%20Governo%20Federal%2C%20por%20meio,escolas%20que%20implantarem%20as%20mudan%C3%A7as>>. Acesso em: 06 jun. 2022.

AMORIM, P. *et al.* **Planos nacionais de educação: Aspectos históricos - críticos de sua trajetória e seus desdobramentos na educação brasileira**. *Colloquium Humanarum*, vol. 10, n. Especial, Jul–Dez, 2013, p. 1200-1207. Disponível em:<

<http://www.unoeste.br/site/enepe/2013/suplementos/area/Humanarum/Educa%C3%A7%C3%A3o/PLANOS%20NACIONAIS%20DE%20EDUCA%C3%87%C3%83O%20ASPECTOS%20HIST%C3%93RICOS%20-%20CR%C3%8DTICOS%20DE%20SUA%20TRAJET%C3%93RIA%20E%20SEUS%20DESDOBRAMENTOS%20NA%20EDUCA%C3%87%C3%83O%20BRASILEIRA.pdf>>. Acesso em: 19 de jul. 2022.

ANDERSON, Perry. (In SADER, Emir & GENTILI, Pablo org. **Pós-neoliberalismo: as políticas sociais e o Estado democrático**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, p. 9-23. 1995.

Acesso em:<<http://www.unirio.br/unirio/cchs/ess/Members/giselle.souza/politica-social-ii/texto-1-balanco-do-neoliberalismo-anderson>>. Acesso em: 16 jun. 2022.

ANDES. **Estudo da OCDE aponta que Brasil tem o pior piso salarial para Educação entre 40 países**. ANDES, 2021. Disponível em:<

<https://www.andes.org.br/conteudos/noticia/estudo-da-ocde-aponta-que-brasil-tem-o-pior-piso-salarial-para-educacao-entre-40->

[paisel1#:~:text=De%20acordo%20com%20a%20OCDE,ensino%2C%20C3%A9%20US%24%2045.687>.](#) Acesso em: 06 jun. 2022.

ARROYO, M. G. **Ofício de Mestre: imagens e Autoimagens**. 11 ed. – Petrópolis, RJ: Vozes, 2009.

ASSIS, R. M. **A educação brasileira durante o período militar: a escolarização dos 7 aos 14 anos**. Educação em Perspectiva, Viçosa, v. 3, n. 2, p. 320-339, jul./dez. 2012.

ÁVILA, L. V; STECCA, J. P. **Gestão de pessoas**, 2015, 76f. Colégio Politécnico. Rede e-Tec Brasil, Universidade Federal de Santa Maria, Santa Maria - RS, 2015.

BASTOS, C. P; AIDAR, G. Expansão dos gastos públicos, tributação e crescimento. **In: Economia pós-pandemia: desmontando os mitos da austeridade fiscal e construindo um novo paradigma econômico no Brasil**. Org. Esther Dweck, Pedro Rossi, Ana Luiza Matos Oliveira. – São Paulo, SP: Autonomia Literária, 2020.

BATISTA, P. N. O consenso de Washington: a visão neoliberal dos problemas latino-americanos. In: Barbosa Lima Sobrinho e outros autores, **Em Defesa do Interesse Nacional: Desinformação e Alienação do Patrimônio Público**, São Paulo: Paz e Terra, 1994. Disponível em:<  
<http://professor.pucgoias.edu.br/sitedocente/admin/arquivosUpload/17973/material/Consenso%20de%20Washington.pdf>>. Acesso em: 06 jun. 2022.

BECKER, C. Et al. Manifestações e votos ao impeachment de Dilma Rousseff na primeira página de jornais brasileiros. **Rev. Ciência de la Comunicación**. São Paulo, v. 13 n. 24 (13). p. 96-113, maio, 2017. Disponível em:<  
<http://revista.pubalaic.org/index.php/alaic/article/view/242>>. Acesso em: 16 jun. 2022.

BEHRING, E. R.; BOSCHETTI, I. **Política Social: fundamentos e história**. São Paulo: Cortez, 2008.

BEZERRA, M. S. S. F; OLIVEIRA, A. R. L. A crise, a educação e o novo regime fiscal: apontamentos iniciais. **Revista Educação Básica em Foco**, v.1, n.2, julho a setembro de 2020. Belo Horizonte – MG, 2020. Disponível em:<  
[https://educacaobasicaemfoco.net.br/02/Artigos/A\\_crise\\_a\\_educacao\\_e\\_o\\_novo\\_regime\\_fiscal\\_BEZERRA-Maria-do-Socorro-Sales-Felipe\\_OLIVEIRA-Ana-Rita-Lara.pdf](https://educacaobasicaemfoco.net.br/02/Artigos/A_crise_a_educacao_e_o_novo_regime_fiscal_BEZERRA-Maria-do-Socorro-Sales-Felipe_OLIVEIRA-Ana-Rita-Lara.pdf)>. Acesso em: 16 jun. 2022.

BIGARELLI, N; LEWANDOWSKI, A. G. **Monitoramento e avaliação do plano estadual de educação de Mato Grosso do Sul (2014-2024)**. Acta Scientiarum Education, vol. 42, Editora da Universidade Estadual de Maringá – EDUEM, 2019.

BRASIL. Constituição (1824). Constituição Política do Império do Brasil. **Diário Oficial**. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao24.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao24.htm)>. Acesso em: 19 de jul. 2022.

BRASIL. Constituição (1891). Constituição da República dos Estados Unidos do Brasil. **Diário Oficial**. Disponível em:<



[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao91.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao91.htm)> . Acesso em: 19 de jul. 2022.

BRASIL. Constituição (1934). Constituição da República dos Estados Unidos do Brasil. **Diário Oficial**. Disponível em:< [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao34.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao34.htm)>. Acesso em: 19 de jul. 2022.

BRASIL. Constituição (1937). Constituição dos Estados Unidos do Brasil. **Diário Oficial**. Disponível em: [http://https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao37.htm](http://https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao37.htm)>. Acesso em: 19 de jul. 2022.

BRASIL. Constituição (1946). Constituição dos Estados Unidos do Brasil. **Diário Oficial**. Disponível em: [http://https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao46.htm](http://https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao46.htm)>. Acesso em: 19 jul. 2022.

BRASIL. Constituição (1967). Constituição da República Federativa do Brasil. **Diário Oficial**. Brasília: Senado Federal, 1967. Disponível em: [http://https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao67.htm](http://https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao67.htm)>. Acesso dia 19 jul. 2022.

BRASIL. Lei nº 5.537, de 21 de novembro de 1968, e alterada pelo decreto-lei nº 872, de 15 de setembro de 1969. **Diário Oficial**. Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação-FNDE. Brasília – DF, 1969. Disponível em:< <https://www.fnde.gov.br/index.php/financiamento/fundeb/sobre-o-plano-ou-programa/historico>>. Acesso em: 26 jul. 22.

BRASIL. Lei complementar nº 31, de 11 de outubro de 1977. **Diário Oficial**. Cria o Estado de Mato Grosso do Sul, e dá outras providências. Brasília - DF, 1977. Disponível em:< [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/lcp/lcp31.htm#:~:text=LEI%20COMPLEMEN%20N%C2%BA%2031%2C%20DE,Sul%2C%20e%20d%C3%A1%20outras%20provid%C3%A2ncias.&text=Art.,do%20Estado%20de%20Mato%20Grosso](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp31.htm#:~:text=LEI%20COMPLEMEN%20N%C2%BA%2031%2C%20DE,Sul%2C%20e%20d%C3%A1%20outras%20provid%C3%A2ncias.&text=Art.,do%20Estado%20de%20Mato%20Grosso)>. Acesso em: 06 jun. 2022.

BRASIL. **Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP**. Manifesto dos Pioneiros Educação Nova. Brasília – DF, 984. Disponível em:< [https://download.inep.gov.br/download/70Anos/Manifesto\\_dos\\_Pioneiros\\_Educacao\\_Nova.pdf](https://download.inep.gov.br/download/70Anos/Manifesto_dos_Pioneiros_Educacao_Nova.pdf)>. Acesso dia 15 jul. 2022.

BRASIL. **Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Senado Federal: Centro Gráfico, 1988.

BRASIL. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. **Diário Oficial da União**. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Brasília – DF, 1996. Disponível em:< [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/19394.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19394.htm)>. Acesso em: 6 jul. 22.

BRASIL. Emenda Constitucional nº 14, de 24 de dezembro de 1996. **Diário Oficial da União**. Modifica os arts. 34, 208, 211 e 212 da Constituição Federal e dá nova redação ao art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitória. Brasília – DF, 1996.

Disponível em:<

<https://www2.camara.leg.br/legin/fed/emecon/1996/emendaconstitucional-14-12-setembro-1996-372814-exposicaodemotivos-148871-pl.html>>. Acesso em: 6 jul. 22.

BRASIL. Lei nº 9.424, de 24 de dezembro de 1996. **Diário Oficial**. Dispõe sobre o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério, na forma prevista no art. 60, § 7º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e dá outras providências. Brasília – DF, 1996. Disponível em:<

[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/19424.htm#:~:text=LEI%20N%C2%BA%209.424%2C%20DE%2024%20DE%20DEZEMBRO%20DE%201996.&text=Disp%C3%B5e%20sobre%20o%20Fundo%20de,Transit%C3%B3rias%2C%20e%20d%C3%A1%20outras%20provid%C3%Aancias](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19424.htm#:~:text=LEI%20N%C2%BA%209.424%2C%20DE%2024%20DE%20DEZEMBRO%20DE%201996.&text=Disp%C3%B5e%20sobre%20o%20Fundo%20de,Transit%C3%B3rias%2C%20e%20d%C3%A1%20outras%20provid%C3%Aancias)>. Acesso em: 6 jul. 22.

BRASIL. Lei nº 10.097, de 19 de dezembro de 2000. **Diário Oficial**. Altera dispositivos da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, Brasília – DF, 2000. Disponível em:<

[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/LEIS/L10097.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L10097.htm)>. Acesso dia 13 mar. 2021.

BRASIL. Lei nº 10.172, de 9 de janeiro de 2001. **Diário Oficial**. Aprova o Plano Nacional de Educação e dá outras providências. Disponível em: <

[http://planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/leis\\_2001/110172.htm#:~:text=LEI%20No%2010.172%2C%20DE%2009%20DE%20JANEIRO%20DE%202001&text=Aprova%20o%20Plano%20Nacional%20decom%20dura%C3%A7%C3%A3o%20de%20dez%20anos](http://planalto.gov.br/ccivil_03/leis/leis_2001/110172.htm#:~:text=LEI%20No%2010.172%2C%20DE%2009%20DE%20JANEIRO%20DE%202001&text=Aprova%20o%20Plano%20Nacional%20decom%20dura%C3%A7%C3%A3o%20de%20dez%20anos) . Acesso dia 15 jul. 2022.

BRASIL. Decreto nº 4.608, de 26 de fevereiro de 2003. **Diário Oficial**. Aprova a Estrutura-Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções Gratificadas do Gabinete do Ministro de Estado Extraordinário de Segurança Alimentar e Combate à Fome, e dá outras providências. Brasília/DF, 2003. Disponível em:<

[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto/2003/d4608.htm#:~:text=DECRETO%20N%C2%BA%204.608%2C%20DE%2026,Fome%2C%20e%20d%C3%A1%20outras%20provid%C3%Aancias](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/2003/d4608.htm#:~:text=DECRETO%20N%C2%BA%204.608%2C%20DE%2026,Fome%2C%20e%20d%C3%A1%20outras%20provid%C3%Aancias)>. Acesso em: 06 jun. 2022.

BRASIL. Lei nº 10.748, de 22 de outubro de 2003. **Diário Oficial**. Cria o Programa Nacional de Estímulo ao Primeiro Emprego para os Jovens - PNPE, acrescenta dispositivo à Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, e dá outras providências. Brasília/DF, 2003. Disponível em:<

<https://www.guiatrabalhista.com.br/legislacao/110748.htm>>. Acesso em: 06 jun. 2022.

BRASIL. Proposta de emenda à constituição nº 77, de 2003. **Diário Oficial**. Altera os artigos 40, 144, 149, 194, 195 e 201 da Constituição Federal, para dispor sobre a previdência social, e dá outras providências. Brasília/DF, 2003. Disponível em:<

<https://www6g.senado.gov.br/appnotfound>>. Acesso em: 06 jun. 2022.

BRASIL. Lei nº 10.836, de 9 de janeiro de 2004. **Diário Oficial**. Cria o Programa Bolsa Família e dá outras providências. Brasília/DF, 2004. Disponível em:<

[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2004-2006/2004/lei/110.836.htm#:~:text=LEI%20N%C2%BA%2010.836%2C%20DE%20%20DE%20JANEIRO%20DE%202004&text=Cria%20o%20Programa%20Bolsa%20Fam%C3%ADlia%20e%20d%C3%A1%20outras%20provid%C3%Aancias](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2004/lei/110.836.htm#:~:text=LEI%20N%C2%BA%2010.836%2C%20DE%20%20DE%20JANEIRO%20DE%202004&text=Cria%20o%20Programa%20Bolsa%20Fam%C3%ADlia%20e%20d%C3%A1%20outras%20provid%C3%Aancias)>. Acesso em: 06 jun. 2022.

BRASIL. PEC 241/2016. Altera o Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para instituir o Novo Regime Fiscal. **Diário Oficial**. Brasília/DF, 2016. Disponível em:<  
<https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=2088351>>  
. Acesso em: 06 jun. 2022.

BRASIL. Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007. **Diário Oficial**. Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, de que trata o art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias; altera a Lei nº 10.195, de 14 de fevereiro de 2001; revoga dispositivos das Leis nºs 9.424, de 24 de dezembro de 1996, 10.880, de 9 de junho de 2004, e 10.845, de 5 de março de 2004; e dá outras providências. Brasília -DF. Disponível em:< [http://www.planalto.gov.br/CCIVIL\\_03/\\_ato2007-2010/2007/lei/111494.htm#:~:text=LEI%20N%C2%BA%2011.494%2C%20DE%20%20DE%20JUNHO%20DE%202007.&text=Regulamenta%20o%20Fundo%20de%20Manuten%C3%A7%C3%A3o.de%20que%20trata%20o%20art](http://www.planalto.gov.br/CCIVIL_03/_ato2007-2010/2007/lei/111494.htm#:~:text=LEI%20N%C2%BA%2011.494%2C%20DE%20%20DE%20JUNHO%20DE%202007.&text=Regulamenta%20o%20Fundo%20de%20Manuten%C3%A7%C3%A3o.de%20que%20trata%20o%20art)>. Acesso em: 27 jul. 2022.

BRASIL. Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008. **Diário Oficial**. Regulamenta a alínea “e” do inciso iii do caput do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para instituir o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica. Brasília – DF, 2008. Disponível em:<[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2007-2010/2008/lei/111738.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2008/lei/111738.htm)>. Acesso em: 27 jul. 2022.

BRASIL. Emenda constitucional nº 59 de 11 de novembro de 2009. **Diário Oficial**. Brasília - DF. Disponível em: <[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/Emendas/Emc/emc59.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/Emendas/Emc/emc59.htm)>. Acesso em: 12 jan. 2023.

BRASIL. Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014. **Diário Oficial**. Aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências, Brasília – DF, 2014. Disponível em:<  
[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2014/lei/113005.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/lei/113005.htm)>. Acesso em: 27 jul. 2022.

BRASIL. Emenda constitucional nº 95, de 15 de dezembro de 2016. **Diário Oficial**. Altera o Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para instituir o Novo Regime Fiscal, e dá outras providências. Disponível em:<  
[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/emendas/emc/emc95.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/emendas/emc/emc95.htm)>. Acesso em: 27 jul. 2022.

BRASIL. Proposta de Emenda Constitucional nº 287/2016. **Diário Oficial**. Altera os arts. 37, 40, 109, 149, 167, 195, 201 e 203 da Constituição, para dispor sobre a seguridade social, estabelece regras de transição e dá outras providências. Brasília-DF,

2016. Disponível em:<

<https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=2119881>>. Acesso em: 06 jun. 2022.

BRASIL. Lei nº 13.429, de 31 de março de 2017. **Diário Oficial**. Altera dispositivos da Lei nº 6.019, de 3 de janeiro de 1974, que dispõe sobre o trabalho temporário nas empresas urbanas e dá outras providências; e dispõe sobre as relações de trabalho na empresa de prestação de serviços a terceiros. Brasília/DF, 2017. Disponível em:<[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/ato2015-2018/2017/lei/113429.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2015-2018/2017/lei/113429.htm)>. Acesso em: 06 jun. 2022.

BRASIL. Lei nº 13.467, de 13 de julho de 2017. **Diário Oficial**. Altera a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e as Leis nº 6.019, de 3 de janeiro de 1974, 8.036, de 11 de maio de 1990, e 8.212, de 24 de julho de 1991, a fim de adequar a legislação às novas relações de trabalho. Brasília/DF, 2017. Disponível em:<[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/ato2015-2018/2017/lei/113467.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2015-2018/2017/lei/113467.htm)>. Acesso em: 06 jun. 2022.

BRASIL. Decreto nº 5.123, de 2019. **Diário Oficial**. Altera o Decreto nº 5.123, de 1º de julho de 2004, que regulamenta a Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, que dispõe sobre registro, posse e comercialização de armas de fogo e munição, sobre o Sistema Nacional de Armas - SINARM e define crimes. Brasília-DF, 2020. Disponível em:<<https://static.poder360.com.br/2019/01/15jan.pdf>>. Acesso em: 06 jun. 2022.a

BRASIL. Decreto nº 9.785, de 7 de maio de 2019. **Diário Oficial**. Regulamenta a Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, para dispor sobre a aquisição, o cadastro, o registro, a posse, o porte e a comercialização de armas de fogo e de munição e sobre o Sistema Nacional de Armas e o Sistema de Gerenciamento Militar de Armas. Brasília-DF, 2020. Disponível em:<<https://legislacao.presidencia.gov.br/atos/?tipo=DEC&numero=9785&ano=2019&ato=20cUzZ65keZpWT3b4>>. Acesso em: 06 jun. 2022.b

BRASIL. Decreto nº 9.845, de 25 de junho de 2019. **Diário Oficial**. Regulamenta a Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, para dispor sobre a aquisição, o cadastro, o registro e a posse de armas de fogo e de munição. Brasília-DF, 2020. Disponível em:<[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/ato2019-2022/2019/decreto/D9845.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2019-2022/2019/decreto/D9845.htm)>. Acesso em: 06 jun. 2022.c

BRASIL. Supremo Tribunal Federal. **Liminar de Ação direta de inconstitucionalidade nº 36196/DF – Distrito Federal**. Relator: Dias Toffoli. Disponível em:< <https://www.jusbrasil.com.br/jurisprudencia/stf/865175733>>. Acesso em: 06 jun. 2022.

BRASIL. Emenda constitucional nº 108, de 26 de agosto de 2020. **Diário Oficial**. Altera a Constituição Federal para estabelecer critérios de distribuição da cota municipal do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS), para disciplinar a disponibilização de dados contábeis pelos entes federados, para tratar do planejamento na ordem social e para dispor sobre o Fundo de Manutenção

e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb); altera o Ato das Disposições Constitucionais Transitórias; e dá outras providências. Brasília – DF, 2020. Disponível em: <  
[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/emendas/emc/emc108.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/emendas/emc/emc108.htm)>. Acesso em: 27 jul. 2022.

**BRASIL. Ação direta de inconstitucionalidade nº 36196/DF – Distrito Federal, 2020.** Relator: Alexandre de Moraes. Disponível em:<  
<https://www.jusbrasil.com.br/jurisprudencia/stf/865175733/inteiro-teor-865175743>>. Acesso em: 06 jun. 2022.

**BRASIL.** Lei complementar nº 179, de 24 de fevereiro de 2021. **Diário Oficial.** Define os objetivos do Banco Central do Brasil e dispõe sobre sua autonomia e sobre a nomeação e a exoneração de seu Presidente e de seus Diretores; e altera artigo da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964. Brasília – DF, 2021. Disponível em:<  
[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/lcp/lcp179.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp179.htm)>. Acesso em: 06 jun. 2022.

**BRASIL. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística: Brasil/Mato Grosso do Sul, 2021.** disponível em:<<https://cidades.ibge.gov.br/brasil/ms/panorama>>. Acesso em: 06 jun. 2022.

**BRASIL. IBGE. PIB cresce 1,2 no 2º trimestre de 2022.** Disponível em:<  
<https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-sala-de-imprensa/2013-agencia-de-noticias/releases/34748-pib-cresce-1-2-no-2-trimestre-de-2022>>. 06 jun. 2022.a

**BRASIL. IBGE. Instituto brasileiro de Geografia e Estatística. Censo Escolar 2022.b.** Disponível em:<<https://cidades.ibge.gov.br/brasil/ms/campo-grande/pesquisa/13/5908>>. Acesso em: 27 jul. 22.

**BRASIL. Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro. Tesouro Nacional. Capacidade de Pagamento - CAPAG.** Brasília-DF, 2022. Disponível em:<<https://www.tesourotransparente.gov.br/temas/estados-e-municipios/capacidade-de-pagamento-capag>>. Acesso em: 27 jul. 2022.

**BRESSER-PEREIRA, L. C. A crise da américa latina: consenso de washington ou crise fiscal? Aula magna no XVIII Encontro Nacional de Economia da Associação Nacional de Centros de Pós-Graduação em Economia (Anpec).** Brasília-DF, 1990. Disponível em:< <http://www.bresserpereira.org.br/papers/1991/91-AcriseAmericaLatina.pdf>>. Acesso em: 06 jun. 2022.

**BUENO, C.; CERVO, A. L. História da política exterior do Brasil.** Brasília: UNB, 3º edição, 2008.

**CAMAPDELLI, A. L; LACERDA, A. C.** Combate à inflação como fator de concentração de. IN: **O mito da austeridade.** Coord. LACERDA, A. C. – São Paulo: Editora Contracorrente, 2019.

**CAMARGO et al.** Financiamento da educação e remuneração docente: um começo de conversa em tempos de piso salarial. **RBPAAE** – v.25, n.2, p. 341-363, mai./ago. Brasília-DF, 2009. Disponível

em:<<https://www.seer.ufrgs.br/index.php/rbpae/article/view/19501/11325>>. Acesso em: 06 jun. 2022.

CAVALVANTI, I. **PIB de MS deve atingir R\$ 155 bilhões neste ano. Se comparar com 2014, quando era R\$ 78,9 bilhões, o aumento será de 97%**. Campo Grande – MS, 17/12/2022. Disponível

em:<<https://www.campograndenews.com.br/economia/pib-de-ms-deve-atingir-r-155-bilhoes-neste-ano>>. Acesso em: 06 jun. 2022.

CARVALHO, L. **Valsa brasileira: Do boom ao caos econômico**. São Paulo: Todavia, 1º ed. 2018.

CEARÁ. **EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 88, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2016**. Acrescenta dispositivos à Constituição do Estado do Ceará. DOE/CE, Fortaleza, 21 dez. 2016.

CHERNAVSKY, E; DWECK, E; TEIXEIRA, R. A. Descontrole ou inflexão? A política fiscal do governo Dilma e a crise econômica. **Rev. Economia e Sociedade**, Campinas, v. 29, n. 3 (70), p. 811-834, setembro-dezembro 2020. Disponível em:<<https://www.scielo.br/j/ecos/a/FhqwGFnqbJkTWLHXLJbzVzP/?format=pdf&lang=pt>>. Acesso em: 06 jun. 2022.

COELHO, V. O. P. Políticas de austeridade em velhas roupas patrióticas: a ideologização na era Bolsonaro. **Rev. Outros Tempos**, vol. 18, n. 32, 2021, p. 139-168. ISSN: 1808-8031. São Luiz - MA, 2021. Disponível em:<[https://outrostempos.uema.br/index.php/outros\\_tempos\\_uema/article/view/765/904](https://outrostempos.uema.br/index.php/outros_tempos_uema/article/view/765/904)>. Acesso em: 06 jun. 2022.

CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO. **Piso e Carreira andam juntos para valorizar os profissionais da educação básica pública**. Brasília: CNTE, 2015, p. 54. Disponível em:<[https://www.cnte.org.br/images/stories/publicacoes/cartilha\\_piso\\_e\\_carreira\\_andam\\_juntos.pdf](https://www.cnte.org.br/images/stories/publicacoes/cartilha_piso_e_carreira_andam_juntos.pdf)>. Acesso em: 25 jul. 2022.

COSTA, P. C; VARGAS, B. C. G. A AUSTERIDADE SELETIVA NA REFORMA DA PREVIDÊNCIA. IN: RAMOS, G. T. Et al. **O golpe de 2016 e a reforma da previdência**. Gustavo Teixeira Ramos et al. (coords.). - Bauru: Canal 6, 2017.p. 478; 23 cm. (Projeto Editorial Praxis). Disponível em:<[http://biblioteca.clacso.edu.ar/clacso/se/20181026050427/O\\_golpe\\_2016\\_reforma\\_previdencia.pdf](http://biblioteca.clacso.edu.ar/clacso/se/20181026050427/O_golpe_2016_reforma_previdencia.pdf)>. Acesso em: 06 jun. 2022.

CURADO, M. Uma avaliação econômica brasileira do governo Lula. **Rev. Saúde Debate** Rio de Janeiro, v. 42, número especial 2, p. 11-21, outubro 2018. Disponível em:<<https://www.scielosp.org/pdf/sdeb/2018.v42nspe2/11-21/pt>>. Acesso em: 16 jun. 2022.

DALL'ONDER, L. F. **Disputas em torno das questões de gênero e sexualidade: um estudo sobre o processo de aprovação do plano municipal de educação de campo grande – PME (2015 – 2024)**. Dissertação (mestrado em educação), Programa de Pós-



Graduação em Educação - PPGEDU, da Faculdade de Educação da Universidade federal de Mato Grosso do Sul. Campo Grande, p. 1-189.

DI BENEDETTO, R. Revendo mais de 70 anos em menos de 7 meses: a tramitação da reforma trabalhista do governo temer. **Rev. Joaçaba**, v. 18, n. 2, p. 545-568, maio/ago. Joaçaba – SC, 2017. Disponível em:< <https://dialnet.unirioja.es/servlet/articulo?codigo=6179700>>. Acesso em: 06 jun. 2022.

DICIO. Dicionário on-line de Língua Portuguesa. Significado de austeridade, 2019. Disponível em:< <https://www.dicio.com.br/austeridade/>>. Acesso em: 06 jun. 2022.

DICIONÁRIO FINANCEIRO. **O que é a austeridade?** - 2019. Disponível em:< <https://www.dicionariofinanceiro.com/austeridade/>>. Acesso em: 06 jun. 2022.

DWECK, E. ROSSI, P. MELLO, G. Sobre o diagnóstico falacioso da situação fiscal brasileira. IN: **Economia pós-pandemia: desmontando os mitos da austeridade fiscal e construindo um novo paradigma econômico**. Org. DWECK, E; ROSSI, P; OLIVEIRA, A. L. M. – São Paulo, SP: Autonomia Literária, 2020.

HARVEY, D. **O neoliberalismo: história e implicações**. – 5º ed. São Paulo: Edições Loyola, 2014.

INEP. Instituto nacional de estudos e pesquisas educacionais Anísio Teixeira (INEP). **Censo Escolar, 2021**. Brasília: MEC, 2021. Disponível em:< [https://download.inep.gov.br/censo\\_escolar/resultados/2021/apresentacao\\_coletiva.pdf](https://download.inep.gov.br/censo_escolar/resultados/2021/apresentacao_coletiva.pdf)> . Acesso em: 06 jun. 2022.

INEP. Instituto nacional de estudos e pesquisas educacionais Anísio Teixeira (INEP). **O manifesto dos pioneiros da educação nova**. Brasília- DF. Disponível em:< [https://download.inep.gov.br/download/70Anos/Manifesto\\_dos\\_Pioneiros\\_Educacao\\_Nova.pdf](https://download.inep.gov.br/download/70Anos/Manifesto_dos_Pioneiros_Educacao_Nova.pdf)> Acesso em: 06 jun. 2022.

DWECK, E; ROSSI, P. Impactos do Novo Regime Fiscal na saúde e educação. **Cad. Saúde Pública**; 32(12):e00194316. Rio de Janeiro-RJ, 2016. Disponível em:< <https://www.scielo.org/pdf/csp/2016.v32n12/e00194316/pt>>. Acesso em: 06 jun. 2022.

EXAME. **Aécio sinaliza vai trabalhar para pôr fim ao governo Dilma**. Publicado em 05/07/2015. Disponível em:< <https://exame.com/brasil/aecio-sinaliza-vai-trabalhar-para-por-fim-ao-governo-dilma/>>. Acesso em: 16 jun. 2022.

FAGNANI, E. A política social do governo Lula (2003-2010): perspectiva histórica. **Rev. SER Social**, Brasília, v. 13, n. 28, p. 41-80, jan./jun. 2011. Disponível em:<[https://periodicos.unb.br/index.php/SER\\_Social/article/view/12682/11084](https://periodicos.unb.br/index.php/SER_Social/article/view/12682/11084)>. Acesso em: 06 jun. 2022.

FERNANDES, M. D E; FERNANDES, S. J; CAMPO, V. G. Remuneração docente: efeitos do plano de cargos, carreira e remuneração em contexto municipal. **Ensaio: aval. pol. públ. Educ.**, Rio de Janeiro, v.28, n.106, p. 25-44, jan./mar. 2020. Disponível em:<

<https://www.scielo.br/j/ensaio/a/VR7SY94gHjz35W4PXrD9Nhn/?format=pdf&lang=pt>  
>. Acesso em: 25 jul. 2022

FERNANDES, M. D. E; FERNANES, S. J. O Fundeb no Contexto das Finanças Públicas Municipais de Campo Grande. **Educação & Realidade**, Porto Alegre, v. 39, n. 3, p. 907-924, jul./set. 2014. Disponível em:<  
<https://www.scielo.br/j/edreal/a/vff4mtdLBgkhpqgkQtxZnNs/?format=pdf&lang=pt>>.  
Acesso em: Acesso em: 25 jul. 2022.

FERNANDES, M. D. E. O percurso político-legislativo do programa “escola sem partido” em Campo Grande, MS. **ETD-Educação Temática Digital**. Campinas, SP. v.19 n. esp. 217-235 jan./mar. 2017. Disponível em:<  
<https://periodicos.sbu.unicamp.br/ojs/index.php/etd/article/view/8647432/15192>>.  
Acesso em: 06 jun. 2022.

FERREIRA, M. R. J. Políticas sociais frente à austeridade econômica brasileira. IN: LACERDA, A. C. (Coord.) **O mito da Austeridade**. – São Paulo: editora Contracorrente, 2019.

FETEMS. **Federação dos trabalhadores em educação de Mato Grosso do Sul**. Em MS, 41 municípios cumprem o Piso Nacional e respeitam a Carreira dos(as) Professores. Disponível em:<[https://fetems.org.br/fetems/wp-content/uploads/2022/07/CURVAS\\_RANKING-SALARIAL-2022-1.pdf](https://fetems.org.br/fetems/wp-content/uploads/2022/07/CURVAS_RANKING-SALARIAL-2022-1.pdf)>. Acesso dia 26 jul. 2022.

FETEMS. **Federação dos trabalhadores em educação de Mato Grosso do Sul**. **Tabela salarial do magistério 20 h/a**. Disponível em:<<https://fetems.org.br/fetems/wp-content/uploads/2022/01/20HORAS-JANEIRO-DE-2022-COM-10.pdf>> Acesso dia 27 jul. 2022.

FILHO, A. S. Neoliberalismo: Uma análise marxista. **Rev. Marx e o Marxismo** v.3, n.4, jan/jun 2015. Publicação do Núcleo Interdisciplinar de Estudos sobre Marx e Marxismo – Niterói: Universidade Federal Fluminense, 2015. Disponível em:<  
<https://niepmarx.blog.br/revistadoniep/index.php/MM/article/view/96>>. Acesso em: 16 jun. 2022.

FONSECA, A. D; SILVA, S. L. A. O Neoliberalismo em Tempos de Pandemia: o Governo Bolsonaro no contexto de crise da Covid-19. **Rev. Ágora** (St. Cruz Sul, Online), v.22, n.2, p. 58-75, julho-dezembro, 2020. Disponível em:<  
<https://online.unisc.br/seer/index.php/agora/article/view/15461>>. Acesso em: 16 jun. 2022.

FUNDAÇÃO ULYSSES GUIMARÃES. **Uma ponte para o futuro**. Brasília/DF. Disponível em: < <https://www.fundacaoulysses.org.br/wp-content/uploads/2016/11/UMA-PONTE-PARA-O-FUTURO.pdf>>. Acesso em: 16 jun. 2022.

GENTIL, D. L. Ajuste fiscal, privatização e desmantelamento da proteção social no Brasil: a opção conservadora do governo Dilma Rousseff (2011-2015). **REV. Sociedade Brasileira de Economia Política**. 46 /janeiro 2017– abril 2017. Niterói –



RJ. Disponível em: < <https://revistasep.org.br/index.php/SEP/article/view/277>>. Acesso em: 06 jun. 2022.

GOMES, A. I. M. S; CLARK, G. Neoliberalismo de austeridade, performance e dissenso. **Rev. de Direitos Fundamentais & Democracia**, Curitiba, v. 26, n. 1, p. 211-237, jan./abr. 202. Disponível em: < <https://revistaeletronicardfd.unibrasil.com.br/index.php/rdfd/article/view/1604/687>>. Acesso em: 06 jun. 2022.

JOCOMINI, N. A; PENA, M. G. O. Carreira docente e valorização do magistério: condições de trabalho e desenvolvimento profissional. **X Seminário Internacional da Rede Estrado e publicada nos anais do evento**. Salvador, 2014. Disponível em: < <https://www.scielo.br/j/pp/a/M34nYfJTrzB4Sfv7NqVgTtp/?format=pdf&lang=pt>>. Acesso em: 15 jul. 2022.

LIMA, G. R. Plano estadual de educação de Mato Grosso Do Sul (2014-2024): educação em contextos de oportunidades de vidas desiguais e trabalho heteronômico. **Congresso Internacional dos Direitos Humanos (CIDH)**, Campo Grande/MS, 2017. Disponível em: < [https://cidh2017.files.wordpress.com/2017/11/ar\\_gt3-14.pdf](https://cidh2017.files.wordpress.com/2017/11/ar_gt3-14.pdf)>. Acesso em: 25 jul. 2022.

LIMA, S. E; SCAFF, E. A S. O protagonismo do fórum estadual de educação na elaboração do plano estadual de educação de Mato Grosso do Sul. **Revista Exitus**, Santarém/PA, Vol. 10, p. 01-26, 2020. Disponível em: < <http://www.ufopa.edu.br/portaldeperiodicos/index.php/revistaexitus/article/view/1288/700>>. Acesso em: 06 jun. 2022.

LÜCK, H. **Dimensões da gestão escolar e suas competências**. Curitiba: Editora Positivo, 2009.

MAYMONE, G. **Com mais de 4,2 mil professores aposentados, concurso deve chamar mais de 722 professores, prevê FETEMS**. Midiamax. Campo Grande – MS, 2021. Disponível em: < <https://midiamax.uol.com.br/cotidiano/2021/concurso-com-722-vagas-para-professores-em-ms-deve-chamar-numero-maior-de-candidatos-preve-fetems/>>. Acesso em: 06 jun. 2022.

MARX, K. **Contribuição à crítica da Economia Política**. 2.ed. São Paulo: Martins Fontes, 1983.

MARTIN, A. J. O trabalho docente: uma “caixa preta” para os professores IN. DALBEN, A. Et al. **Coleção didática e prática de ensino convergências e tensões no campo da formação e do trabalho docente: Didática, Formação Docente e Trabalho**. Textos selecionados do XV ENDIPE – Encontro Nacional de Didática e Prática de Ensino realizado na UFMG, no período de 20 a 23 de abril de 2010. Disponível em: < [http://endipe.fae.ufmg.br/livros/Livro\\_4.PDF#page=151](http://endipe.fae.ufmg.br/livros/Livro_4.PDF#page=151)>. Acesso em: 06 jun. 2022.

MATO GROSSO DO SUL. Decreto-lei nº 102, de 6 de junho de 1979. **Diário Oficial de Mato Grosso do Sul** (Ver art. 121 da Lei nº 55, de 21.1.1980 – DOMS, de 21.1.1980-Supl.). (Revogado pelo art. 87 da Lei Complementar nº 4, de 12.1.1981 –

DOMS, de 13.1.1981.) Dispõe sobre o Plano de Carreira do Magistério e dá outras providências. Campo Grande – MS, 1979. Disponível em:<[https://www.tjms.jus.br/legislacao/public/pdf-legislacoes/decreto-lei\\_n\\_102-a.pdf](https://www.tjms.jus.br/legislacao/public/pdf-legislacoes/decreto-lei_n_102-a.pdf)>. Acesso em: 06 jun. 2022.

MATO GROSSO DO SUL. Lei nº 55, de 18 de janeiro de 1980. **Diário Oficial de Mato Grosso do Sul**. Dispõe sobre o Plano de Classificação de Cargos e Empregos, Quadro Permanente e Sistema de Retribuição, do Pessoal Civil do Poder Executivo. Disponível em:<[http://www.tce.ms.gov.br/storage/docdigital//1980/01/1\\_3\\_1980\\_55.pdf](http://www.tce.ms.gov.br/storage/docdigital//1980/01/1_3_1980_55.pdf)>. Acesso em: 06 jun. 2022.

MATO GROSSO DO SUL. Lei complementar nº 4, de 12 de janeiro de 1981. **Diário Oficial de Mato Grosso do Sul**. Dispõe sobre o estatuto do magistério estadual de Mato Grosso do Sul e dá outras providências. Campo Grande – MS, 1981. Disponível em:<<https://leisestaduais.com.br/ms/lei-complementar-n-4-1981-mato-grosso-do-sul-dispoe-sobre-o-estatuto-do-magisterio-estadual-de-mato-grosso-do-sul-e-da-outras-providencias>>. Acesso em: 06 jun. 2022.

MATO GROSSO DO SUL. Lei complementar de n.35 de 12 janeiro de 1988. **Diário Oficial de Mato Grosso do Sul**. Dispõe sobre o Estatuto do Magistério Estadual de Mato Grosso do Sul e dá outras providências. Campo Grande – MS, 1988. Disponível em:<<https://leisestaduais.com.br/ms/lei-complementar-n-35-1988-mato-grosso-do-sul-altera-disposicoes-da-lei-complementar-n-35-de-12-de-janeiro-de-1988-e-da-outras-providencias>>. Acesso em: 06 jun. 2022.

MATO GROSSO DO SUL. Lei complementar n.4 de 12 de janeiro de 1981. **Diário Oficial de Mato Grosso do Sul**. Dispõe sobre o Estatuto do Magistério Estadual de Mato Grosso do Sul e dá outras providências. Campo Grande – MS, 1981. Disponível em:<<https://leisestaduais.com.br/ms/lei-complementar-n-35-1988-mato-grosso-do-sul-dispoe-sobre-o-estatuto-do-magisterio-estadual-de-mato-grosso-do-sul-e-da-outras-providencias-1989-04-25-versao-consolidada>>. Acesso em: 06 jun. 2022.

MATO GROSSO DO SUL. Lei complementar nº 087/2000. **Diário Oficial de Mato Grosso do Sul**. Dispõe sobre o Estatuto dos Profissionais da Educação Básica do Estado de Mato Grosso do Sul e dá outras providências. Campo Grande – MS, 2000. Disponível em:<<https://leisestaduais.com.br/ms/lei-complementar-n-87-2000-mato-grosso-do-sul-dispoe-sobre-o-estatuto-dos-profissionais-da-educacao-basica-do-estado-de-mato-grosso-do-sul-e-da-outras-providencias>>. Acesso em: 06 jun. 2022.

MATO GROSSO DO SUL. Lei complementar n. 108, de 23 de dezembro de 2004. **Diário Oficial de Mato Grosso do Sul**. Organiza a carreira Apoio a Educação Básica, define a composição da Tabela de pessoal da Secretaria do estado de educação, e dá outras providências. Campo Grande – MS, 2004. Disponível em:<[https://www.spdo.ms.gov.br/diariodoe/Index/Download/DO6393\\_23\\_12\\_2004](https://www.spdo.ms.gov.br/diariodoe/Index/Download/DO6393_23_12_2004)>. Acesso em: 06 jun. 2022.

MATO GROSSO DO SUL. Lei nº 3.150, de 22 de dezembro de 2005. **Diário Oficial de Mato Grosso do Sul**. Consolida e atualiza a Lei nº 2.207, de 29 de dezembro de 2000, que instituiu o Regime de Previdência Social do Estado de Mato Grosso do Sul -

MSPREV. Campo Grande- MS, 2005. Disponível em:<[https://www.ageprev.ms.gov.br/wp-content/uploads/2020/05/LEI-N%C2%BA-3.150-DE-22\\_12\\_2005.pdf](https://www.ageprev.ms.gov.br/wp-content/uploads/2020/05/LEI-N%C2%BA-3.150-DE-22_12_2005.pdf)>. Acesso em: 06 jun. 2022.

MATO GROSSO DO SUL. Lei nº 3.545, de 17 de julho de 2008. **Diário Oficial de Mato Grosso do Sul**. Cria a Agência de Previdência Social de Mato Grosso do Sul (AGEPREV) como unidade gestora única do Regime Próprio de Previdência Social do Estado de Mato Grosso do Sul (MSPREV), altera dispositivos da Lei nº 3.150, de 22 de dezembro de 2005, e dá outras providências. Campo Grande – MS, 2008. Disponível em:< <https://www.ageprev.ms.gov.br/wp-content/uploads/2022/06/LEI-No-3.545-DE-17-DE-JULHO-DE-2008.pdf>>. Acesso em: 06 jun. 2022.

MATO GROSSO DO SUL. Lei n. 3.855, de 30 de março de 2010. **Diário Oficial de Mato Grosso do Sul**. Concede às servidoras públicas civis e militares do Poder Executivo Estadual, das suas autarquias e das suas fundações, a prorrogação, por sessenta dias, da licença-maternidade. Campo Grande -MS, 2010. Disponível em:< <https://www.tjms.jus.br/legislacao/visualizar.php?lei=26390#:~:text=3.855%2C%20DE%2030%20DE%20MAR%20C3%87O,DE%20MATO%20GROSSO%20DO%20SUL>>. Acesso em: 06 jun. 2022.

MATO GROSSO DO SUL. Lei nº 4621, de 22 de dezembro de 2014. **Diário Oficial de Mato Grosso do Sul**. Aprova o Plano Estadual de Educação de Mato Grosso do Sul, e dá outras providências. Campo Grande – MS, 2014. Disponível em:< <https://leisestaduais.com.br/ms/lei-ordinaria-n-4621-2014-mato-grosso-do-sul-aprova-o-plano-estadual-de-educacao-de-mato-grosso-do-sul-e-da-outras-providencias>>. Acesso em: 06 jun. 2022.

MATO GROSSO DO SUL. Decreto N.º 14.199, de 28 de maio de 2015. **Diário Oficial de Mato Grosso do Sul**. Institui a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Estadual de Educação de Mato Grosso do Sul, publicado no Diário Oficial do Estado em 29 de maio de 2015, págs. 2 e 3. Campo Grande – MS. 04 de agosto, 2015. Disponível em:< <https://sites.google.com/site/forumeducms/8-documentosatividades/3-plano-estadual-de-educa%C3%A7%C3%A3o-pee-ms/comiss%C3%A3o-de-monitoramento-e-avalia%C3%A7%C3%A3o-do-pee-ms>>. Acesso em: 06 jun. 2022.

MATO GROSSO DO SUL. Decreto n. 14.281, de 21 de outubro de 2015. **Diário Oficial de Mato Grosso do Sul**. Acrescenta os incisos V, VI, VII, VIII, IX e X ao caput do art. 2º do Decreto nº 14.199, de 28 de maio de 2015, que institui a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Estadual de Educação de Mato Grosso do Sul. Campo Grande - MS, 21 de outubro de 2015. Disponível em:< [https://www.spdo.ms.gov.br/diariodoe/Index/Download/DO9031\\_23\\_10\\_2015](https://www.spdo.ms.gov.br/diariodoe/Index/Download/DO9031_23_10_2015)>. Acesso em: 06 jun. 2022.

MATO GROSSO DO SUL. Decreto nº 14.281, de 21 de outubro de 2015. **Diário Oficial de Mato Grosso do Sul**. Acrescenta os incisos V, VI, VII, VIII, IX e X ao caput do art. 2º do Decreto nº 14.199, de 28 de maio de 2015, que institui a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Estadual de Educação de Mato Grosso do Sul. Campo Grande – MS, 2015. Disponível em:< [https://www.spdo.ms.gov.br/diariodoe/Index/Download/DO9031\\_23\\_10\\_2015](https://www.spdo.ms.gov.br/diariodoe/Index/Download/DO9031_23_10_2015)>. Acesso em: 06 jun. 2022

MATO GROSSO DO SUL. **1º Relatório de Monitoramento e Avaliação do Plano estadual de educação: sistematização das metas e estratégias.** Campo Grande, março de 2017. Disponível em:< <http://www.cee.ms.gov.br/wp-content/uploads/2018/08/I%C2%BA-RELAT%C3%93RIO-DE-MONITORAMENTO-E-AVALIA%C3%87%C3%83O-DO-PEE-MS-vers%C3%A3o-final-1.pdf>>. Acesso em: 06 jun. 2022.

MATO GROSSO DO SUL. Lei complementar nº 277, de 15 de outubro de 2020. **Diário Oficial de Mato Grosso do Sul.** Dispõe sobre o aumento da alíquota para 14% para os proventos ou pensões que exceder em o valor do teto do regime geral. Campo Grande/MS, 2017. Disponível em:<[http://consulta.projleis.al.ms.gov.br:8080/sistema\\_legislativo/Proposicao.do?idDocumento=61129&modo=L&tab=1&metodo=exibirDocumento](http://consulta.projleis.al.ms.gov.br:8080/sistema_legislativo/Proposicao.do?idDocumento=61129&modo=L&tab=1&metodo=exibirDocumento)>. Acesso em: 06 jun. 2022.

MATO GROSSO DO SUL. Lei nº 5.101, de 1 de dezembro de 2017. **Diário Oficial de Mato Grosso do Sul.** Dispõe sobre as alterações das leis 3.150, de 22 de dezembro, nº 3.545 de 17 de julho 2008 e nº 3.855 de 30 de março de 2010 e dá outras providências. Campo Grande – MS, 2017. Disponível em:<<http://www.ageprev.ms.gov.br/wp-content/uploads/2017/12/Lei-5101-de-01-de-dezembro-de-2017.pdf>>. Acesso em: 06 jun. 2022.

MATO GROSSO DO SUL. Emenda constitucional nº 77, de 2017. Acrescenta os artigos 55, 56, 57, 58 e 59 as Disposições Gerais e Transitórias, para instituir o **Diário Oficial de Mato Grosso do Sul.** Regime de Limitação de Gastos. Campo Grande/MS. 2017. Disponível em:<[www.legisweb.com.br/legislacao/?id=342428](http://www.legisweb.com.br/legislacao/?id=342428)>. Acesso em: 06 jun. 2022.

MATO GROSSO DO SUL. Lei complementar nº 266, de 10 de julho de 2019. **Diário Oficial de Mato Grosso do Sul.** Altera, acrescenta e revoga dispositivos à Lei Complementar nº 87, de 31 de janeiro de 2000, que dispõe sobre o Estatuto dos Profissionais da Educação Básica do Estado de Mato Grosso do Sul e dá outras providências. Campo Grande/MS, 2019. Disponível em:<[http://www.spdo.ms.gov.br/diariodoe/Index/Download/DO9941\\_12\\_07\\_2019](http://www.spdo.ms.gov.br/diariodoe/Index/Download/DO9941_12_07_2019)>. Acesso em: 06 jun. 2022.

MATO GROSSO DO SUL. **Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura Familiar – SEMAGRO/MS. SÉRIE HISTÓRICA PIB – MS.** Campo Grande - MS, 2020. Disponível em: <<https://www.semagro.ms.gov.br/wp-content/uploads/2021/01/pib-orcamento-2022.pdf>>. Acesso em: 06 jun. 2022.

MATO GROSSO DO SUL. Lei complementar nº 277, de 15 de outubro de 2020. **Diário Oficial de Mato Grosso do Sul.** Altera a redação e acrescenta dispositivos na Lei Complementar nº 87, de 31 de janeiro de 2000, que dispõe sobre o Estatuto dos Profissionais da Educação Básica do Estado de Mato Grosso do Sul, e dá outras providências. Campo Grande – MS, 2020. Disponível em:<<https://leisestaduais.com.br/ms/lei-complementar-n-277-2020-mato-grosso-do-sul-altera-a-redacao-e-acrescenta-dispositivos-na-lei-complementar-n-087-de-31-de>>

[janeiro-de-2000-que-dispoe-sobre-o-estatuto-dos-profissionais-da-educacao-basica-do-estado-de-mato-grosso-do-sul-e-da-outras-providencias](#)>. Acesso em: 06 jun. 2022.

MATO GROSSO DO SUL. **Censo escolar. Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul**. Campo Grande – MS, 2021. Disponível em:< <https://www.sed.ms.gov.br/censo-escolar-6/>>. Acesso em: 25 jul. 2022.

MATO GROSSO DO SUL. **Relatório de Monitoramento e Avaliação do Plano Estadual de Educação de Mato Grosso do Sul – PEE/MS**. Campo Grande – MS, 2022. Disponível em:< [https://www.sed.ms.gov.br/wp-content/uploads/2022/07/RELATORIO-PEEMS\\_CICLO-2017\\_2020-2.pdf](https://www.sed.ms.gov.br/wp-content/uploads/2022/07/RELATORIO-PEEMS_CICLO-2017_2020-2.pdf)>. Acesso em: 06 jun. 2022.

MELO, G; ROSSI, P. **Do industrialismo à austeridade: a política macro dos governos Dilma**. Texto para Discussão. Unicamp. IE, Campinas, n. 309, jun. 2017. Disponível em: <<https://www.eco.unicamp.br/images/arquivos/artigos/3538/TD309.pdf>>. Acesso em: 06 jun. 2022.

MEIDA, R. Bolsonaro presidente: Conservadorismo, evangelismo e a crise brasileira. **Novos estud. CEBRAP**, SÃO PAULO. V38, nº01, 185-213 JAN–ABR. 2019. Disponível em:< <https://www.scielo.br/j/nec/a/rTCrZ3gHfM5FjHmzd48MLYN/?format=pdf&lang=pt>>. Acesso em: 06 jun. 2022.

MÉSZÁROS, I. **A crise estrutural do capital**. São Paulo: Boitempo, 2009.

MIURA, B. H; FERNANDES, M. D. E; FERNANDES, S. J. **A Meta 17 do PNE 2014-2024: vencimento dos professores da rede estadual de ensino de Mato Grosso do Sul**. FINEDUCA – Revista de Financiamento da Educação, Porto Alegre, v. 9, n. 6, 2019. Disponível em:<<https://www.seer.ufrgs.br/index.php/fineduca/article/view/84090/52771>>. Acesso em: 06 jun. 2022.

MIGUEL, L. F. **O colapso da democracia no Brasil: da constituição ao golpe de 2016/-** 1. Ed.- São Paulo: Fundação Rosa Luxemburgo, Expressão Popular, 2019

OLIVEIRA, S. D. P.; MARINHO, M. G. S. M. C. Diretas já, um movimento social híbrido. **REVISTA DEBATES**, Porto Alegre, v.6, n.3, p.129-143, set/dez. 2012. Disponível em:< <https://www.seer.ufrgs.br/debates/article/view/31344/23347>>. Acesso em: 06 jun. 2022.

NASSAR, L. Política . No dia do professor, deputados aprovam escalonamento do piso até 2027. ALEMS. Campo Grande – MS., 2022. Disponível em:< <https://midiamax.uol.com.br/politica/2020/no-dia-do-professor-deputados-aprovam-escalonamento-do-piso-ate-2027/>>. Acesso em: 06 jun. 2022.

NÓVOA, A. (Org.). **Vidas de Professores**. Porto: Porto Editora, 1992.



PINTO, C. R. J. A trajetória discursiva das manifestações de rua do Brasil (2013-2015). IN: SOLANO, E; ROCHA, C. **As direitas nas redes e nas ruas: A crise política no Brasil**. 1. ed. – São Paulo: Expressão Popular, 2019.

PIRES, M. F. C. **O materialismo histórico-dialético e a Educação**. Texto apresentado na mesa-redonda Paradigmas de Interpretação da Realidade e Projetos Pedagógicos organizada pelas disciplinas de Pedagogia Médica e Didática Especial dos Cursos de Pós-graduação da Faculdade de Medicina da UNESP, campus de Botucatu, em agosto de 1996. Disponível em: <<https://www.scielo.br/j/icse/a/RCh4LmpxDzXrLk6wfrR4dmSD/?format=pdf&lang=pt>>. Acesso em: 05 jun. 2022.

PRADO, D. F. B.; SHIGUENOLI, M. A política externa do governo José Sarney (1985-1990). In: **Revista de Economia e Relações Internacionais** / Faculdade de Economia da Fundação Armando Alvares Penteado. - Vol. 8, n. 16 (2010) - São Paulo: FEC-FAAP, 2007. Disponível em: <[https://www.researchgate.net/profile/Tiago-Reis-5/publication/317036177\\_Privatizacao\\_da\\_Forca\\_O\\_poder\\_das\\_empresas\\_militares\\_privadas\\_durante\\_a\\_campanha\\_do\\_Iraque\\_Privatisation\\_of\\_Force\\_the\\_power\\_of\\_private\\_military\\_companies\\_in\\_the\\_Iraq\\_war/links/5920d5a1458515e3d402fa2c/Privatizacao-da-Forca-O-poder-das-empresas-militares-privadas-durante-a-campanha-do-Iraque-Privatisation-of-Force-the-power-of-private-military-companies-in-the-Iraq-war.pdf#page=67](https://www.researchgate.net/profile/Tiago-Reis-5/publication/317036177_Privatizacao_da_Forca_O_poder_das_empresas_militares_privadas_durante_a_campanha_do_Iraque_Privatisation_of_Force_the_power_of_private_military_companies_in_the_Iraq_war/links/5920d5a1458515e3d402fa2c/Privatizacao-da-Forca-O-poder-das-empresas-militares-privadas-durante-a-campanha-do-Iraque-Privatisation-of-Force-the-power-of-private-military-companies-in-the-Iraq-war.pdf#page=67)>. Acesso em: 05 jun. 2022.

REIS, L. F. Dívida pública, política econômica e o financiamento das universidades federais nos governos Lula e Dilma (2003-2014). **Revista Universidade e Sociedade**, Brasília, n. 57, p. 16-35, jan. 2016. Disponível em: <<http://portal.andes.org.br/imprensa/publicacoes/imp-pub-141512924.pdf>>. Acesso em: 05 jun. 2022.

REIS, T. Consenso de Washington: entenda o que foi esse conjunto de medidas liberais. **Rev. Suno Artigos**. São Paulo, 2022. Disponível em: <<https://www.suno.com.br/artigos/consenso-de-washington/>>. Acesso em: 06 jun. 2022.

REZENDE, F. **O federalismo brasileiro em seu labirinto: crise e necessidade de reformas**. Rio de Janeiro: FGV; 2013.

RODRIGUEZ, M. V; FERNANDES, M. D. E; SIMÕES, C. H. Planos de cargos, carreira e remuneração do magistério sul mato-grossense (1979-2010): primeiras aproximações. Primeiras Aproximações. **Educação Em Foco**, 15(19), 33-55. Disponível em: < <https://doi.org/10.24934/eef.v15i19.248>>. Acesso em: 06 jun. 2022.

ROMANELLI, O. História da Educação no Brasil – 33º ed. – Petrópolis, RJ: Editora Vozes, 2008.

ROSSEI, P; LAURA, C. Mitos fiscais, dívida pública e tamanho do estado. IN: **Economia pós-pandemia: desmontando os mitos da austeridade fiscal e construindo um novo paradigma econômico**. Org. DWECK, E; ROSSI, P; OLIVEIRA, A. L. M. – São Paulo, SP: Autonomia Literária, 2020.

ROSSI, P; Dweck, E; Arantes, F. (2018). Economia política da austeridade. In: P. Rossi, E. Dweck, & A. L. M. Oliveira (Orgs.). **Economia para poucos: Impactos sociais da austeridade e alternativas para o Brasil** (pp. 14-31). Autonomia Literária.

SÁ, A. E. B. Et al. Conflito de agência na criação e gestão dos regimes próprios de previdência social dos municípios do estado de Mato Grosso do Sul. **V EIGEDIM**, Campo Grande – MS, 19 a22 out. 2021. Disponível em:< <https://trilhasdahistoria.ufms.br/index.php/EIGEDIN/article/view/14295/9676>>. Acesso em: 06 jun. 2022.

SANTOS, S. L. O. **As Políticas Educacionais e a Reforma do Estado no Brasil**. Dissertação. Mestrado em Ciência Política. Programa de Pós-graduação em Ciência Política da Universidade Federal Fluminense PPGCP/UFF. Niterói/RJ, 2010.

SANTOS, M. de F. M. **O financiamento da educação no âmbito do planejamento educacional**. Mestrado. Programa de Pós-Graduação em Educação. Universidade Federal de Mato Grosso do Sul. Campo Grande/MS, 2018.

SANTOS, T. **Evolução histórica do Brasil: da colônia à crise da “Nova República”**. 1º ed. – São Paulo: Expressão Popular, 2021.

SAVIANI, D. **A nova lei da educação. LDB trajetória limites e perspectivas**. 9 ed, Campinas/SP: Autores Associados, 2004.

SILVA, M. L. A natureza e os fundamentos do neoliberalismo. **Rev. ORG & DEMO**, Marília, v. 14, n. 2, p. 127-154, Jul./Dez., 2013. Disponível em:< <https://revistas.marilia.unesp.br/index.php/orgdemo/article/view/3427>>. Acesso em: 06 jun. 2022.

SILVA, M. Q. Austeridade Fiscal como Política de Financiamento da Educação: O Caso do Município de Curitiba-PR entre 2017 e 2019. **Arquivos Analíticos de Políticas Educativas**, 30(77), 2021. Disponível em:<<https://epaa.asu.edu/index.php/epaa/article/view/6665/2837>>. Acesso em: 06 jun. 2022.

SILVEIRA, F. G; VIANNA, S. T. W. JORGE, C. T. Estado, desigualdade e crescimento: as falácias sobre gastos, tributação e dívida pública. In: **Economia pós-pandemia: desmontando os mitos da austeridade fiscal e construindo um novo paradigma econômico no Brasil**. Org. Esther Dweck, Pedro Rossi, Ana Luiza Matos Oliveira. – São Paulo, SP: Autonomia Literária, 2020.

SINDIFISCALMS. **Mato Grosso do Sul investiu R\$3,9 bilhões em Educação em 2021, Campo Grande - MS**, 2021. Disponível em:< <http://www.sindifiscalms.org.br/novidade/mato-grosso-do-sul-investiu-r-3-9-bilhoes-em-educacao-em-2021/68869>>. Acesso em: 06 jun. 2022.

SOARES, M. As políticas de geração de emprego e renda, o “Empreendedorismo” e a “Economia Solidária”. In: MONTAÑO, Carlos (org.). **O canto da sereia: crítica à ideologia e aos projetos do “terceiro setor”**. São Paulo: Cortez, 2014.

SOUZA, G; SOARES, M. G. M. Contrarreformas e recuo civilizatório: um breve balanço do governo Temer. **Rev. Ser Social** 44 | jan.-jun. Brasília-DR, 2019. Disponível em:< [https://periodicos.unb.br/index.php/SER\\_Social/article/view/23478](https://periodicos.unb.br/index.php/SER_Social/article/view/23478)>. Acesso em: 06 jun. 2022.

SOUZA, D. B. Avaliações finais sobre o pne 2001-2010 e preliminares do pne 2014-2024. **Est. Aval. Educ.**, São Paulo, v. 25, n. 59, p. 140-170, set./dez. 2014. Disponível em:< <https://dialnet.unirioja.es/servlet/articulo?codigo=5910394>>. Acesso em: 27 jul. 2022.

SONOBE, A. K; PINTO, J. M. R. Um olhar sobre a evolução da legislação acerca da valorização docente no Brasil. **Fineduca – Revista de Financiamento da Educação**, Porto Alegre, v. 5, n. 5, 2015. Disponível em:< <https://core.ac.uk/download/pdf/303980132.pdf>>. Acesso em: 27 jul. 2022.

SILVA, W. P; BARBOSA, E.P. Austeridade e neoliberalismo no Brasil pós-golpe. **Rev. Sítio Novo Palmas**, v. 4 n. 3 p. 336-347 jul./set. 2020. Disponível em:< <https://sitionovo.iftto.edu.br/index.php/sitionovo/article/view/525/229>>. Acesso em: 06 jun. 2022.

SINGER, A. **Os sentidos do lulismo: reforma gradual e pacto conservador.** – 1º ed. – São Paulo: Companhia das Letras, 2012.

TARDIF, M. **Saberes Docentes e Formação profissional.** 11º Ed.- Petrópolis, RJ: Vozes, 2010.

TEIXEIRA, A. **Plano nacional de educação. Referente aos fundos nacionais de ensino primário, médio e superior.** Documenta. Rio de Janeiro, n.8, out. 1962. p.24-31. Disponível em:<<http://www.bvanisioteixeira.ufba.br/artigos/plano1.html>>. Acesso em: 27 jul. 2022.

TENÓRIO, E. M. O “protagonismo” das mulheres nas políticas e programas sociais nos governos Dilma. **Rev. Argum.**, Vitória, v. 9, n. 1, p. 61-74, jan./abr. 2017. Disponível em:< <https://www.redalyc.org/pdf/4755/475555259001.pdf>>. Acesso em: 06 jun. 2022.

UNICEF. **Cenário da Exclusão Escolar no Brasil: Um alerta sobre os impactos da pandemia da COVID-19 na Educação.** Brasília – DF, abril, 2021. Disponível em:< <https://www.unicef.org/brazil/media/14026/file/cenario-da-exclusao-escolar-no-brasil.pdf>>. Acesso em: 27 jul. 2022.

VALLE, I. R. Carreira do magistério: uma escolha profissional deliberada? **Revista Brasileira de Estudos Pedagógicos** Brasília. v. 87, n. 216, p. 178-187, ago., 2006. Disponível em:<<http://rbep.inep.gov.br/ojs3/index.php/rbep/article/view/1416>>. Acesso em: 27 jul. 2022.

WEBER, S. O Plano Nacional de Educação e a valorização docente. **Cad. Cedes**, Campinas, v. 35, n. 97, p. 495-515, set-dez., 2015. Disponível em:< <https://www.scielo.br/j/ccedes/a/XjFKb8R5jCFPS4j8GCmFQGx/?format=pdf&lang=pt>>. Acesso em: 27 jul. 2022.



YAHN, N. Estado vai demitir 4,8 mil professores convocados em Mato Grosso do Sul. **Correio do Estado**. Campo Grande, 2017. Disponível em:<  
<https://rockcontent.com/br/talent-blog/como-fazer-referencia-de-site/#:~:text=Para%20fazer%20uma%20refer%C3%Aancia%20de,data%20de%20acesso%20ao%20site.>>. Acesso em: 27 jul. 2022.

VEJA. **Bancos lucraram 8 vezes mais no governo de Lula do que no de FHC**. Redação da Revista Veja. 12 set 2014, 11h36. São Paulo – SP. Disponível em:<  
<https://veja.abril.com.br/economia/bancos-lucraram-8-vezes-mais-no-governo-de-lula-do-que-no-de-fhc/>>. Acesso em: 27 jul. 2022.

VIEIRA, Evaldo. **A república brasileira 1951-2010: de Getúlio a Lula**. São Paul: Cortez, 2015.